



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**ATA DE JULGAMENTO DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Paulo Borges da Fonseca Seger, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes e registrou o último dia de sessão de 2015 nos seguintes termos: “Trata-se da última sessão de 2015 da gloriosa 6.ª Turma. Assim eu gostaria de agradecer a todos não só pelo espírito de cordialidade, como também pelo carinho e pela generosidade da Ministra Kátia e do Ministro Augusto César, por terem me aturado neste ano, compartilhando esses momentos em que aqui nos reunimos todas as quartas-feiras para esse nosso objetivo. Agradeço, sobretudo, a disponibilidade do Dr. Luidi, da Dr.ª Edileuza e de toda a 6.ª Turma pelo trabalho desenvolvido e pela missão a que se propõe cumprir, de maneira que tenhamos sempre uma possibilidade de poder, com paz de espírito, desenvolver o nosso trabalho em todas as sessões, porque tudo é colocado a tempo e à hora. À Coordenadoria de Jurisprudência, sempre pronta e atenta às nossas reivindicações, atendendo-nos com presteza, demonstrando essa simpatia em todas as nossas intervenções. À grande Taquigrafia, na medida em que atende, com igual simpatia e grande generosidade, a todos os pedidos de notas taquigráficas em degravação, a tempo e à hora, para que possamos registrar a história no Tribunal Superior do Trabalho. Ao Ministério Público do Trabalho por toda essa colaboração que vem desenvolvendo conosco. Aos Servidores, de um modo geral, por essa história de vida que tenho mencionado. Ao Desembargador Paulo Maia pela colaboração que nos deu durante o ano de 2015, para que pudéssemos diminuir um pouco a nossa carga, compartilhando com os Tribunais Regionais os nossos julgamentos. Aos nossos Gabinetes, sobretudo ao meu, pela dedicação exclusiva a todo tipo de atividade e a toda essa demanda, cada vez mais crescente, de processos a serem solucionados. Ao Gabinete de S. Ex.ª a Ministra Kátia pela colaboração que tem dado em todos os sentidos. À interligação dos nossos Gabinetes de modo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

a provocar uma convivência harmônica e fraterna. Ministro Augusto César, agradeço aos vários componentes do Gabinete de V. Ex.<sup>a</sup> já conheço de tempos idos, porque trabalhamos juntos. Ministra Kátia, da mesma forma, agradeço essa fraternidade, essa harmonia, de modo que possamos desenvolver o nosso trabalho com tranquilidade, transparência, fidedignidade e, acima de tudo, com paixão. A todos que compartilharam deste ano conosco, meu agradecimento, esperando que Deus nos ilumine, nos dê força e esperança para que tenhamos toda essa vontade de continuar procurando fazer o bem. Muito obrigado. Os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda também se associaram à manifestação. Após o julgamento do processo AIRR – 1247-20.2012.5.09.0325, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou o seguinte agradecimento: “Registro que hoje é a última sessão do ano de 2015. Este foi um ano muito produtivo, na medida em que o volume de trabalho aumentou sensivelmente e tivemos que aumentar o número de julgamentos na Turma para possibilitar maior qualidade à expectativa das partes de verem julgadas suas ações. Temos mil quatrocentos e trinta e três processos na pauta de hoje. Realmente este foi um ano diferenciado em relação aos anteriores, sobretudo no volume de processos julgados pela 6.<sup>a</sup> Turma, que tem demonstrado, ao longo desse tempo, desde a sua instalação, produtividade, no sentido de poder julgar os processos mais a tempo do fato controvertido. Essa é a nossa missão, com o sacrifício pessoal de todos nós, com certeza, mas que, na medida do possível, estamos conseguindo cumprir. Desejamos a todos um Natal muito feliz e um Ano Novo em que haja uma volta à esperança de que o mundo seja melhor, que a nossa sociedade se depure de todas as mazelas que estamos vivendo e que retomemos o crescimento como primado da própria história, da nossa vida, da nossa realidade, antevendo um futuro melhor para as gerações que virão. Então, desejamos a todos um grande Natal e um Ano Novo muito feliz. É o que desejamos. Estaremos de volta, se Deus quiser, no ano que vem para dar continuidade aos nossos trabalhos”. O Excelentíssimo Doutor Leonardo Santana Caldas, em nome dos advogados presentes, também proferiu agradecimentos nos seguintes termos: “Sr. Presidente, os advogados se associam às manifestações. Foi um ano difícil, mas profícuo. Acho que a maior satisfação que podemos ter é olhar para trás e ver que a missão foi cumprida a contento, em que pesem os desafios postos. Então, desejamos boas festas a todos, aos operadores do Direito, aos servidores e aos colegas.” O Excelentíssimo Ministro Augusto César [Leite de Carvalho também proferiu a seguinte manifestação: “Sr. Presidente, também faço coro com as manifestações apresentadas. Ver os



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

advogados felizes significa que os jurisdicionados também estão felizes. Então, a Justiça do Trabalho está atendendo a esse desiderato. Isso é muito bom. Este período é um tempo de muito trabalho, mas é um tempo também em que nossos corações se abrem para uma possibilidade de felicidade, é da nossa tradição e isso é positivo.” A Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda desejou a todos um feliz natal e próspero ano novo. E por fim, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga fez a seguinte manifestação: “Renovo mais uma vez os nossos agradecimentos a todos, esperando encontrá-los em breve. Desejo a todos um Santo Natal e um Ano Novo com muita paz, muita saúde e muita esperança. Que ela não termine nunca para nós”. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: RR - 1079-45.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes, Recorrido(s): DANIELA SILVEIRA MEIRA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Manoela Cabrera Ramos, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência noticiado pela petição nº TST - Pet. 327634/2015-5. **Processo: RR - 20000-24.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 20041-88.2004.5.05.0161, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 20041-88.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com RR - 20000-24.2004.5.05.0161, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 1904-43.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): LUIZ CARLOS SILVA VILAS BOAS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " Remuneração Mínima por Nível de Regime - RMNR ".

**Processo: AIRR - 20241-72.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): CAMILA OZORIO WEISHEIMER, Advogado: Dr. Nara Rúbia Loth Mafaldo, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " Remuneração Mínima por Nível de Regime - RMNR ".

**Processo: AIRR - 1464-66.2010.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARNALDO SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 11177-69.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): SÉRGIO APARECIDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 2195-05.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): JANOEIRE DE ALMEIDA STEINER FREITAS, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 420-34.2010.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Lauria Dutra, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): RONALDO GRISON, Advogado: Dr. Allan Edison Moreno Fonseca, Advogado: Dr. Ivan Vontobel Fonseca, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 506-62.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALSTOM GRID ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): FRANCO TAZZA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 633-86.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGÍSTICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogada: Dra. Luciene Fabíola Martins, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS NÃO PORTUÁRIOS MARÍTIMOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRANSBORDO DE CARGAS E DESCARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTRACAMP, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fedri Viana, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogada: Dra. Maria Angelica Campanhier da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel Helito, Agravado(s) e Recorrido(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel Helito, Agravado(s) e Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETRAMESP, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JUNDIAÍ, CAMPO LIMPO PAULISTA, VÁRZEA PAULISTA, JARINU, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, CAIEIRAS, VINHEDO, LOUVEIRA, ITUPEVA, ITATIBA E MORUNGABA, Advogado: Dr. Lindomar de Oliveira Macedo, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

- **1528-19.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA PITANGUI, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Policarpo de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DUARTE, Advogado: Dr. Leonardo Ritielle Gonçalves, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 942-71.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS - SINDUSCON, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Amanda Graziella Miotto Nunes, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA - SINTRACOM, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JATAÍ, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO SIMÃO, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITUMBIARA GOIÁS - STICOMIT, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDUSCON, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator: Min. I - determinar a correção da autuação para que conste como agravados e recorridos: "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA - SINTRACOM; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JATAÍ - STICM; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

SIMÃO; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITUMBIARA - STICOMIT; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO - SINDCIVIL; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDUSCON; e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA - STICMB; II - retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de adiamento do julgamento noticiado pela petição nº TST - Pet. 325031/2015-9; III - reincluir o processo em pauta para a primeira sessão de 2016. **Processo: AIRR - 791-17.2010.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE MORAES, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 326466/2015-9. **Processo: RR - 10327-88.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS NO ESTADO DO PARA, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Recorrido(s): RBA - REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Recorrido(s): DOL-INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS, PORTAL DE INTERNET, GRÉFICA, EDITORA E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Recorrido(s): DIÁRIO DO PARÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator: Min. I - retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de adiamento do julgamento noticiado pela petição nº TST - Pet. 328977/2015-7; II - reincluir o processo em pauta para a primeira sessão de 2016. **Processo: RR - 1293-33.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ FORMOSO MARTINEZ, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARILÚCIA NICOLAU CIPRIANO, Advogado: Dr. Elias Felcman, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar a preliminar de nulidade da decisão por negativa da prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade da decisão por cerceamento de defesa - representação do empregador doméstico em audiência - preposto - condição de empregado não



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

exigida, desde que tenha conhecimento do fato - possibilidade -, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando todos os atos processuais proferidos a partir da sentença, na qual se aplicou a confissão ficta ao reclamado, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que se designe nova audiência, com a oitiva da preposta e o prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação: presente à Sessão a Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 1568-34.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): IVETE RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST . **Processo: RR - 2625-92.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAJAÍ E REGIÃO - SEEBI, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 2606-10.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chiquita, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o apelo com relação aos honorários assistenciais. Observação: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 53500-15.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Kellcilene Cabral de Paula, Recorrido(s): FRANCISCO EUDES FELIPE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VIEIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial. Custas invertidas, pelo reclamante, o qual fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Observação: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 1583-57.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NELSON DE MIRANDA MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Geisa Elisa Fenerich, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Vicente Soares, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: presente à Sessão a Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 302-65.2014.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Lashênia de Freitas Varão, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto à multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida multa da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do sindicato. Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento de pessoal. Observação II: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação III: presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 179-53.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Eduardo Tucunduva Perim, Recorrido(s): ALLYSON CAMINOTO FRANCISCONI, Advogado: Dr. João Evanir Tescaro Júnior, Decisão: por unanimidade, não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 180-02.2012.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VOLNI AMÂNCIO ANDREGHETTI, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral por transporte de valores, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado a pagar indenização por dano moral no valor de R\$ 50.000,00; 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "divisor de horas extras", por contrariedade à Súmula 431 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na qual determinada a adoção do divisor 200 para o cálculo das horas extras. Valor da condenação acrescido em R\$50.000,00 para efeito de novo cálculo das custas. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 1168-19.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de deferir o pedido de indenização por dano moral coletivo, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem revertidos ao FAT. Custas fixadas em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cargo da reclamada. Observação: falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: ARR - 455-10.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Renata Cristaldo da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco reclamado quanto ao tema "preliminar - nulidade do v. acórdão regional - negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que realize o exame das questões expostas nos embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. Prejudicado o Agravo de Instrumento do Sindicato autor. Observação I: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do Agravante e Recorrido. Observação III: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 461-68.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LUCINÉIA PIMENTEL GOMES, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cerceamento de defesa- contradita de testemunha - suspeição", por contrariedade à Súmula nº 357 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade de todos os atos praticados desde o indeferimento da oitiva da testemunha Valéria Aparecida Matrangolo Sponchiado, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que, reaberta a instrução processual, seja colhido o seu depoimento, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 653-29.2014.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FRANKLIN FERREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Gisela Alves Cardoso, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por dano moral, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de condenar o reclamado ao pagamento de indenização, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais). Custas fixadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 1212-47.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): PALOMA ALESSANDRA GOMES ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Guilherme Rezende de Melo, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Recorrido(s): DIRETRIZ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Silva Monteiro de Castro, Advogado: Dr. Alexandre Gouthier A. Portes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1225-60.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Karen Murad Alverenga Haddad, Recorrido(s): JOSÉ LUÍS PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação II: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1555-55.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIANA GOMES VIEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, declarar a formação de vínculo empregatício da reclamante diretamente com o banco reclamado, nos termos da Súmula 331, I do TST, e determinar a aplicação da CCT dos bancários, existente à época da prestação de serviços e o pagamento de horas extras quando a jornada exceder a 30ª hora semanal, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência conforme valores de custas e da condenação já arbitrados nos autos. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido Banco BMG S. A. **Processo: RR - 1589-48.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): RAFAEL GOMES BRITO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação II: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1749-80.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ BONFIM



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

CUNHA DE MELO, Advogado: Dr. Michelle Soares de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido Banco Bradesco S. A. **Processo: RR - 1799-41.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GISCÉLIA APARECIDA STORTI SILVA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Advogado: Dr. Ronan Akegawa Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 191000-52.2007.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrente(s): CRISTOVÃO ALDERETE, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecido o exercício de cargo de gestão pelo reclamante, nos moldes do art. 62, II, da CLT, excluir da condenação o pagamento de horas extras, restabelecendo os termos da sentença de 1º grau; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. Custas não alteradas. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente Itaú Unibanco S. A., que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 319-72.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Recorrido(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 328448/2015-0. **Processo: RR - 460-35.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Recorrido(s): CRISTIANO RAMOS COELHO, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que responda os questionamentos feitos pelo recorrente em seus embargos de declaração, notadamente para que registre se há nos autos norma coletiva e/ou normativo interno, bem como seu conteúdo no que se refere à natureza jurídica do Programa de Excelência em Vendas - PEV. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 766-58.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARIA SONIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros e correção monetária nos termos da Súmula 439/TST. Rearbitro o valor da condenação para R\$ 6.000,00. Custas, pela reclamada, em R\$ 120,00. Observação: presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 262-19.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JUAN RICARDO GOMES GONZALEZ, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Selma Maria Mota de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 642-23.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): LIDIANE FONTELLA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do c. TST, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e de honorários advocatícios.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Observação: presente à Sessão a Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 118800-97.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA ISABEL DE REZENDE, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Prejudicada a apreciação do recurso de revista sobrestado da reclamante. Observação: presente à Sessão a Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 1595-38.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO COSTA LAGO, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada. adicional de horas de repouso e alimentação - HRA. redução por acordo coletivo", por contrariedade a súmula 437, I e II, do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, condenando a empresa ao pagamento em dobro do intervalo intrajornada suprimido, observando-se os dias efetivamente trabalhados, utilizando o salário base acrescido do adicional de periculosidade, adicional de trabalho noturno e anuênio, vez que estas são as parcelas utilizadas pra o cálculo da hora normal, bem como o divisor 168. Observação: falou pelo Recorrido a Dra. Joeny Gomide Santos, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 894-61.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): JOSÉ JORGE MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por violação do artigo 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação à responsabilidade subsidiária da Petrobrás. Observação I: falou pelo Recorrido José Jorge Machado de Oliveira o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato. Observação II: os Excelentíssimos Ministro Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda registraram ressalva de entedimento pessoal.;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Processo: RR - 1234-44.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): CLÁUDIO FÁBIO BARSOCCHI, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art. 3.º, V, e 7º da Lei n.º 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação da reclamada o recálculo dos repousos semanais remunerados decorrentes das horas extras recebidas e o pagamento de diferenças salariais referentes aos reflexos das horas extras. Observação: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 156900-33.2007.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALBENI MÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Coimbra, Advogado: Dr. Eraldo Monteiro Michiles Júnior, Recorrente(s): TCA - TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: A) - por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da TCA; II - não conhecer do recurso de revista da FORD; B) por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "DANO MATERIAL. PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. TERMO INICIAL", por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional e determinar que a pensão mensal seja vitalícia, sem limite de idade. Observação: presente à Sessão o Dr. Fernando Coimbra Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 670-39.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ROBERT DE PINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Recorrido(s): SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou a reclamada Sociedade Esportiva Palmeiras ao pagamento de diferenças de direito de arena, em relação ao Campeonato Paulista de 2010, Campeonatos Brasileiros de 2009 e 2010 e da Copa Brasil de 2010, e reflexos. Ressalva de entendimento do relator.; **Processo: RR - 1261-48.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): GILVAN SILVA BARROS, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Bagiani, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA UBERABA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art.932, III, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau. Observação I: falou pelo Recorrido o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Observação II: mantido o quorum para este julgamento, obedecendo a composição da data do julgamento do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1220-51.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ ROSALVO SOUTO COSTA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 137400-88.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s) e Recorrido(s): RUTH AGRÍCOLA VENDRUSCULO DEMARCO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de: I - negar provimento aos agravos de instrumento da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater/RS; II - conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua responsabilidade subsidiária e excluí-lo do polo passivo da lide. Observação: falou pelo Agravado e Recorrido Ruth Agrícola Vendrusculo Demarco a Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 89500-18.2008.5.04.0016 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Advogada: Dra. Aldo de Cresci Neto, Advogado: Dr. Rider Nogueira de Brito, Recorrido(s): MAURÍCIO SCHEITER DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Janir Benin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Rider Nogueira de Brito. **Processo: ARR - 10829-33.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Dias de Melo Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): HELENIR REGINA DO CARMO RABELO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o benefício da justiça gratuita, ficando a reclamante isenta das custas processuais, e, por consequência, a verba honorária. Observação: presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do Agravado e Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 567-06.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Fernando Vernalha Guimarães, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Recorrido(s): MARIA EUGENIA DA SILVA AMARO, Advogada: Dra. Verônica Duarte Augusto, Recorrido(s): PUNHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Aron Platchek, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Itaipu Binacional e excluí-la do polo passivo. Observação: presente à Sessão o Dr. Pedro Campana Neme, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 92300-79.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): JOÃO QUIRINO DE MEDEIROS FILHO, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 21/10/2015, por unanimidade, I) determinar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "danos morais - valor da indenização" e "multa do artigo 475-J do CPC", respectivamente, por violação dos artigos 5º, V, da Constituição Federal e 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral ao importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Observação I: falou pelo Recorrente a Dra. Ana Regina Marques Brandão, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: falou pelo Recorrido o Dr. Alexandre Simões Lindoso. **Processo: ARR - 24000-27.2009.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO E OUTROS, Advogada: Dra. Maria de Loudes D'Arrochella Lima Sallaberry, Advogado: Dr. Bruno Gomes de Melo, Agravante(s) e Recorrido(s): FELIZ TERRA AGRÍCOLA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Zeraik, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO BATISTA FIRMINO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Heli Cardinot Meira, Agravado(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - COAGRO, Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Maria de Loudes D'Arrochella Lima Sallaberry, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 18/11/2015, preliminarmente, indeferir o pedido de retificação da certidão solicitado na petição nº 306113/2015; I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ACIDENTE DE TRABALHO. CORTE DE CANA DE AÇÚCAR. RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento da responsabilidade civil objetiva e condenação dos reclamados ao pagamento de dano moral no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para cada reclamante; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada Cooperativa Agroindustrial do Estado do Rio de Janeiro Ltda. - COAGRO; III - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos demais reclamados. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. Observação II: presente à Sessão a Dra. Paula Guerra da Cruz, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 298-16.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AMÉRICO FERREIRA MARQUES, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Recorrido(s): LUIZ PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine as questões suscitadas pelo reclamante nos embargos de declaração. Observação: presente à Sessão o Dr. Flávio Cascaes de Barros Barreto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 261000-54.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Guimarães Pessoa, Recorrido(s): ILSON AMAERSON DIAS, Advogado: Dr. Edson Luís Millnitz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 19/09/2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por ter sido contrariada a Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO E MONTANTE DA INDENIZAÇÃO FIXADO PELO TRT EM R\$ 100.000,00. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. Observação II: presente à Sessão a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1124100-55.2002.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1124140-37.2002.5.09.0651, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Recorrido(s): JEANE APARECIDA NUNES, Advogada: Dra. Rocheli Silveira, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. Mantém-se inalterado o valor da condenação. Observação I: falou pelo Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira. Observação II: presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AIRR - 1124140-37.2002.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1124100-55.2002.5.09.0651, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JEANE APARECIDA NUNES, Advogada: Dra. Rocheli Silveira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Lessnau Perrini, Agravado(s): BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 616800-03.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Agravado(s) e Recorrente(s): SILMAR STRAPAÇÃO, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 02/12/2015, por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "7ª e 8ª horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no ponto, restabelecer a sentença de origem e b) negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Observação: presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 907-84.2012.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EXMAL - EXPORTADORA DE MADEIRA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Sérgio de Assis Lopes, Recorrido(s): MYSMA ALANY REIS ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Recorrido(s): EDSON DANIEL BELEZI FILHO, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA, Recorrido(s): EDSON DANIEL BELEZI, Advogado: Dr. Mauro Sérgio de Assis Lopes, Recorrido(s): VALTER NASCIMENTO DOS REIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem, a fim de que examine os embargos de declaração opostos às fls. 518/524, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. Observação: presente à Sessão o Dr. Mauro Sérgio de Assis Lopes, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 11128-08.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIRU TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jean de Jesus Silva, Recorrido(s): FRANCISCO JONATHAS BEZERRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Advogado: Dr. Tiago Fagundes Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Sandriely Saores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Rodrigues da Costa. **Processo: RR - 22600-79.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): KELIO ALMEIDA NEVES, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Schirley Dias Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AIRR - 136040-83.2006.5.01.0047 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 136041-68.2006.5.01.0047, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FALCÃO CRITSINELIS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 136041-68.2006.5.01.0047 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 136040-83.2006.5.01.0047, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS FALCÃO CRITSINELIS, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: em virtude do provimento do agravo de instrumento da reclamada AIRR - 136040-83.2006.5.01.0047 que corre junto ao presente feito, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 431-19.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Elmo Lima de Medeiros, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Agravado(s): JOSÉ ERNANDO DA SILVA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

instrumento. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. ; **Processo: ED-RR - 739-50.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: WANILTON DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Embargado(a): EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. André de Carvalho Pagnoncelli, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1707-30.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): MAURI MAR ABTIBOL DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de suspensão do feito solicitado na petição nº 325049/2015; por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5398-15.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana Salvatti Mescolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1215-66.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravante(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Lopes Filho, Advogada: Dra. Luciana Silva Costa, Agravado(s): JAIME MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 234-78.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULO TOMEN, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 251700-98.2006.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): AIRTON NOGUEIRA LIMA, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10451-63.2013.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Embargado(a): SÉRGIO AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento aos embargos de declaração; b) indeferir a condenação da embargante em multa por litigância de má-fé, requerida pelo embargado. **Processo: ED-AIRR - 18-27.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: NILVA FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 30-17.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): EDSON MORAIS DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33-35.2015.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Dr. Rodolfo Jenner de Araújo Moreira, Agravado(s): ARI OSVALDO DIAS LACERDA, Advogado: Dr. Tiago Fagundes Brito, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO - OGMO, Advogada: Dra. Carla Rocha da Silva Xinaider, Decisão: por unanimidade: I - determinar a retificação dos registros para excluir a referência à interposição do recurso de revista na vigência da Lei nº 13.015/2014, o que não é o caso dos autos; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 44-66.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Conceição Andretta, Recorrente(s): LUCIANO DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Recorrido(s): AUTÊNTICA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Chemin Gadens, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da União quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 53-92.2014.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Embargado(a): JAIRO PINHO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 56-26.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEFÔNICA DATA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): HELCIMAR NUNES MOREIRA, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 70-90.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): APARECIDA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 82-07.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Embargado(a): EDNA GUIMARÃES RAMAZOTE, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 93-14.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONSÓRCIO ATERPA M. MARTINS - EMSA, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Recorrido(s): DAMIÃO VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Valnei Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 107-71.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUAZEIRO E REGIÃO, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Washington Lima Praia, Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-26.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): RAQUEL MENDONCA DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 120-65.2014.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOAO CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo José e Silva, Advogado: Dr. Rogerson Luiz Ribas Salgado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar omissão, acrescer fundamentação ao julgado e alterar a parte



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

dispositiva do acórdão embargado somente quanto ao divisor de horas extras, que passa a ter a seguinte redação: "conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORA EXTRA. JORNADA EFETIVA DE 40 HORAS SEMANAIS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA DE APLICAÇÃO DO DIVISOR 220. DIVISOR APLICÁVEL" porque foi contrariada a Súmula nº 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor 200 no cálculo das horas extras, das horas dobradas e das horas de sobreaviso devidas ao reclamante, e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças dessas parcelas (horas extraordinárias, horas dobradas e horas de sobreaviso) recebidas no curso do contrato de trabalho e deferidas na presente ação, com reflexos". **Processo: ED-AIRR - 121-04.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): PATRICIA DE CAMPOS RISSI PELISSARI, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-Ag-AIRR - 124-84.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Thiago Luís Beltrame, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): GISELE CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Advogada: Dra. Patricia Colombo Zanoni Rangel, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 132-32.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: INES SENANDES SILVA, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 141-44.2014.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDERSON HELDER DA SILVA, Advogado: Dr. Rinaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andréa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Souto Maior do Rego Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 170-96.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS DE CAMARGO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Embargado(a): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 176-95.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): RODRIGO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valmir dos Santos, Recorrido(s): PONTAL AGROPECUÁRIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO TRABALHISTA", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 176-49.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GERALDO SIQUINATO GOBATO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 177-88.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Embargado(a): HUGO VASQUES SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 178-78.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LÚCIA ANABEL LOPEZ, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205-10.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADRIANA DE ALMEIDA MACHADO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: ED-AIRR - 218-42.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Marcial Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 219-78.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Agravado(s): EDNEI FÉLIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Freitas dos Santos, Agravado(s): SEGTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Mário Tavares Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Braskem. **Processo: AIRR - 229-73.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): WANIA DE OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Kelly Cristina Monteiro Souza Oliveira, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 230-65.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): DELMO PASSARI, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 239-39.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEBORA MARTINENGI, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogado: Dr. Márcio Luiz Teixeira, Agravado(s): MZ MORHIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 240-06.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Advogado: Dr. Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): CLEUDIMAR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Kriem Oliveira de Queiroz, Agravado(s): W.B. LOPES & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Emer de Senna Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 241-34.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA, Advogado: Dr. Aécio Carlos Coutinho Pereira, Advogado: Dr. Mauro Carlos de Souza, Agravado(s): JOÃO AVELINO XAVIER, Advogado: Dr. Deize Aparecida Silva de Sousa, Agravado(s): SOENGE CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rilman Resende de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256-20.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GENERAL CABLE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Agravado(s): MARCELO ALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Jane Moraes, Agravado(s): CARTE & JECAT MANUTENCOES E SERVICOS LTDA., Agravado(s): JECARTE & JECAT MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): AMÉRICA SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JEAN CARLOS TEIXEIRA, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANA CAPRI, Advogado: Dr. Leonardo Dezan Lima, Agravado(s): INBRAC S.A. - CONDUTORES ELÉTRICOS, Advogada: Dra. Renata Quintela Tavares Rissato, Agravado(s): FEMABRA GRANITOS, Advogado: Dr. Fabrício Machado Marabotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 273-60.2014.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A., Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Recorrido(s): JOÃO DE DEUS CORSINO DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 285-83.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDRÉ CONCEIÇÃO CORSINO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): LUÍS LÁZARO LIMA SANTOS, Agravado(s): MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, Agravado(s): JACKSON SANTANA DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289-19.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): KEURI GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 298-85.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ANDERSON DE LIMA VELHO, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 299-54.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): KELLY CRISTINA BARBOSA CAETANO, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Recorrido(s): O.D.GROSSI E GROSSI LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Zibordi, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 26/08/2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - DANOS EMERGENTES - DESPESAS FUTURAS", por violação do art. 949 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à indenização por danos materiais pelas despesas com tratamento até a convalescença, ficando para a liquidação por artigos a prova das despesas efetivamente realizadas. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda alterou o seu voto. **Processo: ED-AIRR - 306-26.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Embargante: SILMAR JOÃO SILVA LEITES, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Dal Ri, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: RR - 325-43.2010.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Rochelle Lima Teles, Recorrido(s): EDILZA PANTALEÃO DE LACERDA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Cândido Maia de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, em face da exclusão da condenação das diferenças salariais pleiteadas decorrentes da concessão da promoção por merecimento. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelos reclamantes, no importe de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), das quais ficam isentos, pelo deferimento da justiça gratuita (fl. 288).

**Processo: Ag-AIRR - 331-55.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): FÁBIO COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade, Agravado(s): TMS CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 336-79.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Tiago Antônio Paulosso Anibal, Recorrido(s): VANER MASSOLA, Advogado: Dr. Ely Márcio Denzin, Recorrido(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide.; **Processo: AIRR - 343-17.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CIRLEI FOLLMANN DA SILVA,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogada: Dra. Bruna Backes Meotti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL, Advogado: Dr. Eugênio Schoffen, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, Advogado: Dr. Priscila de Oliveira Hönisch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348-63.2014.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LAFAYETE RANULFO SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 361-55.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ELVIS JOSÉ DE FREITAS, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Embargado(a): VOX LINE CONTACT CENTER INTERMEDIações DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 371-37.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA BETÂNIA OLIVEIRA DA NÓBREGA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 374-48.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUTORA MARINS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Vinícius Pereira Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-42.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): VALDINEI DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Joseni Santos Lopes, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381-22.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUÍS GONZAGA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 406-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**59.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): BENEDITO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 406-51.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): WILSON ALEXANDRINO ROSSI, Advogado: Dr. Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-42.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): ANA MARIA GONÇALVES E OUTRAS, Advogado: Dr. Eloi Vasconcelos Luciano, Agravado(s): SÁ POMAROLI LTDA., Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 445-91.2013.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Dr. Vinicius Paes de Mello, Agravado(s): ÉDER ZEFERINO DA SILVA OLIMPIO, Advogada: Dra. Ana Paula Lima Braga, Advogado: Dr. Alexandre Shindi Hirata, Agravado(s): EMPREITEIRA UNIÃO DE LONDRINA S/S LTDA., Advogado: Dr. Edileusa Pedroso da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 450-16.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): LUÍS CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Advogado: Dr. Alysson Alex Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 451-61.2014.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): LEILANNE MICAELLE MENDES RAMOS, Advogado: Dr. Thalles Coutinho Nobre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 460-17.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANCHIETA FRANGO FRITO LTDA., Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 461-57.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Herivelton Vieira, Embargado(a): JOEL MIKOSKI, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Graf, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 470-69.2014.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARQUESA S. A. E OUTRA, Advogado: Dr. Katuschia Barros Martins Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO GONÇALVES LEITÃO, Advogado: Dr. José Robenildo Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473-09.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479-50.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LPS SUL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): LEANDRO TABORDA RAMOS, Advogado: Dr. Leonel Camilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 490-88.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Lima, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): LUCIANO JAQUES DA SILVA BRUNO, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 492-60.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): DAVID MACIEL DE ANDRADE, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 495-41.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 497-60.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régius Strelow Colossi, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516-43.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): VICTOR DE SOUZA SANSONI, Advogado: Dr. Teresa C. da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 532-47.2014.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TALGATTI EDIFICAÇÕES MODULADAS EIRELI, Advogado: Dr. Adalberto Garcia Montanini, Advogado: Dr. Adelmo José Pereira, Agravado(s): MARCELO NIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marília Azambuja de Paula Piovesan, Advogado: Dr. Eloi Leonardo Dore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 533-36.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): VANESSA ALVES DE BRITO, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR - 547-39.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Embargado(a): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Embargado(a): DORIVAL DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 563-91.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARCOS ANTÔNIO JORGE, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 565-72.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Siqueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RAYZA CRISTINA DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 568-83.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDUARDO RODRIGUES SALAZAR, Advogada: Dra. Fabiana Spessatto Bringhenti, Agravado(s): PRONTOCON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Leite Favero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579-10.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLAUDIOMAR MATA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-59.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): DELVA APARECIDA PARPINELLI, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 611-43.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO MENDES GARCES, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-22.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCELO DE JESUS OITABEM, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): INFRA SERVICE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lorena A. Falcão Mendonça, Agravado(s): VIAÇÃO RIO VERMELHO LTDA., Advogado: Dr. Erasmo de Souza Freitas Júnior, Advogado: Dr. Diogo Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620-70.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BENTO DE SOUSA RAMOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636-02.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): MARIA CÉLIA BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Ivete de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 640-84.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): FRANCISCO ELISALDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 644-34.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): WILSON PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 656-06.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Peroni Lampert, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO/RS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 659-58.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Gheventer, Agravado(s): MARCOS BALERA HARADA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Consuelo Muller, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 666-08.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LOURIVAL MACIEL, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. ALTERAÇÃO POR NORMA COLETIVA. ADESÃO DO EMPREGADOR AO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

PAT", por ter sido contrariada a OJ nº 413 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar sua integração à remuneração do reclamante, para todos os efeitos legais; e II - conhecer do recurso de revista adesivo da PREVI, por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo integralmente a segunda sentença, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito e extinguir sem resolução de mérito os pedidos formulados em face da segunda reclamada, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, nos termos do art. 267, IV, do CPC. **Processo: AIRR - 666-89.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ EDSON DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Fontes Costa, Agravado(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ticiania Barreto dos Santos Alves, Agravado(s): LUZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. (NA PESSOA DE SEU SÓCIO HUADSON FERREIRA DA SILVEIRA), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678-92.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): JULIANA MONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bernardoni Capellini, Agravado(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): NORMA STELA CAVALCANTE CAMPOS, Agravado(s): FRANCISCO CAMPOS NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 679-76.2012.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Nicholas Régulo Magalhães, Embargado(a): NILSON AFONSO PENA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 681-78.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): ANTÔNIO MAGNO DANTAS SCHRAMM, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 700-26.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): SELMA VITOR MACHARETH, Advogado: Dr. Carlos Pereira de Melo, Agravado(s): SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 705-33.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ANDERSON LUIZ ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: Dr. Rosa Maria Sampietro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707-43.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E MERCADOS DE LONDRINA - SINTMERC, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 724-41.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IRACILDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731-93.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REALSI SERVIÇOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Agravado(s): DANILO FERREIRA DE DEUS, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 732-42.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): TEREZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Recorrido(s): TERCEIRIZA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Martins Assunção Giordano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi contrariada a Súmula nº 331, V, deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: ED-RR - 732-91.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Embargado(a): M.V. CAMPI - CAFÉ, Advogado: Dr. Maurício Rocha Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 734-72.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): PRECAVER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748-85.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): JOICE TATIANE SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancando os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

dos presentes agravos, reatuando-os como Recursos de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 748-90.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SPG NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Agravante(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Giamondo Massei Rossi, Agravado(s): ÚRSULA MARTINS DA COSTA MOURTHE, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 750-89.2014.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): IVANALDO VICENTE DE ASSIS, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751-94.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): GEVALCIO JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiani Contucci Battiato, Agravado(s): SINGULARE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Camillis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 752-35.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): SELMA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Kátia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 758-02.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Neves Cortez, Agravado(s): SOLANGE BOM FIM, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 778-35.2013.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Advogado: Dr. Érico Adami Silva Cerqueira, Advogado: Dr. Bento José Lima Neto, Agravado(s): TÂNIA VIRGÍNIA FERNANDES MORAES, Advogado: Dr. Ariovaldo Santos Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780-76.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSPORTES GRITSCH LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Advogada: Dra. Vanessa Groger, Agravante(s): NIVALDO SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 781-80.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MAIKON PAULO TAVARES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 782-64.2011.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ALEXANDRE GABRIEL LEITE, Advogado: Dr. Paulino Camargo Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787-25.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): JAIMSON DOS SANTOS CHAN, Advogado: Dr. Sylvio Romero Parente Viana, Advogado: Dr. Antônio José Fonseca de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796-97.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Agravado(s): VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): MULTIPAG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Isabel Santos Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 801-12.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): CARMELIA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 804-30.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Fernando Menine, Embargado(a): CLAUDEMIR MORAIS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Sandro Cariboni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 804-67.2013.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Saad Tatit, Agravado(s): EUCLIDES PEREIRA DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Adyel Marques de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808-95.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): EDWANI SILVA BARATTI, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 823-13.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): APARECIDA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 824-91.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): VALDIMIRO SOUSA, Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 834-42.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Arruda, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): MARA SIMI ROSSIN, Advogada: Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-RR - 841-56.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: NILZA BOERE DE SOUZA, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos embargos de declaração da reclamante; II - rejeitar os embargos de declaração da União. **Processo: RR - 846-04.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM, Procuradora: Dra. Luiza Alves Chaves, Procurador: Dr. Ramon Amaral Machado Gonçalves, Recorrido(s): PAULO CÉSAR TOMÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Silveira Cyrino, Recorrido(s): RANAEL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes.; **Processo: AIRR - 857-03.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CÉLIA ALVES DA SILVA DOMINGUES, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lucrecia Maia Peres, Decisão: por unanimidade: a) receber as contrarrazões tempestivamente apresentadas pela União (Pet-317280/2015-06); b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-78.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ITAMAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Alex Esteves da Fonseca, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 861-12.2014.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Lima de Andrade, Agravado(s): ANDERSON FERREIRA LOBATO, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Advogado: Dr. José Amauri Aguiar Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870-81.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LPS SUL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Agravado(s): CESARIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Carlos Beraldi Loyola, Advogado: Dr. Leonel Camilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-28.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GONÇALA MARIA DO ROSARIO, Advogado: Dr. Rafael Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 889-70.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravado(s): MAURO JOSÉ CAVALETTI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 896-56.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ACER CONSULTORES EM IMÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Embargado(a): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Embargado(a): GF PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Priscila Ferreira da Silva, Embargado(a): ALAN CARLOS RUBIANO, Advogado: Dr. Edison Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 927-23.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SOARES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 953-52.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MISSAU, GALVÃO E SILVA PLANEJAMENTO E VENDAS IMOBILIÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Agravado(s): CLAIR ÂNGELO ZWICKER, Advogado: Dr. Milena Zwicker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 959-94.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NILSON ALEXANDER TRESSOLDI DE SÁ, Advogado: Dr. Naumer Albert Tressoldi de Sá, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO TAUBATÉ LTDA., Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: RR - 962-90.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROBERTO PEDRO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Recorrido(s): VIRÁLCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Giseli de Paula Bazzo Logo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que se manifeste quanto ao pagamento das horas in itinere pela empresa, se ocorria de forma simples ou como horas extras. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes.

**Processo: ED-AIRR - 966-26.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.

**Processo: Ag-AIRR - 985-68.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARISTELA GUARITA SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Araújo Leal Cia, Advogado: Dr. Robson José Evangelista, Agravado(s): PAULO COUTO, Advogado: Dr. Alessandro Mestriner Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 990-50.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: INDUSPAN DE INHAUMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Glauca Pacheco dos Santos de Araújo, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de: I - acolher os embargos de declaração para suprir omissão e, conferindo efeito modificativo à decisão embargada, seguir no exame do mérito do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991-45.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ADENILSON DE FREITAS SILVA, Advogada: Dra. Lucelaine Cristina Bueno, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 997-43.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUI, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): JOANICE COSTA ARAÚJO MIRANDA, Advogada: Dra. Tatiana Torres de Carvalho, Recorrido(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes.; **Processo: AIRR - 999-26.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): MARLENE MATTIOLI CORREA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 999-26.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): PEDRO MARCO KARAN BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1002-12.2010.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ADILSON BARCELLOS CORREA, Advogada: Dra. Leny Moraes Carneiro, Agravado(s): BEM NUTRITIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Fátima Cristina Gomes Menezes, Agravado(s): COOPEMP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1020-83.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): DORALICE DE SOUZA NAVIA, Advogada: Dra. Juliane Scare Ayub Albuquerque, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1023-38.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARINEUSA APARECIDA DA SILVA BOGO BALEEIRO, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dra. Juliane Scare Ayub Albuquerque, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.

**Processo: RR - 1026-74.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Recorrido(s): RODRIGO MORO DRUZIAN, Advogada: Dra. Juliana Quinteiro Pereira, Recorrido(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ED-ED-RR - 1032-27.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora:

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: REGINALDO CARLOS FELTRIN, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1041-53.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): MARIA HELENA COSTA, Advogada: Dra. Cristiana Napoli Madureira da Silveira, Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1042-44.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ANA PAULA CARVALHO BRAMBILA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1048-17.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): DOLERMI CAMARGO TURCCI, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-RR - 1061-24.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: THEMA VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Embargado(a): CARLOS JOSÉ DE SOUSA EDUARDO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1062-58.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOÃO TADEU DE MAGALHÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1065-59.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UBIRANGELICA BEZERRA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE, Advogado: Dr. Renatha Guilherme Carvalho Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1072-74.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Embargado(a): FERNANDA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1077-48.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Diego José de Souza, Agravado(s): MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

FILHO, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Agravado(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1084-67.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Vanessa Ilmer Fialho Pinto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 1096-31.2010.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BRONDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Embargado(a): ELOÍSA HELENA RIBEIRO BARBOSA RUZZÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Tranco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1104-27.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): ELISABETH ROSA HENRIQUE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Katia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-RR - 1105-46.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FRANCISCO COELHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargante: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

- acolher os embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos sem efeito modificativo quanto ao intervalo intrajornada e com efeito modificativo quanto aos minutos residuais, nos termos da fundamentação; II - acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1117-36.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): MARIA LUIZA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1120-85.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): SAMUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Erica Souza Costa, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1127-78.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): TEREZA CRISTINA ROCHA DE LIMA, Advogada: Dra. Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Recorrido(s): SANDRO TUJARET DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", por má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 1161-23.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RICARDO DE ALMEIDA, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): QUALIFLOOR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PISOS LTDA., Advogado: Dr. Orlando Barriquello, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1164-62.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GERALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ter sido contrariada a Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante a indenização de que trata a Súmula nº 291 do TST, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Indefere-se os honorários advocatícios, com fundamento na Súmula nº 219 desta Corte, pois não foram preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70 (não assistência pelo sindicato). Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, de R\$ 600,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 30.000,00 (valores adotados desde a sentença). **Processo: ED-AIRR - 1171-82.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/GO, Advogado: Dr. Leizer Pereira Silva, Embargado(a): JOSINA DE FÁTIMA PRADO, Advogado: Dr. Sílvio Arantes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1179-62.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Silva Andreza, Agravado(s): MARCOS JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1180-53.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pimenta Meira, Advogado: Dr. Rafael de Lemos Rodrigues, Recorrido(s): BENJAMIM SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jaqueline Silveira Daneres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque contrariadas as Súmulas nos 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ED-AIRR - 1213-13.2014.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GLORIA MARIA DE ARAÚJO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

CARVALHO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1217-87.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): CÉLIO MAURO ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1219-15.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): JEFERSON CARLOS DA PAZ, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1220-40.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco BMG S.A. II - não conhecer do agravo de instrumento da Atento Brasil S.A. **Processo: RR - 1221-31.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MÁRIO SÉRGIO ROMANCINI, Advogado: Dr. Pedro Miguel, Recorrido(s): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi violado o art. 7º, XVIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 60.000,00; juros de mora e correção monetária nos termos da Súmula nº 439 do TST. **Processo: ARR - 1240-57.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s) e Recorrente(s): WAGNER RESENDE ROCHA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. REFLEXOS NO FGTS. CONTROVÉRSIA SOBRE A NATUREZA JURÍDICA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO NA VIGÊNCIA DO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal parcial e reconhecer a prescrição trintenária, quanto ao pedido de reflexos no FGTS da parcela efetivamente paga na vigência do contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 1241-83.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA SALOIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1257-53.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: IVAICANA AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Embargado(a): LIVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Advogada: Dra. Anne Caroline de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1261-40.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALFREDO REZENDE LEITE, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1262-34.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO EM GUAXUPÉ E REGIÃO LTDA., Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DE POÇOS DE CALDAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1269-52.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): WILTON DO CARMO LOPES FONSECA, Advogado: Dr. Marccone Guimarães Vieira, Agravado(s): ZARCONE - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280-17.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): ROBERSON CARDOSO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Lourenço Mendes do Nascimento Júnior, Agravado(s): INFRA EXPERTS TECNOLOGIA E



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Hudson Geraldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1284-33.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Renato Barroso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 1285-45.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Recorrido(s): JOÃO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Recorrido(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes.; **Processo: AIRR - 1290-33.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): ALBERTO DE PAULA FILHO, Advogado: Dr. Romilson Fonseca Moura, Agravado(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1313-08.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Gabriela Guimarães Santana, Embargado(a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES - COOPERTELE, Embargado(a): GUSTAVO DE ALMEIDA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

FREITAS, Advogado: Dr. David Coutinho e Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1317-43.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): GEILZA DE BARROS CABRAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 1318-28.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Camila Kühl Pintarelli, Embargado(a): MARLENE MADALENA SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Alessandra Mara Gütschov Campos, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 1329-47.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): KATIA PARDO RUBIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1331-19.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Betânia Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**1338-43.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HAMILTON CLAUDINO DE FARIAS, Advogado: Dr. Sandro Luís Vieira, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Tatiane Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: RR - 1342-25.2013.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IBRAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, Procuradora: Dra. Luiza Alves Chaves, Procurador: Dr. José Olímpio Ribeiro Silveira, Recorrido(s): LUANA SILVA SIMÕES, Advogada: Dra. Ariadna Leticy Figueiredo de Jesus, Advogada: Dra. Letícia Silva Simões, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.

**Processo: ARR - 1355-26.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s) e Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloísa Saraiva Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): MARA LÚCIA MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. II - conhecer do recurso de revista da Liderança Limpeza e Conservação LTDA., quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. FALTA DA CREDENCIAL SINDICAL", porque foram contrariadas as Súmulas n.os 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1403-10.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ALISON EVANGELISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Recorrido(s): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

TERMICAS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1410-53.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS MOSCHEM, Advogado: Dr. Daniel Soares de Arruda, Agravado(s): TERMOFORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EM REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Carlos Elias Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1418-66.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA SOUSA CASTRO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 1423-90.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): JOSÉ WILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 19/08/2015, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda alterou o seu voto.; **Processo: AIRR - 1425-26.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): JOÃO PAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1450-46.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. Daniel da Rocha Plácido, Advogado: Dr. Winston Rossiter,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): ALAN OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1455-36.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SARA FLOR DA SILVA, Advogado: Dr. Irau Oliveira de Souza Neto, Agravado(s): JOSÉ VITÓRIO SILVESTRE, Advogado: Dr. Michel Medeiros Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1460-91.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Agravado(s): JOÃO SEVERINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1467-09.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Advogado: Dr. Mônica Paulina Pereira, Agravado(s): DENISE APARECIDA MARTINHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Edilton de Souza Leão Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1485-73.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CAROLINA SOARES LUCAS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 1488-83.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANGELINA SANTOS ROCHA E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): PRATES BOMFIM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Elano Andrade de Freitas, Advogado: Dr. VITOR CHAVES BOMFIM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1490-26.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ROSANIA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Diego Pageú dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1532-51.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS, Advogado: Dr. Sheila Cristina Figueiredo Pereira, Advogado: Dr. Gustavo Ben Schwartz, Agravado(s): MÁRCIA REGINA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1544-14.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Carla Patrícia Veras Silver, Agravado(s): ALBERTO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Quitéria Dantas Murta, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1558-30.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GERALDA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jucenir Belino Zanatta, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1571-94.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Filipe Gustavo Potzmann Pereira, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): ANDERSON LUÍS FERNANDES, Advogado: Dr. Renato Loyola de Camargo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1580-21.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DANIEL SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. André Otávio Ossowski, Agravado(s): IRF TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1588-37.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SÉRGIO DA COSTA, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**1612-80.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): GILMAR BARROS CABRAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1630-54.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ISNAR ALVES BARBOSA, Advogada: Dra. Milena Sinatolli, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TELEMARKETING - COOPERTELEMARKETING, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): RSA MARKETING INTERATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1654-85.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Agravante(s): VALDIANA MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: RR - 1654-29.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EDSON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Advogado: Dr. Edson Amaral Boucault Avilla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1676-62.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Hajjar Cardoso, Embargado(a): JOÃO FLÁVIO FILHO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1689-54.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. José Sanches de Faria, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Agravado(s): FÁBIO DE FRANÇA MELO, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1703-60.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VALMIR DUTRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 09/09/2015; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão de embargos de declaração e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que se pronuncie expressamente sobre a alegação de que não foi cumprida a determinação judicial de juntada de carta de preposição relativa à primeira audiência a fl. 84 (preposta Edna de Oliveira), ressaltando-se que outro foi o preposto que compareceu à segunda audiência a fl. 189. Prejudicados os demais temas. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda alterou o seu voto. **Processo: ED-AIRR - 1719-17.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): ALESSANDRO ALMEIDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 1722-16.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WIRELESS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CELULARES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Recorrido(s): MARIA JOSÉ SILVA ONOFRE, Advogado: Dr. Ciro Constantino Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1723-54.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Kellyanne Hott Rodrigues, Recorrido(s): VERA LÚCIA CAMPOLINA E SILVA MELO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 1734-41.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ADENIS BRAVIM E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1752-47.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERRARIA MILDAU LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): GILBERTO DE PAULO FRANCO, Advogado: Dr. Marcelo Patzsch Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1799-29.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARIA CARMEM VALENTE SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1800-19.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARCELO DE LIZ MAINERI, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Embargado(a): CARDEAL EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Homero Alves Paim, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1803-16.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): JADER NUNES SANTOS, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vilela de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1823-36.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Embargado(a): JOYCE HELENA FELIX, Advogado: Dr. Márcio Edmundo Duarte, Embargado(a): LUCRA CADASTRO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1840-11.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): DORALICE MARVULLE TAN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 1850-66.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Recorrido(s): TELLUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samaha de Faria, Advogado: Dr. Tânia Sassone, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Advogado: Dr. Cassio Rodrigo de Almeida, Recorrido(s): CAMILA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Bastos Freire, Recorrido(s): KYPANY COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Sonia Balboni, Recorrido(s): A2PAR - PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tânia Sassone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", por má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1850-03.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDSON CHRISTIANY DOS REIS BORGES, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1855-42.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): CLEBERTON FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1867-36.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1874-10.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WILSON ROBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1900-27.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TG AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Gisa Mara Carvalho de Oliveira, Agravado(s): GILVAN SOARES FARIAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

de Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1989-24.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): CLÁUDIA FERNANDES, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2045-58.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SELETA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Nascimento de Mendonça, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2071-35.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSEVALDO XAVIER ILDEFONSO, Advogado: Dr. Fabiana Lochi Pires, Agravado(s): SUPERMERCADO RIVIERA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2098-43.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): ALEXANDRE DE BRITO CUNHA FILHO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2100-42.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Agravado(s): GICELIA BRITO NUNES, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2104-46.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Ana Maria Richa Simon, Embargado(a): MARIA LILIAM CHAGAS, Advogada: Dra. Ana Paula Avelar Rodrigues, Embargado(a): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2106-48.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): HARLEY GOMES SOBRINHO, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2125-15.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): WILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2155-78.2013.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CREDIALIANCA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Embargado(a): FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL, Advogado: Dr. Cláudio Andreola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2175-31.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): ELISANGELA DE BRITO PEREIRA, Advogado: Dr. Aristides Barbosa Faria, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2177-54.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): SIDNEI MARTINS VALERO, Advogada: Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 2189-90.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Daniella Corrêa Eschiletti, Agravado(s): CLAUDIONEI ORTIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andiará Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2217-52.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): ANDRES RAUL SILVA JIMENEZ, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2250-81.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: AGROVENETO S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Embargante: ANTÔNIO VENANCIO, Advogado: Dr. Rodrigo Custódio de Medeiros, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do reclamante; II - acolher os embargos de declaração do reclamado para sanar o erro material constatado. **Processo: ED-AIRR - 2358-98.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JUAREZ DONIZETT RIBEIRO, Advogada: Dra. Elizabeth Rocha Ferman, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação, negando-se provimento ao agravo de instrumento interposto na fase de execução. **Processo: AIRR - 2403-33.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SOUSA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2477-87.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): FRANCISCA BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2494-92.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CTR BRITAGEM, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): CLAUDEIR JOSÉ DE AMORIM, Advogado: Dr. Jaqueline Cardoso Martins Salgado, Embargado(a): DANIEL VASCONCELOS TEODORO E OUTRO, Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: AIRR - 2517-83.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): LUIZ CARLOS ARRAIS, Advogada: Dra. Ludmila Carla Batista Augusto, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público reclamado e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.

**Processo: AIRR - 2543-35.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NAIFE BARBOSA CINTRA, Advogado: Dr. Nailma dos Santos Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 2572-14.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Virgílio Bacelar de Carvalho, Agravado(s): TERESINHA DE JESUS FREITAS COSTA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 2668-73.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RENATO MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Menezes Cavalcante, Agravado(s): SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 2726-53.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OLGA MARIA DE SILVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2800-07.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): TÂNIA MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2891-90.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: AUREA MATIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação e rejeitar os embargos de declaração do reclamado. **Processo: AIRR - 2985-36.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): CLEIDE SANTIAGO AFONSO FIRMINO E OUTRA, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 3000-02.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Karina Mazará, Recorrido(s): BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3023-94.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Recorrido(s): LINDALVA XAVIER MUNIZ, Advogado: Dr. André Santos Silva, Recorrido(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de São Paulo e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 3045-40.2011.5.02.0068 da 2a.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): EXECUÇÃO VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3077-44.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RESTAURANTE GERO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Embargado(a): JOSIAS GENEROSO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: ED-RR - 3114-26.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Helio Renaldo de Oliveira, Embargado(a): CLÁUDIO ANTÔNIO CORDEIRO, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando a omissão, deferir a compensação das progressões concedidas por força dos acordos coletivos de trabalho com as progressões por antiguidade previstas no PCCS, observadas as mesmas competências, a ser apurada em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 6059-18.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EDEMAR EICHSTADT, Advogada: Dra. Aline Pacheco, Recorrido(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Saporiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do trabalhador apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PECULIARIDADE DO CASO CONCRETO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar o único fundamento assentado no acórdão recorrido para rejeitar totalmente os pedidos, declarar que o salário mínimo permanece como base de cálculo do adicional de insalubridade enquanto a matéria não vier a ser disciplinada em lei ou norma coletiva e determinar o retorno dos autos ao TRT de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

origem para que seja observado o duplo grau de jurisdição quanto ao conjunto fático-probatório relativo à parcela, prossequindo no exame do feito como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, a cargo da empresa. **Processo: AIRR - 6600-34.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GIOVANNY MARTINS SALABERT, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Janina de Moraes Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10037-39.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REDE NORDESTE DE FARMÁCIAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): DAMIÃO LUIZ MARTINS, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 10042-54.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ELIAS CESAR DE OLIVEIRA LEAL, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10043-46.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): EDUARDA CRISTINA MIGUEL DE MOURA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10098-35.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MGSOMAR RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): ALEXANDER ROMUALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Abdo Miguel das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10112-94.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Agravado(s): SBC - SISTEMA BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Agravado(s): EDIVALDO PINHEIRO CORDOVIL, Advogado: Dr. Iran Rodrigo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Gonçalves Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 10117-43.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): NOILDO DOS SANTOS DE MATOS, Advogado: Dr. Hellion Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 10178-64.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): FENÍCIA BAIROS DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Pollyanna de Sousa Vidal Teodoro Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10188-97.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora:

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO LUIZ RAULINO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10208-73.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra

Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): AUGACI LOPES LIMA, Advogado: Dr. Araci Lopes de Oliveira, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

**10209-40.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Adilce Pereira do Amaral, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

**10289-36.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Advogado: Dr. Paulo Cidade de Oliveira Filho, Agravado(s): JOHN WALTER DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Pollyanna de Sousa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vidal Teodoro Araújo, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Alan de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 10322-55.2014.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIMED RONDÔNIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Francisco Aquilau de Paula, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Marques do Rosário, Advogado: Dr. Breno Dias de Paula, Advogada: Dra. Franciany D'Alessandra Dias de Paula, Recorrido(s): MARIA HELENA PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Betânia Alves Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10587-44.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Nogueira, Recorrido(s): NEUSA APARECIDA BATISTA MANOEL, Advogado: Dr. Geraldo Magela Leite, Recorrido(s): NOVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 10614-65.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): ROSANGELA SOARES PRADO, Advogado: Dr. Robério Márcio Silva Pessoa, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 10638-08.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Recorrido(s): MONIQUE APARECIDA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Recorrido(s): GENI BERGAMINI TIZATTO, Recorrido(s): MARIA LUCY BERGAMINI DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 10768-71.2013.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gustavo da Silva Grillo, Agravado(s): RAQUEL ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Dougllas Jonathan Santiago de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10899-97.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ MARCELO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10914-12.2013.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ANTÔNIO ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): BETERELI E SANTOS SERVIÇOS EM ALVENARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11027-74.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SUELI NAOMI AMANO, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11076-87.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO CHARLO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11130-53.2014.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Embargado(a): ALDEONE FERREIRA RAINER, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 11133-49.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE" porque foi contrariada a Súmula nº 264 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que as horas in itinere possuem a mesma natureza das horas extras e, em consequência, determinar a repercussão em todas as parcelas salariais. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: AIRR - 11332-17.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANDRÉ CORRÊA DOS PRAZERES, Advogado: Dr. Igor Rafael de Araújo Silva, Agravado(s): RESCOM - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Enrico Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11422-43.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DEUSIVANDO DOMINGOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11533-64.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): ADJENALVA MACENA DUARTE, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11671-31.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Advogada: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA CARNEIRO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11799-56.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): JAILTON PEREIRA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): GARFER LTDA., Advogado: Dr. Humberto Eustáquio Sales de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12193-07.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLITO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Agravado(s): TEXTIL ITATIBA S.A., Advogado: Dr. Aurelio Cosenza Rela Zattoni, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14300-18.2008.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria da Glória Martins dos Santos, Agravado(s): FUJIBAG - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ACABAMANETO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15000-70.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JACKS DO NASCIMENTO JACOME, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Juliana Costa Bezerra Madruga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 17485-14.2008.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): MARIA LÚCIA KOHLER PEDRASSANI, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Oposic - 18801-17.2015.5.00.0000 da 10a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Opoente (s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM MERCADOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DE LONDRINA, ARAPONGAS, CAMBÉ, ARAPONGAS, ROLÂNDIA, IBIPORÃ E SERTANÓPOLIS - SIEMERC, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Oposto (s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E MERCADOS DE LONDRINA - SINTMERC-LD, Oposto (s): SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Decisão: por unanimidade, indeferir liminarmente a inicial e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, do CPC, c/c art. 295, III, do CPC. **Processo: RR - 20121-81.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LEANDRO GAUSS, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20121-32.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Marzullo Aguiar, Advogado: Dr. Alessandra Magnabosco Barreto, Agravado(s): LUÍS FELIPE CASSEL, Advogado: Dr. Sedeni da Rosa Conceição, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-RR - 20178-50.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARIO LUÍS LIMA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão e estabelecer o percentual dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

líquido da condenação. **Processo: AIRR - 20520-49.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFSUL, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. Ottoni Rodrigues Braga, Agravado(s): NELSON ZATTI, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20583-15.2014.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LUCIANO TEIXEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Cassel Martins, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): MRE SERVIÇOS DE PORTARIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Agravado(s): REIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELLI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 20700-35.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Recorrido(s): TERMOTEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosy Natário Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi violado o art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade do Sindicato autor, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para o prosseguimento do julgamento do feito, com entender de direito. **Processo: ARR - 24000-83.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MARLEIDE SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ronney Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do ente público quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DA RECLAMADA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ED-RR - 25000-22.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): LUCINEIDE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 26100-45.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Embargado(a): MEPREL MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. César Alexandre Paiatto, Embargado(a): MAURÍCIO PASSINI E OUTRO, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-ARR - 31200-98.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA/SE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): ANA MARIA BATISTA FEITOSA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 39800-33.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MASSA FALIDA de PAULISTA RP LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Jurado Fleury, Embargado(a): DULI MAGAZINE LTDA., Embargado(a): INVEST RIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

ANTÔNIO PAULO GENO ANDRADE, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 54100-43.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOULY JUAREZ MORAIS, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Recorrido(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Anselmo Tabosa Delfino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 55000-62.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): LUIZ SEVERINO BERNARDO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 65500-64.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ANA LÚCIA ROCHA DANTAS DOS REIS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 70800-46.2008.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EIDILIA DELGADO GOLENIA, Advogado: Dr. Luís Augusto Polytowski Domingues, Recorrente(s): YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Liliane Beatriz Uez, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da indenização por danos morais no montante de R\$ 30.000,00; "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. PERDA DA CAPACIDADE PARA O OFÍCIO EXERCIDO, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a redução da capacidade laboral em 50% e, em consequência, condenar a reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia equivalente a 50% da remuneração da reclamante até a convalescência; "JUROS DE MORA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS", por violação do art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidam sobre a indenização por danos moral e material desde a data do ajuizamento da ação; "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - DANOS EMERGENTES - DESPESAS FUTURAS - LER (LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO)", por violação do art. 949 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à indenização por danos materiais pelas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

despesas com tratamento até a convalescença, ficando para a liquidação por artigos a prova das despesas efetivamente realizadas; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. **Processo: ARR - 71100-76.2008.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): JAIRO PINTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 71900-46.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): JESSÉ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista da Usiminas. **Processo: ED-ARR - 77600-83.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: REJANE PADILHA MACIEL, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Embargado(a): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA. - UNICRED, Advogado: Dr. Marco Túlio de Rose, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para suprir omissão, sem efeito modificativo, e determinar que conste no acórdão embargado o fundamento referente ao tema transporte de valores - desvio/acúmulo de função. **Processo: RR - 77800-59.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EWERTON MACIEL ARRUDA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

unanimidade: I - Rejeitar a preliminar de prescrição arguida em contrarrazões; II - Conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ônus da sucumbência que se inverte. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-ARR - 78100-80.2009.5.05.0521 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, I - acolher os embargos de declaração para sanar omissão e acrescentar que, no dispositivo do acórdão embargado, passe a constar a seguinte redação: II - conhecer do recurso de revista do sindicato-reclamante apenas quanto ao tema "SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque contrariada a Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir os honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 80800-53.2013.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Samir Buzar dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA RODRIGUES COUTINHO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 86500-72.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): MÁRCIA DUARTE MOREIRA, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Stel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 93900-54.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Dornelles Brandão, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): ENIO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

FERNANDO HOEHR PEDROSO, Advogado: Dr. Alberto Bonilha Filho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 95400-42.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Raquel Salgado Guedes Sabb, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Embargado(a): ESPÓLIO de RODRIGO AUGUSTO DA MATTA, Advogada: Dra. Adriana Ribeiro Cabus, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Embargado(a): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 97800-69.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HIGITRONS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): ROSEMAYRI GOMES MEIRELLES, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101800-07.2011.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonard Kendge Leite Chicar, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 110500-89.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PAULO ROBERTO MINAS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Leticia Marques do Nascimento, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para corrigir o erro material constatado, para que, onde se lê "condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, calculados no importe de 15%, sobre o valor da causa", leia-se "condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, calculados no importe de 15%, sobre o valor da condenação". **Processo: ED-ED-RR - 112240-74.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): MARIA LOURDES PARISOTTO, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 114800-96.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HILDEBRANDO BINA FERREIRA, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Izarlete Menezes Santos, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Embargado(a): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 116900-06.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSIMÁRIO CARNEIRO AZEVEDO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas in itinere, com os respectivos reflexos, equivalentes ao tempo gasto pelo empregado entre a portaria da empresa e o seu posto de serviço, a serem apuradas em fase de execução, mediante liquidação por artigos, na qual deverá ser fixado o tempo gasto pelo reclamante no trajeto interno, nos termos da Súmula nº 429 do TST. **Processo: ED-RR - 117000-14.2006.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Andréa Costa do Amaral, Embargante: MULTIBANK S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. João



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Álvaro Carvalho da Silva, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração dos reclamados. **Processo: ED-ARR - 122800-56.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): ISABEL BERGMANN RAUBER, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 123300-36.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALYSSON BRILHANTE DUARTE, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 124000-84.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): WELINGTON ATAÍDE RAMOS, Advogada: Dra. Ana Glória Trindade Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 124300-33.2007.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meirelles, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 131800-79.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DIONE MARCOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração sem efeito modificativo, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto. **Processo: ED-AIRR - 132500-52.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Marcela Franzotti Miranda, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): LUIZ EVERALDO BERTHOLO, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 153600-69.1999.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria Pereira das Neves, Embargado(a): ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão, com efeito modificativo no julgado, e determinar que passe a constar no dispositivo do acórdão embargado o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a multa de mora sobre as contribuições previdenciárias devam incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, conforme os termos do art. 276 do Decreto nº 3.048/99.". **Processo: ED-AIRR - 156400-10.2007.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SÍLVIO PINHEIRO, Advogado: Dr. Wagner Vieira Dantas, Advogada: Dra. Caroline Correia Brasil de Medeiros, Embargado(a): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA, Procurador: Dr. Ricardo M. S. Pontes, Embargado(a): FRANCISCO DE ALMEIDA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Antônio Silva Grangeia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 157700-11.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO SCARPASSA, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração do ente público reclamado e, não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ARR - 162200-48.2007.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Daniela Cristina Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF; e II - não conhecer do recurso de revista do Sindicato reclamante. **Processo: AIRR - 183300-06.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): MICHELE DUARTE CEZAR, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 204500-62.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANTÔNIO MÁRCIO SOUSA MORAIS, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 209200-43.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDVALDO SILVA SANTANA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE CELULOSE E PAPEL - CICP, Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 210056-45.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): VALDÉCIO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210251-29.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NIZIA MARIA CATOLE, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Waleska Maria Dantas Rodrigues de Medeiros, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação dos autos, para que passe a constar que o recurso de revista foi interposto na vigência da Lei nº 13.015/2014; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 215100-22.2004.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RODNEY DE CARVALHO RIBEIRO - ME - ME, Advogado: Dr. André Silva Taccola, Embargado(a): MOISÉS BRESCIA, Advogada: Dra. Maria Aparecida André, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 237300-97.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GENTIL GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 266600-44.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARCELO BARBOSA DIMAN, Advogada: Dra. Miriam Klahold, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 272700-27.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: WHIRLPOOL S.A. - UNIDADE EMBRACO DE COMPRESSORES E SOLUÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Guimarães Pessoa, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): CELSO DA SILVA, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 288200-84.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA LÚCIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "CARGO DE CONFIANÇA. HORAS EXTRAS DO PERÍODO NÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PRESCRITO ATÉ 31/7/2007. REGISTRO DA JORNADA DE TRABALHO E ÔNUS DA PROVA", porque foi contrariada a Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento das horas extras e reflexos, conforme a jornada declinada na inicial, no período em que não foram apresentados os registros de ponto até julho de 2007, conforme se apurar em liquidação de sentença; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: RR - 445000-21.2007.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sílvio Batista, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por ter sido contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios e determinar que o salário-mínimo seja utilizado para o cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 650500-43.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SEAC, Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Cláudia Marilene da Rosa, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA, Decisão: por unanimidade: I - determinar que a petição de fls. 965/967, na qual o Ministério Público do Trabalho noticia a existência de ajuste de avença de acordo, seja analisada pelo juízo a quo; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 799800-79.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): JOÉLCIO PEDRO DE BEM, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conforme o art. 538 do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 806200-12.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Embargado(a): LUIZ CARLOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme o art. 538 do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 1000587-45.2014.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSPORTES TONIATO LTDA., Advogado: Dr. Roberta de Oliveira, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Augusto da Trindade, Agravado(s): EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000795-28.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s): ELIEL CID DA SILVA, Advogado: Dr. Elaine Cristina Félix, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1001269-71.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): REGINALDO MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001749-56.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): MARILIA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Diogo de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1270900-22.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA SUDOESTE, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Renato Serpa Silvério, Agravado(s) e Recorrente(s): GILSON JACINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "FGTS. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO. ÔNUS DA PROVA", por violação do art. 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de diferenças de recolhimento de FGTS em relação às verbas pagas no curso do contrato de trabalho, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 8217000-52.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Embargado(a): PEDRO VIEIRA, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9735600-03.2002.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TEREZINHA DE JESUS BARBOSA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - LAFEPE, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 650-55.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELASA - ELO ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Matheus Barreto Gomes, Advogado: Dr. Annibal de Oliveira Vieira Neto, Agravado(s): TALITA FERREIRA DANTAS GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Gomes Pimentel Filho, Decisão: por unanimidade, 1) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1-74.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JAIR REBOLO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogado: Dr. Faiz Massad, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2-31.2014.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): HÉLIO RONALDO RAMOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

FREIRE, Advogada: Dra. Maria Angela Ponte de Gouveia, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 21-13.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): MARIA ZAIDA MACHADO SILVEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 30-49.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): ALOISIO LEITE ASSIS, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento da primeira e da segunda reclamadas; II) não conhecer do agravo de instrumento adesivo do reclamante. **Processo: RR - 39-96.2013.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Recorrido(s): PRISCILLA DE ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Júlio César Camargo de Castro, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à UFRJ. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 53-26.2014.5.06.0251 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SVC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Marcos Venícius Guerreiro Góes, Agravado(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA FONTES, Advogado: Dr. Caio César Vieira Cabral, Agravado(s): META CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 57-62.2014.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDINALDO ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 81-18.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 86-55.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Mariana Doherty Ayres, Agravado(s): INGRID CARVALHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Reginaldo Nelson Maciel, Advogado: Dr. Alexander Henrique Nunes Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 109-15.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): CLAYTON RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 118-44.2015.5.06.0232 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, Advogada: Dra. Dreicy Fraga de Souza Lima, Agravado(s): JOSÉ ODAIR NASCIMENTO RICARTE, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128-74.2015.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GERALDO MAGELA SILVA, Advogada: Dra. Débora Cristina Pereira Carneiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Dr. Alcemar da Costa e Silva, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Neto, Advogado: Dr. Teotino Damasceno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 144-12.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): SINDICATO DOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE, Advogado: Dr. Anilton Gonçalves de Oliveira, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para, conferir efeito modificativo ao julgado embargado, na forma da Súmula 278 do TST, a fim de conhecer do recurso de revista do reclamado e negar-lhe provimento, na forma da fundamentação supra e determinar que na parte dispositiva do julgado embargado passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Mantido o valor da condenação". **Processo: AIRR - 149-13.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Advogado: Dr. Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): VALDINA DOS SANTOS MARICAUA, Advogado: Dr. Kriem Oliveira de Queiroz, Agravado(s): W.B. LOPES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Emer de Senna Gomes, Advogada: Dra. Aline Maria da Cás Rachid Pietro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 159-42.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NEUZA TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Recorrido(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Rosa Maria Costa Alves Abelha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 242, § 1º, e 506, I, do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração da reclamante como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo, os quais poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. **Processo: RR - 180-58.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): RAFAEL JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Recorrido(s): IMC SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogado: Dr. Edmárie de Jesus Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ÔNUS DA PROVA", por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso.; **Processo: AIRR - 186-13.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TIAGO CÉZAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Menezes, Advogado: Dr. Emanuel Marques de Melo Júnior, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187-41.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): IRIS MARQUES DE FARIAS, Advogado: Dr. Ulisses Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198-34.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): VICTOR RAFAEL ARAÚJO LINS, Advogado: Dr. Allan Cássio de Oliveira Lima, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 198-39.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MOISÉS LIMA DE ABREU, Advogado: Dr. Eugênio dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 208-76.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LEONIDAS NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): COMPANHIA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213-15.2013.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDMILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thyago Garcia, Agravado(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231-17.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Diego Henrique Oliveira, Advogada: Dra. Luciane Machado, Agravado(s): CARLOS ALBUQUERQUE FERREIRA, Advogada: Dra. Jussara Grando Allage, Agravado(s): DE BOER E SILVA LTDA., Agravado(s): EMBRART INDÚSTRIA DE EMBALAGEM E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Advogada: Dra. Andréa Carla Alvarenga de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 238-78.2014.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): LEVINDO PAULINO, Advogado: Dr. Horácio de Lima Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Viviane Lourenço de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): BNRH MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Clessius Marins Bento, Agravado(s): GUINNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Zalnir Caetano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243-47.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): LEYLLANE ROSANY DE PAIVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Mônica Diniz Macedo, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 259-27.2012.5.04.0781**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LATICÍNIOS VALE DO TAQUARI LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): ANTÔNIO VALDECI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade: 1) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, de julgamento extra/ultra petita, nos termos do art. 249, § 2º do CPC; 2) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à súmula, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas não alteradas.

**Processo: RR - 274-34.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Pedro Augusto de Almeida Neto, Recorrido(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 276-66.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DOMINGOS COSTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Gil, Agravado(s): AGNES SOARES DE FREITAS VENANCIO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): GENIUS TELESERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 283-37.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALSTOM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): GUSTAVO FARIAS ARENA, Advogado: Dr. André Henrich, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE CANOAS LTDA. - CTMC, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301-41.2013.5.21.0014 da 21a. Região**,

Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EDIMAR DA SILVA BRITO, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 304-**

**98.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Procurador: Dr. Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): EDUARDO DA SILVEIRA DUTRA, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de honorários de advogado. Custas não alteradas.; **Processo: AIRR - 304-47.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ADRIANO BRASIL SARAIVA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311-52.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLUBE DE CAMPO PRÓ-VIDA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Pavani de Andrade, Agravado(s): MARCELO GIL DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 326-35.2013.5.14.0051 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DISMOBRÁS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): DANIELA CRISTINA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Vangivaldo Bispo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas não alteradas.; **Processo: AIRR - 333-39.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): SABRINA MENDES LAGO, Advogado: Dr. Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 335-34.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MANUELLA PASSOS CÚGOLA MELÃO, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Embargado(a): JACKELINE AMARANTE PÁDUA, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: RR - 336-23.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Recorrido(s): JESMANE ANTÔNIO MACUL LEITE, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Recorrido(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. **Processo: AIRR - 341-43.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NUTRI VILLE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Oliveira Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-54.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LOURDES PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Roberto Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348-89.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADÃO DONATO BRITO, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 356-17.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ODORICO CORREA FONSECA NETO, Advogada: Dra. Bárbara de Paula Fernandes, Agravado(s): PORTO AUTOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357-03.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PERA TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Luiz Riva, Agravado(s): VALDECIR DE LIMA, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 360-80.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Advogada: Dra. Paula C. Lima Bellaguarda, Embargado(a): ELOÍNA DE CASTRO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 364-05.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RICARDO CURIMBABA, Advogada: Dra. Érika Vasconcelos Fregolente de Moraes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Julius Flavius Morais Magliano, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Embargado(a): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, negar provimento o agravo de instrumento da ATENTO BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 367-33.2014.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WELSON PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-20.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado, Agravado(s): MARTA MOREIRA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Fabiano Cesar Nogueira, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 378-78.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DOUGLAS FERNANDO AMARAL, Advogado: Dr. Vereni Cornelios Leite, Agravado(s): MARISOL VESTUÁRIO S.A., Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Advogado: Dr. Rodolfo Assis Bordinhão, Agravado(s): ARTE NO PÉ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Wolmir Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-76.2011.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): GUDERMAN LOPES BATISTA, Advogada: Dra. Edda



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 397-03.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Embargado(a): ALEXANDRE ITAGUACI FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Celso Roli Rostirolla, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos declaratórios, apenas para prestar os esclarecimentos necessários, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: AIRR - 410-33.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Agravante(s): VILMA NAZARÉ SALA, Advogado: Dr. Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. ; **Processo: AIRR - 432-11.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): PAULO ROBERTO MENEZES, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 439-70.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA INEZ GERALDO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Yoko Nice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 440-09.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: INTERALLI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Embargado(a): IVAN BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 453-34.2014.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CRISTIANO AUGUSTO PRATES, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Graf, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogado: Dr. Herivelton Vieira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 461-95.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IDEIASNET S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): PAULO FELIPE FIGUEIREDO CAETANO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pustiglione de Andrade, Agravado(s): TECHRESULT - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Andréa de Souza Gonçalves, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 464-29.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): MARCOS FLÁVIO COSTA, Advogada: Dra. Sílvia Ivone de Almeida Barros, Embargado(a): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 465-41.2012.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS FAUSTINO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Recorrido(s): DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, deferir ao reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho, com o adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III do TST, exceto para o período de 7/4/2006 a 7/4/2008. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 2.000,00 para efeito de custas. **Processo: AIRR - 466-60.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 473-53.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz César Luchiari, Agravado(s): JOSEFINA MARIA DE JESUS SERRANO, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): DLG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): RICARDO GONGOLESKI, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): GRD COMÉRCIO DE ARTIGOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): SCHALON JEANS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): ARANTES & GONGOLESKI LTDA., Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 16/09/2015, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 483-14.2013.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): MARIA CARMEN SANTOS BISPO, Advogada: Dra. Zaira Menezes Carvalho Torres Nascimento, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 486-31.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogado: Dr. Camila Barbosa de Souza, Recorrido(s): JORGE VINÍCIUS ROSA DE LIMA, Advogada: Dra. Luciana Novaes de Andrade, Recorrido(s): INSTITUTO DATA LEX, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta ao Município de Santa Luzia. **Processo: AIRR - 494-67.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Agravado(s): NELSO CORDEIRO, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-39.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 518-84.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EVANDRO DE LIMA MARQUES, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Advogado: Dr. Margnos Keli Noé Lira Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 519-80.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. João Eudes Soares de Araújo, Recorrido(s): FRANCINETE ALVES MACHADO, Advogado: Dr. Érika Araújo Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO JOSÉ ELIAS TAJRA, Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contrato nulo - ausência de concurso público - efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para excluir da condenação a determinação de anotação na CTPS do empregado; b) não conhecer dos demais temas do apelo. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 520-35.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA RESENDE DE SOUZA, Advogada: Dra. Marília Teixeira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522-23.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 531-95.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVIO PESSOA DE FREITAS FILHO, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à 8ª hora diária e à 44ª semanal e reflexos. **Processo: AIRR - 544-56.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ALINE DE JESUS ANTUNES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 556-93.2014.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ AGLAILSON DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Leandro Silva de Oliveira, Agravado(s): CONSERBENS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): CIMENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 563-08.2014.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GIRASSOL BRASIL EDICOES LTDA, Advogado: Dr. Rogério Francisco, Agravado(s): FÁBIO VIEIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 581-34.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TIAGO GOMES SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Agravado(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-02.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-93.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S. A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): MARCELO PINHEIRO ALVES, Advogado: Dr. William Tadeu Pinto, Agravado(s): LOGISCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Advogado: Dr. Marcelo de Montalvão e Alpoim Louzas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 602-54.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Recorrido(s): HELENA CORDEIRO DOS PASSOS, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Recorrido(s): AUTÊNTICA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Chemin Gadens, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta à União.; **Processo: AIRR - 609-52.2013.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BINATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Advogado: Dr. Carlos Silva Ribeiro, Agravado(s): RICARDO CÉZAR DE ANDRADE LUIZ, Advogada: Dra. Rose Cássia Jacintho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-45.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravado(s): JOSEMAR GRACIANO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 620-09.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): LUIZ CARLOS KRAY, Advogado: Dr. Osiel Pimentel de Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de honorários de advogado. **Processo: AIRR - 626-77.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALEX GAIDES DA SILVA, Advogado: Dr. Glauco dos Reis da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Silva, Agravado(s): M D SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marjorye Antunes Tobias Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 630-54.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Embargado(a): BERTOL S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para acrescer fundamentos à decisão embargada, sem efeito modificativo.; **Processo: RR - 632-61.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ISMAR LUIZ ROSA, Advogado: Dr. Lauro Édson Corrêa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRO, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do recurso ordinário, prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 633-89.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Agravado(s): PAULO CÉSAR BRITO COIMBRA, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-20.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): SÍLVIO MAURÍLIO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 661-11.2011.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): LEONARDO DE SOUZA CASIMIRO, Advogado: Dr. Thélío de Araújo Pereira, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 670-38.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): ÉRICA APARECIDA FERREIRA VILLELA, Advogada: Dra. Laiza Maria de Jesus Vieira, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 673-12.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): TATIANE OHANA DA SILVA, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Giselle de Oliveira Campos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675-96.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSSANA VEIGA DE BRITTO FREITAS, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681-85.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MADEREIRA BARRA GRANDE LTDA., Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Agravado(s): ANA DE BORTOLI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pieta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 694-15.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NORPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Matheus Cayres Mehmeri Gusmão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): EDEMILSON DE SANTANA, Advogado: Dr. Siomara Muniz Previterra de Oliveira, Agravado(s): EUROPACKNE NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Matheus Cayres Mehmeri Gusmão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Estado da Bahia para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Norpack. **Processo: RR - 698-08.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LEDA MARIA OZÓRIO, Advogado: Dr. Eduardo Caruso Cunha, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-10.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DELICIAS PORTUGUESAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Orídio Mendes Domingos Júnior, Agravado(s): DAIANA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Werlich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731-96.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): EVALGINA GONÇALVES LOPES, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 741-78.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): EVERTON GROCHEWISKI, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 752-27.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Batista Blasi, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ione Geralda Gontijo Borges, Agravado(s): VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Moacyr Pinto



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757-85.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DARLU DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cocconi, Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s): MARCIANE MARIA WANSCHER, Advogada: Dra. Luciana Kunz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 757-50.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Juceli Francisco Júnior, Embargado(a): ANDERSON DAVID, Advogado: Dr. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 761-39.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): RITA DE CASSIA CORRAL BIAGINI DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal quanto ao tema Divisor - Norma Coletiva - Bancário. **Processo: AIRR - 776-12.2013.5.15.0160 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Procurador: Dr. César José de Lima, Agravado(s): DENISE POLONIO CAMACHO, Advogado: Dr. José Augusto Scarré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 778-49.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO LUCIANO STOPA, Advogado: Dr. Cassiano de Lima, Agravado(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Dr. Michel Saliba Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ED-RR - 779-93.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ROSANA APARECIDA RENNO MOREIRA ALEIXO, Advogado: Dr. Mabelli Sena Pereira Santana, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Embargado(a): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pela



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

reclamante.; **Processo: AIRR - 784-52.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DANILO VENICIOS DE ARAÚJO SENA, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): HUHTAMAKI FILMES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Júlio Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790-90.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Daniel Medeiros de Albuquerque, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Reis Guimarães, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA MULHER - CDM, Advogado: Dr. Larissa Braga Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 835-07.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Emerson Luiz de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): VALMIDES APARECIDA SANTOS, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO HEMOMINAS, Advogado: Dr. Celso Idamiano da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imputada à entidade pública. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso; b) negar provimento ao agravo de instrumento da FAEPU. **Processo: Ag-AIRR - 843-40.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JUCENE MARIA FAGUNDES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Priscila Campos Raffainer, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 843-84.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SAMUEL LOURENÇO JUSTINIANO, Advogado: Dr. Maurício Wagner Batista Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 845-24.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Agravante(s): PEDRO LUIZ OLIVEIRA FABRES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 884-16.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INESIA MARTINS DOS REIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Recorrido(s): JD PROMOCIONAL INDUSTRIA E COMERCIO BOLSAS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Francisco Martiniano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho alterou o seu voto em sessão; **Processo: ED-AIRR - 887-42.2012.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO PARA, Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Embargado(a): LUCIVAN CERDEIRA PINTO, Advogado: Dr. Carlenilson Antônio de Sousa Santana, Embargado(a): SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo dos Santos Serique, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 889-41.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): EDSON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891-26.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULO DOS ANJOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): VIACAO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Agravado(s): EWERSON GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Ozanan de Paula dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 899-03.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIO NEVES RAPOSO, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, Advogado: Dr. Sabrina Barros Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: ARR - 900-97.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Dr. Geraldo Majela Pessoa Tardelli, Agravado(s) e Recorrente(s): ALOÍSIO MIRANDA CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. José Orivaldo Peres Júnior, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da requerente; b) não conhecer do recurso de revista dos requeridos.

**Processo: AIRR - 915-78.2014.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TAPAJÓS MÓVEIS MODULADOS LTDA., Advogado: Dr. Terry Tenner Feleol Marques, Agravado(s): GILSON PEREIRA MOREIRA, Advogada: Dra. Paula Sabrina Portela Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 920-86.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): FERMINO FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 930-22.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIA MARIA SILVA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 930-05.2013.5.02.0447 da 2a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): GABRIELA GOMES COELHO, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 937-12.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Recorrido(s): FABIANA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Angela de Cassia Nogueira Feuerstein, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à União (PGU). Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 948-81.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LEILA SIQUEIRA DAVINHA TABOQUINI, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 949-43.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): CECILIO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 959-39.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NIVALDO NAIRTON GOMES, Advogada: Dra. Maria Sonia Kappaun, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Carlos Filipe Colicigno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970-65.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RECAPAGEM SANTA LUZIA LTDA., Advogada: Dra. Kênia Ziland Santos, Agravado(s): ORIENTAL PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Magno José Soares



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Filho, Agravado(s): ROMANO TEIXEIRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roseli Maria Rosa Viana Schittini, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ ZUQUIM CARREGAL, Advogado: Dr. Filipe Pinto Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 972-74.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Jebe Loureiro, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Embargado(a): EDSON MARANGONI, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 977-62.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SCARLATTE LANCASTER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Prado Bicalho, Agravado(s): N L PINTURAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 993-69.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA LOURECY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Vargas de Almeida, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002-51.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): FELIPE ALVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-55.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): WESLEY DA SILVA, Advogado: Dr. Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-76.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GINALDO BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SENTO-SÉ, Procurador: Dr. Diego Brasileiro Silva França, Agravado(s): ARKAD - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1023-23.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

César Leite de Carvalho, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): SILVANO DE JESUS PEREIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1057-24.2011.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRINQUEDOS BANDEIRANTE S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila de Carvalho Santos, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): TERESE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Pereira Simcsik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1068-03.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): ROSILENE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1069-31.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Recorrido(s): DIRCEU MARTOS MORENO, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juari da Cunha Souza, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Araraquara. **Processo: Ag-AIRR - 1075-38.2013.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERNANDO JOSÉ D ANGELO MESQUITA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LIMA, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1088-16.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OXITENO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIOS, PORTEIROS, CURSO DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): MULTISERVI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1115-73.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): NORIVAL SANT'ANA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120-06.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOVA BELISSIMA PERFUMARIA LTDA., Advogado: Dr. Kleber Guerreiro Bellucci, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SANTANA, Advogada: Dra. Márcia Monfilier Farias Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148-71.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS, Advogado: Dr. Reginaldo Martins de Assis, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Eurípedes Rezende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151-66.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): THIAGO VINICIUS CORGA MOREIRA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160-14.2012.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MANOEL DA ROSA PATRÍCIO, Advogado: Dr. Rodrigo Herartt, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira dos Santos, Agravado(s): FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Agravado(s): FEMEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS S.A., Advogada: Dra. Renata Saab Madi, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Processo: AIRR - 1174-72.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): ALRINEY DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Mauro de Siqueira Queiroz, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: ED-AIRR - 1175-96.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JANCARLOS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

**Processo: AIRR - 1178-85.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNDIAL S.A.- PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): MARIA NAZARETE GARCIA DE VARGAS, Advogado: Dr. Rodrigo Nunes Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1184-87.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSORCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): AIRTON SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1196-07.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): JOCASTA SAAVEDRA PAULO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1219-28.2010.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FABIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adevair André, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1232-43.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): DIEGO CRUZ MIGUEL E OUTROS, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234-86.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): ANTÔNIO JUSTINO CARREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247-20.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): E.B.T. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Michelle Braga Vidal, Agravado(s): REGINALDO OLIVEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Willison Delatorre, Agravado(s): ALEX.S.P.D. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES - ME, Agravado(s): LAVANDERIA L.M.A. LTDA., Advogado: Dr. Silvam Silvestre Vieira, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS HD 110 LTDA., Agravado(s): A.F. FELIPE - CONFECÇÕES - ME, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 08/04/2015, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1266-25.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Denis Rodrigues de Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, por violação do do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta ao Município de Salvador prejudicada a análise dos demais temas; II - negar provimento ao agravo de instrumento da sindicato autor. **Processo: AIRR - 1280-24.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FABIO ROGERIO ALTAFIM, Advogado: Dr. Francisco de Angelis, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289-24.2014.5.06.0312 da 6a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Edson Cavalcante de Queiroz Júnior, Agravado(s): JOSÉ IRANILSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raquel Leite Stival, Agravado(s): ELÉTRONS ENGENHARIA DA ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Maria Michele Feitosa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1293-79.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Embargado(a): ALEX CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Elismael Benardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1307-26.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DANIEL ROBERTO FRANGIOSA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1315-62.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): DILMA REINALDO BARRETO, Advogada: Dra. Suenya Maria Patricio Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1340-75.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Embargado(a): SÍLVIO LUIZ GOMES, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 1340-55.2013.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Advogado: Dr. Vinicius Santana Santos, Agravado(s): JOYCE EMANUELLE COSTA PINTO, Advogada: Dra. Ariadna Leticy Figueiredo de Jesus, Advogada: Dra. Letícia Silva Simões, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do município para,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1357-44.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): ANNA CAROLINA DA SILVA, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1358-70.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): JOSIANE APARECIDA DA SILVA JOSÉ, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1364-39.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): LÚCIA SCARIOTT, Advogado: Dr. Humberto Paulo Beck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1369-20.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANTÔNIO INOCENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1389-30.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): CAROLINA CIDADE LAINO, Advogada: Dra. Simony Cunha Siqueira da Silva, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1390-71.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARIA DA GRAÇA TORRES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1396-62.2013.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): NADIR ANTÔNIO BORTOLINI, Advogado: Dr. Nerii Luiz Cemzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1408-62.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ RICARDO EICH, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Thiago Moraes Bertoldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1411-46.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): VICENTE DE PAULO DO NASCIMENTO MOURÃO, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva Freire, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1412-06.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): HIDELMA - HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Daniel Maciel Rodrigues, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1430-06.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): REGINA DESTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1438-10.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

de Queiroz Neto, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): FRANCISCO ANTÔNIO BEZERRA GOMES, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1451-32.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Agravado(s): RAIMUNDO NASCIMENTO FEITOZA, Advogada: Dra. Marli Siqueira Fronchetti, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Advogada: Dra. Gardênia Coelho de Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1452-89.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, Procurador: Dr. ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA, Embargado(a): GONÇALINO DE CASTRO PINHEIRO, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Embargado(a): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Embargado(a): EMPRESA DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - EMT, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1458-97.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; e b) indeferir a condenação da agravante às penalidades previstas no art. 18 do CPC, requerida pela reclamante em contraminuta. **Processo: AIRR - 1461-55.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COTACAO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBS S/A E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): NEIL GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461-34.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravante(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): MICHEL ANDERSON COSTA FERREIRA,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Juliana Carla Teixeira Vinagre Cotta, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento da Auxílio Agenciamento de Recursos Humanos e Serviços; b) negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Amazonas. **Processo: AIRR - 1465-44.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SAULO VICTOR FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1469-38.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): APARECIDA FRANCO DE SOUSA BEIGA, Advogado: Dr. Lumbela Ferreira de Almeida, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1473-58.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloor, Recorrido(s): MAURÍCIO CARDOSO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rosana Rigonato Junqueira, Recorrido(s): DNA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Sanepar. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 1476-38.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JAQUELINE LAVORATO, Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser, Agravado(s): FUNDAÇÃO BUTANTAN, Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1480-06.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Procurador: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Recorrido(s): THAÍS BISPO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bianca Borges Epitácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1480-24.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haux Barquete Braccini, Agravado(s): JEISE JESSICA PAIM GOES, Advogado: Dr. Flávia de Freitas Silva,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1480-73.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RICARDO ROGÉRIO VENANCIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1520-86.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONSTRUTORA KONNEN LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Recorrido(s): ANDERSON OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Alex Bacelar Sales, Recorrido(s): P.W.E ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1549-56.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravante(s): WELTON FELIPE MARQUES SOARES, Advogado: Dr. Carlos Fernando Miranda Drumond, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1553-04.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAQUEL PINTO SAAD ODA, Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Advogado: Dr. Wellington Divino Tavares Oliveira, Agravado(s): GPS LOTEADORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Pelegrini Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1663-93.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIANCA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januário, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II) sobrestar o julgamento ao agravo de instrumento da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

reclamada. **Processo: ARR - 1668-54.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s) e Recorrido(s): DAYSE APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Atento Brasil S.A. II - conhecer do recurso de revista do Banco BMG S.A., apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. BANCO. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS. SÚMULA 331, I DO TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1682-87.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIANA MARIA PEDROSA E SILVA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1700-14.2005.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): JOSÉ RAMOS DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Heitor Pedroso Martins, Agravado(s): MASSA FALIDA de INTERBRASIL S.A., Advogada: Dra. Daiane Preissler Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1709-87.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS GUILLHERME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jonas Ferreira Telles Neto, Agravado(s): TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1726-54.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALDEMAR SAUCHUK JÚNIOR, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Neusa Maria Carta Winter, Advogado: Dr. Valdirene Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1736-71.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Embargante: TARCIA MARA GONÇALVES, Advogado: Dr. Veronica Taynara dos Santos Oliveira, Embargado(a): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Mota de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1763-65.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Agravado(s): TARCISIO SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1772-70.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Pamela Conceição Gavazza, Agravado(s): MILTON BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Lima Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1819-25.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMMAR COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. ALESSANDER DA MOTA MENDES, Advogada: Dra. Fabiana Repossi Pereira Mendes, Agravado(s): FLAVIO CESAR GONZALES, Advogado: Dr. Karina A. de Miranda Souza Mol, Agravado(s): FILAG DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1842-54.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RAQUEL RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1849-27.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WARM BRASIL ASSESSORIA TECNICA DE COBRANÇAS LTDA, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dr. Avelino Borges Amaral, Agravado(s): DENISE RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): TELLUS S.A., Advogado: Dr. Tânia Sassone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1879-48.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Recorrido(s): SIMONE MONTEIRO DE ALMEIDA GOMES, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Dalmir José Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, por má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imputada à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; b) Não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade processual em razão da inadequação da adoção do rito sumaríssimo"; c) julgar prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos temas: "equiparação da ECT à Fazenda Pública para fins de processamento da execução mediante precatório ou RPV" e "juros de mora - equiparação da ECT à Fazenda Pública", "verbas deferidas" e "multa do art. 477 da CLT". Custas não alteradas.; **Processo: RR - 1888-63.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): LEIDIANE DA VEIGA PINHEIRO, Advogado: Dr. Carine Santos Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 1902-90.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ADÉLIA FERREIRA DOS SANTOS NORONHA, Advogado: Dr. Martim Lopes Martinez, Agravado(s): TMS CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1942-90.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TIAGO ROSSI DA CUNHA TELLES E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Arthur Menegassi Fernandes, Advogada: Dra. Giovana Amates França Tramuja, Agravado(s): ZIOLITA DOS SANTOS GOMES ADAMI, Advogado: Dr. Marcel Rodrigo Gama, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1980-14.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CELSO SARAIVA VIEIRA, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1994-44.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ROSIMEIRE APARECIDA MARQUES TREVISANI, Advogado: Dr. Eurípedes Rezende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1997-53.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOANA DARC ROSA DE SOUZA ALMEIDA, Advogada: Dra. Elaine R. de Albuquerque Prado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP, Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Abimussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2013-93.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Agravado(s): ARTELY MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2016-29.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Gouvêa, Agravado(s): MAURO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Agravado(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2029-88.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): MÁRIO SANTOS DE ALMEIDA PINHEIRO, Advogada: Dra. MariO JORGE SOUZA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2029-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**62.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): EDIVANIA APARECIDA DE ALMEIDA FRUTUOSO, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2072-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOBENIVA LIVRAMENTO DE MELO, Advogada: Dra. Maria Bernadete Silva Pires, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Ludmila Oliveira Rézio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 2117-51.2013.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL MANOEL BARCELLOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): JOSEANNA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Wellington da Silva Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2137-49.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): MARIA CLAUDEVANIA SANTOS BARTOLOMEU, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2152-29.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Iara dos Santos Peniche, Agravado(s): FRANCISCO NOVAIS MOTA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): E. A. THIENGO CONSTRUÇÕES - ME, Agravado(s): FRASSATO & RUFINO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME, Agravado(s): LAX - ENGENHARIA E SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Marcus Langner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2155-26.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SOCIEDADE COMERCIAL SILVA, Advogada: Dra. Thaís de Fátima Leite e Dias, Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Lay Freitas, Advogado: Dr. Otávio Gonçalves Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2209-28.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): VERA LÚCIA SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Elair Matheus Diniz, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) preliminarmente, determinar a retificação da autuação a fim de que as reclamantes passem a constar como agravadas e não como agravantes; II) dar provimento ao agravo de instrumento da UNIÃO (PGU) para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2214-42.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INTERSERV - SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): LEANDRO FLORES DE MORAES, Advogada: Dra. Patrícia de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2227-56.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): IVONE MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Washington Alves Marchioro, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2272-20.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EURÍDICE PEREIRA BISPO, Advogado: Dr. Marco Antônio Biondo Pereira Mattos, Decisão: por unanimidade: 1) Preliminarmente, determina-se à Secretaria da Sexta Turma a retificação da autuação do feito para que passe a constar a denominação correta da embargante, FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, e não a denominação abreviada registrada no sistema; 2) negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2297-61.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anri Vilela, Agravado(s): CLAUDINEI



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

APARECIDO SABARÁ, Advogada: Dra. Mônica Medeiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2300-53.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ISAAC EMANOEL SUCUPIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Simone Dunke de Mello Pereira, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Diego Xavier Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2311-67.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CÉLIO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Valmir Cesário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2339-87.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Fernandes Júnior, Agravado(s): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2344-49.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Marianna Soares Maturo, Agravado(s): ANTÔNIO NEUDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rogério Monnerat dos Santos, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2366-04.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): EBERT VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2369-39.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E OUTRO, Procurador: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ALCIDIA APARECIDA DE MATOSINHOS, Advogada: Dra. Mona Ghader Galvão, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2424-78.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarisch, Advogado: Dr. Fernando José Serra Pinto Ferraz, Agravado(s): GUARACI COSTA DE BRITO, Advogado: Dr. Gabriel Scatigna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2424-78.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR MARÇAL, Advogado: Dr. José Carlos Aparecido Cardoso, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRAVAS GUERREIRAS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2427-24.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ADILSON APARECIDO PINHEIRO, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2433-15.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio Leite, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 08/04/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2451-59.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGNALDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): FUNDIÇÃO TÉCNICA PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2457-10.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Sutter Moreira, Advogada: Dra. Marielle Aparecida Caixeta Machado, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Agravado(s): MICHELLE KATRINE LOPES E OUTRA, Advogado: Dr. Rinaldo José Muniz, Agravado(s): SUPERCREDITOTAL CADASTROS E COBRANÇAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2490-86.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): JOSÉ LUÍS DE BARROS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2529-24.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): RICARDO CORRÊA MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Cordeiro Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2543-81.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROGER SANTIAGO SILVA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bento de Figueiredo, Advogado: Dr. João Ricardo Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2682-63.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Procurador: Dr. Rodrigo Maximiliano Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): REINALDO GOMES DE ALIXANDRIA, Advogada: Dra. Marta Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2721-51.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): ARY JOSÉ RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2900-30.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Luís



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROSE MARI CELARO CAMILLO, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3130-27.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ CARMONI, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3138-04.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): IRENE ANDRADE MENEZES, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3280-89.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): VIVALDO DE LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3560-30.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO CHINEZE, Advogado: Dr. Edison Pedro de Oliveira, Agravado(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): G-TECH TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 4854-98.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Embargado(a): ALDENÔRA ALVES SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 8000-97.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MANOEL DE SOUZA, Advogada: Dra. Juliana Chisté Racanelli, Recorrido(s): HORTIGIL HORTIFRUTI S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Fernandes Albuquerque, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da concessão parcial do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de hora extra; b) conhecer do recurso de revista quanto ao benefício da justiça gratuita, por violação ao artigo 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita; c) não conhecer dos demais temas do recurso. Custas inalteradas.; **Processo: ED-RR - 8500-41.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Embargado(a): JAQUELINE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 9900-52.2009.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GILVAN FERREIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Waldeir Dantas, Agravado(s): ALDEOTA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Fernandes Maia Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 10020-18.2014.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOELMO CORREA RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Recorrido(s): ZEN S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Romeo Piazeria Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que deferiu ao reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho, com o adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST, em relação ao período em que não havia autorização do MTE para a redução do intervalo intrajornada.; **Processo: Ag-AIRR - 10028-77.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Karla Roberta Bernardo Bertini, Agravado(s): MARIA CELIA CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10062-13.2014.5.14.0061 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Recorrido(s): FABIO PADILHA, Advogado: Dr. Flavio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Antônio Pandini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 10074-52.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Advogado: Dr. Hélio Jacinto, Agravado(s): WILSON ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Augusto Serinoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10090-14.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Embargado(a): JOSÉ RICARDO ELIAS ROMÃO, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10190-87.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROZANIA FERREIRA LEMES DINIZ, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): BRASCASING COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Milene Cataruci de Almeida Capobianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10217-02.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): ELZINEI DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Transpetro. **Processo: AIRR - 10270-22.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Caio José Dias Moreira, Advogada: Dra. Paula Bernardi Ribeiro, Agravado(s): LUIZ CARLOS CARDOSO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10281-44.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DUARTE - EDIFÍCIO JARDIM BELA VISTA LTDA., Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Rafaela Costa da Fonte, Agravado(s): CONSTRUTORA DELOS LTDA., Agravado(s): NATHALIA IKY



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

BRANDÃO PORCIUNCULA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10346-24.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete, Agravado(s): FÁBIO RODRIGUES CAPAROZ, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10547-82.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GSP HOTELARIA INGLESES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pelegrini Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DA GRANDE FLORIANÓLOIS, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Advogado: Dr. Francielli Rossi de Oliveira, Advogada: Dra. Twyla Reitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10589-06.2012.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DARLEI DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Dinorá Carneiro, Agravado(s): EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Valfrido José Sousa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10692-18.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MARIA INES ARGENTON, Advogado: Dr. Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10779-16.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcela Cronemberger Guimarães, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeferson de Jesus Farnezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10855-70.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Renata Machado e Silva, Agravado(s): NATILA CANUTO MOREIRA, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

instrumento. **Processo: AIRR - 11114-04.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELIZABETH TEREZINHA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11316-21.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Procurador: Dr. Denis de Lima Sabbag, Agravado(s): VALDECIR COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11524-53.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): SÔNIA MARIA DA SILVA, Recorrido(s): RESCOM - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado de Roraima. **Processo: AIRR - 11549-59.2013.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Advogado: Dr. Rubem Souza da Silva, Agravado(s): JOAQUIM PEREIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Silvânia Ferreira, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas: "julgamento extra petita - divisor 210", "auxílio alimentação", "multa por oposição de embargos considerados protelatórios" em razão da incidência da Súmula 422 do TST; b) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 11900-68.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ CÍCERO DE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Advogado: Dr. Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12538-84.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 13700-68.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): ANDREIA PERFEITO VICENTE ALVES, Advogado: Dr. Zenaide Augusta Alves, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20041-77.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): WILSON ROBERTO ACKERMANN OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20268-52.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): CÍRCULO OPERÁRIO PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Gina Helizabeth Marasini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM COSME E GALVÃO, Agravado(s): IZAIR SUTEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20412-87.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): MARCOS FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Agravado(s): MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20728-91.2013.5.04.0124 da 4a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PESCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Riomar Lopes de Almeida, Agravado(s): ANA DOROTEA BITTENCOURT NUNES, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21138-04.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HIGRA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Agravado(s): ROBERTO LUZARDO SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23400-03.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ÂNGELA BEZERRA DE ALMEIDA PEREIRA, Advogada: Dra. Daniely Maria Moreira Barbosa, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO DE APOIO DO PARQUE PAULISTANO E ADJACÊNCIAS, Advogado: Dr. Edna Dias Mota Ramos, Agravado(s): ROSANA DINA CAVALCANTI DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 24283-26.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): SIDNEY DE OLIVEIRA SIRAHATA, Advogado: Dr. Élvio José da Silva Júnior, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27200-80.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIAS RODRIGUES MORAES, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 30040-95.2006.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DUARTE NOVAES, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Agravado(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31300-31.2001.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Barbosa Braga, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

BELLANOVA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Mário Norisigue Yoshimoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 35500-60.2003.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART-HOTEIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): S'ANTANA PIZZA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 36200-08.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIOGENES PAULO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Lacerda Bastos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 36500-28.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Michelle Bombarda Holanda, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): ODÍLIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 38500-79.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Assis Dantas, Recorrido(s): JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de promoção por merecimento, restabelecendo a sentença. Custas em reversão, das quais fica dispensado o recolhimento pelo reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita.; **Processo: ED-AIRR - 41200-88.2009.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DALMO GOMES SILVA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Embargado(a): AJINOMOTO INTERAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Roberval Dias Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para sanar contradição. **Processo: AIRR - 45800-30.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GRAMIL - GRANITOS E MÁRMORES ITAPEMIRIM LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Azevedo Couto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO MÁRMORE, GRANITO E CALCÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS - SINDIMÁRMORE, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 48500-28.2010.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Silva Soares, Embargado(a): JOSÉ DE JESUS ROCHA DUTRA E OUTRO, Advogado: Dr. Orlando da Silva Campos, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 50600-69.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Agravado(s): ACACIO SILVA DE MELO, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 53200-21.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ADALTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Bachiega, Recorrido(s): SINIMPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar inválida a cláusula coletiva que reduziu o tempo do intervalo intrajornada, reestabelecendo a sentença, no particular. Custas não alteradas.; **Processo: AIRR - 54800-40.1998.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VILMA MAGDALENA REIS MARQUES, Advogado: Dr. Osmarildo Tozato, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55600-47.2004.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NANDRI BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): WUS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daniela Cristina de Almeida Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: ARR - 55800-23.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procuradora: Dra. Ana Júlia Medeiros Moreno, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO NERIS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da UFBA para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. ; **Processo: ED-RR - 59400-08.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Osmael Lico da Silva, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): CELSO LUIZ FALASCHI, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.;

**Processo: ED-RR - 60900-55.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): MARIA SELIA PADOVANI E OUTROS, Advogado: Dr. Ipojuca Demetrius Vecchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para autorizar a compensação entre as promoções por antiguidade concedidas por meio de norma coletiva e as progressões por antiguidade com previsão no PCCS outorgadas dentro do mesmo ano, bem como isentar a reclamada do recolhimento das custas processuais, na forma da lei. **Processo: ED-AIRR - 62500-04.2008.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. Erasmo de Souza Freitas Júnior, Advogado: Dr. Diogo Oliveira Carvalho, Embargado(a): FERNANDO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Andrade Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 64200-76.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): ÂNGELO ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Laura Sfair da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, aplicando ao reclamado a multa inicial de 1% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, da CLT.; **Processo: AIRR - 74300-06.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Tatiana David Machado de Mattos, Advogada: Dra. Débora dos Santos Ribeiro, Agravado(s): EDSON FÉLIX BRAGA, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75100-63.2012.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): NIVALDO MORAES MARQUES, Advogada: Dra. Carmina Rosa Coelho Rodrigues, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TÉCNICOS EM PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PARQUE ESTADUAL DO MIRADOR, Advogada: Dra. Maria do Rosario Martins Israel Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77000-97.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAURA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana Oliveira Moreira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique B. Calasans Minervino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: preliminarmente, determinar à Secretaria da 6.ª Turma que providencie a retificação da autuação do presente feito, a fim de que o BANCO BRADESCO S.A. passe a constar como agravante, e como



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

agravados a expressão OS MESMOS; negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 83200-80.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): MARCELO DA CRUZ LOPES, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): TRONXEMEC NA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rosenalva Lopes da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 84400-98.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): MARIA JOSÉ PARGAS DE MELO, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86200-10.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETESON RODRIGO BARRETO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103640-20.1995.5.01.0041 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 103642-87.1995.5.01.0041, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DENELY HAROLDO CORRÊA E OUTROS, Advogado: Dr. Ivo Braune, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103641-05.1995.5.01.0041 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 103640-20.1995.5.01.0041, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Maria Helena Xavier Mendes, Agravado(s): ALFREDO TEIXEIRA BASTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ivo Braune, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103642-87.1995.5.01.0041 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 103640-20.1995.5.01.0041, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REAL GRANDEZA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Agravado(s): ALFREDO TEIXEIRA BASTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ivo Braune, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106200-04.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): JAM RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 109900-42.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Embargado(a): VALDEZILDA MARTINS DA ROCHA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 113100-87.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSEMARIE LONDERO LOPES, Advogado: Dr. Rubens Dobrovolskis Pecoli, Agravado(s): NICOMÉDIO JESUS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Anselmo Lima do Reis, Agravado(s): TRANSPORTADORA FREE-WAY LTDA., Advogado: Dr. Rubens Dobrovolskis Pecoli, Agravado(s): GILMAR DOMINGOS ROSSI E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114000-35.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): UBIRATAN COY SOUZA, Advogado: Dr. Djalma da Silva Leandro, Agravado(s): MONSANTO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115100-15.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARGARETH APARECIDA SIQUEIRA,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119700-27.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MILKA DE MORAES BORGES, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Advogado: Dr. Jocelino Cristovam Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 121600-18.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Recorrido(s): TERESINHA BARBOSA SANTANA, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contrato nulo - efeitos - anotação da CTPS, por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de anotação na CTPS da reclamante; b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema contrato nulo - efeitos - contribuição previdenciária, por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as contribuições previdenciárias; c) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. Custas não alteradas. **Processo: ED-AIRR - 122800-10.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Embargado(a): FABIO AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto de Paula Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 124900-79.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SALVADOR LUIZ PEIXE, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamante.

**Processo: AIRR - 126000-88.2004.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Agravante(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Agravante(s): HAYRTON PONTES KRAUSE E OUTROS, Advogado: Dr. Ivo Braune, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.

**Processo: RR - 126700-34.2006.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado: Dr. Clodoaldo Brichi da Silva, Recorrido(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Débora Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: AIRR - 127800-42.2009.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ELISABETE LACERDA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 128600-50.2003.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LEÃO, Advogado: Dr. Álvaro Viera Carvalho, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): TELEFÔNICA DATA S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: ED-ARR - 128700-92.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: KURUMA VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): CONTAUTO CONTINENTE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): MANOEL QUINTILIANO, Advogado: Dr. Ademir José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

**Processo: ED-AIRR - 131400-13.2006.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Augusto César Fernandes Costa, Advogado: Dr. Adilson Costa, Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

JULIO HENRIQUE BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Souza de Moraes, Embargado(a): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO - EMTU/SP, Advogado: Dr. Renato Francisco Coletti de Barros, Embargado(a): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): SUFLA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Margarete Branzani Ribeiro Rodrigues, Advogado: Dr. Adilson Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração de fls. 528-532 e não conhecer os embargos de declaração de fls. 541-545, ambos da reclamada METRA. **Processo: AIRR - 137900-06.2003.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): ORIBIO PINHEIRO NETO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): PROFISSIONAL - DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139200-17.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): FAGNER DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Carla Emilly Gregório Dantas, Agravado(s): SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE - SAS, Advogado: Dr. Yanko Cyrillo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 140300-17.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alberto Bastos Balazeiro, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): SM - ASSESSORIA EMPRESARIAL E GESTÃO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Isan Almeida Lima, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 02/09/2015, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer da pretensão formulada na presente ação civil pública e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga na análise do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 140440-42.2006.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

S.A., Advogado: Dr. Virgínia Maria Fernandes Alves, Agravado(s): ZILL BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Georgiana Waniuska Araújo Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, na forma do art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-ED-RR - 141200-05.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: AIRTON MARTINS DE BRITO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Juliana Ramos Poli, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar a omissão apontada, com efeito modificativo do julgado, acrescendo à parte dispositiva do recurso de revista a determinação de observância do percentual do adicional de horas extras estipulado em norma coletiva, conforme consta na sentença de fls. 528-529 ("do intervalo"), passando a vigorar o seguinte texto: "III) conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "maquinista ferroviário - intervalo intrajornada - supressão parcial ou total - horas extras devidas", por violação dos arts. 71, § 4º, e 238, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extras e reflexos pela não concessão do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437, I, do TST, com adicional no mesmo percentual habitualmente pago pela reclamada, obedecidas as disposições contidas nos acordos coletivos de trabalho, conforme sentença de fls. 528-529. Custas não alteradas".; **Processo: RR - 142000-20.2007.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Recorrido(s): CIA. SIDERÚRGICA LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Silvana Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o decreto de extinção da execução e determinar a suspensão do feito, no período de parcelamento, até a quitação do débito.; **Processo: RR - 144300-75.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Dra. Raquel Mamede de Lima, Recorrido(s): LEONARDO NADER COSTA ZAMPIERI, Advogada: Dra. Ana Paula Lima de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**AIRR - 147000-39.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOGIMASTERS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Eduardo Rapassi Dias, Agravado(s): CARLOS ROBERTO SERAFIM, Advogado: Dr. Clóvis Alberto Canoves, Agravado(s): PTM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): MÁRCIA AUGUSTA SILVA DE OLIVEIRA, Agravado(s): WANDERLEY SILVA ANDRADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 155100-87.2005.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): LUIZ CARLOS LOURENÇO, Advogada: Dra. Abigail Tircailo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 157100-94.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ DO CARMO DOMINGUES, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Paulo Augusto P da S Camargo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 168400-33.1996.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HELENA XAVIER BASTOS WABESKY, Advogado: Dr. José Carlos Farah, Agravado(s): ELIZABETE BARBOSA, Advogada: Dra. Nilda Lourenço, Agravado(s): POPYTECK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Thayana Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi, Agravado(s): CASARTE COMÉRCIO E MANUFATURAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E ARTÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Eugenio Cersosimo Minghini, Agravado(s): CILMARA XAVIER BASTOS WABESKY DE CARVALHO, Agravado(s): JOSÉ LUIZ PINTO WABESKY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 170700-39.2008.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): MARIA DE LOURDES



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

FURTADO FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 172400-27.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUCIANO MORILHO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 176700-72.2004.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): ÉRICA EMISAELE ANSELMO DOS SANTOS GOLDNER, Advogada: Dra. Eliete Gomes Tescher, Embargado(a): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Embargado(a): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 178700-83.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 188700-64.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Agravado(s): ROBERTO SIMÕES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 209500-58.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Recorrente(s): SERVIÇO DE SAÚDE DOUTOR CÂNDIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Recorrido(s): RENATA HORI YONAMINE, Advogado: Dr. Sebastião Lemes Borges, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Paulo Francisco Tellaroli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário-mínimo. Custas não alteradas.; **Processo: AIRR - 213500-90.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Agravado(s): ANDRÉIA LARA DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 217000-56.2006.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GILMAR PINHEIRO LOIOLA, Advogada: Dra. Maria José Evaristo Leite, Recorrido(s): GARBUIO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Narcisa Manzano Strabelli Ambrózio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/11/2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219000-14.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Lincoln Soares, Agravado(s): DANIELLE RODRIGUES MAIA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Advogado: Dr. José Moreira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 232200-24.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CRESO BARBOSA E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Veloso, Agravado(s): SEVERINO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Tânia Mara Anselmo, Agravado(s): TRANSMIX TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Clélio Gomes dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 243500-52.2009.5.02.0062 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Embargado(a): MERCEDES APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 248000-63.1999.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ VITURINO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Albano de Araújo Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O PROGRESSO DA CIRURGIA - HOSPITAL SÃO LUCAS, Advogado: Dr. Antônio Bitincóf, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 297800-34.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EDIVALDO DA LUZ MUNIZ, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento" por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias prestadas após a sexta hora diária no período de 26/2/2007 a 30/6/2007, bem como, após a oitava hora diária, no período de 1º de julho de 2007 a 25 de agosto de 2008. Mantido o valor da condenação.; **Processo: AIRR - 317700-42.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Vinicius Pinto da Silva, Agravado(s): ALESSANDRO SEVERO DA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 334300-24.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAULO ROBERTO MUDREK, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 30/09/2015, I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras do trabalhador externo, por violação ao artigo 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o enquadramento do reclamante na exceção do artigo 62, I da CLT e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, restabelecendo a sentença, no particular; II - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral por transporte de valores, por violação ao artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00; III - por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. Custas inalteradas. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho alterou o seu voto em sessão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 412140-14.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Janeline Labegalini Soares, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): JOÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Agravado(s): PAVIBRÁS - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Torrecilhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 774900-02.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ AKIYAMA, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Recorrido(s): FCM FÁBRICA DE MANCAIS CURITIBA LTDA., Advogada: Dra. Milene Vicente Takeda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000115-11.2014.5.02.0720 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RESIRENE FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000719-84.2014.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES DE LÍQUIDOS LTDA. - EBTL E OUTRA, Advogado: Dr. Jorge Berdasco Martinez, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzoni Berger Correa, Agravante(s): BENEDITO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberval Bianco Amorim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. ; **Processo: RR - 1001848-69.2013.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): MAURÍCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vilma



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Antonia da Silva, Recorrido(s): AMAFI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Ferreira Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta à SABESP. **Processo: ED-RR - 1079700-40.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Dra. Ana Paula Nunes Mendonça, Advogado: Dr. Rubens Edmundo Requião, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Advogado: Dr. Fabiana Doriguetto Gravina de Oliveira, Advogada: Dra. Júlia Maria da Silva Vieira, Advogada: Dra. Maristela Fátima Sartorato, Advogado: Dr. Isabel Margarido Correa, Embargado(a): CLEUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios da reclamante para sanar a contradição apontada, a fim de corrigir o provimento dado ao item 1 da decisão embargada de fls. 1.119-1.129, para que passe a constar em sua parte dispositiva o provimento do recurso de revista com o fim de deferir à reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho, com o adicional de 50% e reflexos, nos dias em que efetivamente tenha ocorrido ofensa ao art. 71 da CLT. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 1193200-98.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALDEMAR SANTOS DA SILVA E CIA. LTDA., Advogado: Dr. José Maurício Gnata Telles, Agravado(s): JOAQUIM CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Cavet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 3821600-51.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ODJAIR ANTÔNIO ANDRÉ, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Advogada: Dra. Glaucia Brigida Paczkowski, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; b) conhecer do recurso de revista quanto à prescrição das horas extras pré-contratadas por contrariedade à Súmula 199 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total quanto ao pleito de diferenças de horas extras pré-contratadas; c) considerar prejudicada a análise do tema "reflexos, FGTS e aviso-prévio" em decorrência do provimento do item anterior; d) conhecer o recurso de revista quanto à responsabilidade do reclamante alusiva aos descontos fiscais e previdenciários, por contrariedade à Súmula 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte; e) não conhecer quanto à negativa de prestação jurisdicional.; **Processo: AIRR - 7-27.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ DAS NEVES FILHO, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Advogada: Dra. Milena Budant Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8-59.2014.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CIRLEI CALHEIROS, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 10-15.2014.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Embargado(a): WILSON HIDEKI MAEDA, Advogado: Dr. João Paulo Ferreira Garla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 13-48.2014.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Agravado(s): ANTÔNIO LUÍS TEIXEIRA AMARAL, Advogado: Dr. Taufich Namar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 18-57.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): BEM NUTRITIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Fátima Cristina Gomes Menezes, Recorrido(s): JOÃO PAULO CHAIDER, Advogado: Dr. Hérica Cristina Costa Gomes Springer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do 2º reclamado e, por consequência, excluí-lo da lide. **Processo: RR - 20-11.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): EDIVALDO ALVES LEITE, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "cesta básica. Previsão em norma coletiva de limitação do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

pagamento aos empregados que não tenham faltas, justificadas ou não", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização correspondente à cesta básica nos períodos de faltas e afastamentos do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 35-76.2014.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Fabio Hiromori Gomes, Embargado(a): ZELINDO CABAU, Advogado: Dr. Ideval Inácio de Paula, Advogado: Dr. Antônio Pichek, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 39-71.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): MARIA JOSÉ COLAGRAI BORTOLOTTI, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 41-26.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): ASBEC SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio da Silva Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIJORGE FACULDADE JORGE AMADO, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada apenas quanto à multa dos embargos de declaração, por ofensa ao art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que referida multa seja calculada sobre o valor da causa. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante e julgar prejudicado o agravo de instrumento por ele interposto. **Processo: AIRR - 42-50.2014.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DANTON VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Regina Miranda, Agravado(s): DANIEL SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Leonardo Bispo Ferreira, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51-57.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Linduarte Siqueira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 59-36.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Embargado(a): CRISTIANE GOMES MACIEL, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 78-51.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Raimundo Lima Ralin, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91-38.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TUPER S.A., Advogado: Dr. Dário de Brito Bernardes Ferreira Prada, Agravado(s): ALEX GONÇALVES, Advogado: Dr. Hevany Michely May, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-57.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JORBETE SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Karlini Valadão de Castro e Silva, Agravado(s): SL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Manoelino Ramos Filho, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93-29.2013.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ EUDES SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Jonathas Gusmão Santos, Agravado(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 97-69.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Recorrido(s): VIVIANE CRUZ DE SOUSA CARDOSO DO VALE, Advogado: Dr. Juliana Gonçalves Navarro, Recorrido(s): ARQLOG TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Lorena Teixeira Barreto, Recorrido(s): OTC. DOC



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ORGANIZACAO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação à responsabilidade subsidiária da União, julgando, por consequente, prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 109-35.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ LUIZ SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Advogado: Dr. Cyntia Regina Mota Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-96.2013.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BENEDITO RAMOS AGUIAR, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Vianna, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aldir Gomes Selles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-55.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s): GLEIBE DE SOUSA CASTRO, Advogada: Dra. Jocilvane Barbosa da Silva Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-RR - 128-86.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 131-96.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Recorrido(s): ENI JOÃO DE MOURA, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte quanto aos "honorários advocatícios", e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: AIRR - 132-52.2015.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUTORA IGUATEMI LTDA., Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): MATHEUS BRITO GUIMARAES FONSECA, Advogado: Dr. Frederico Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 158-23.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): ABIZAI SEVERINO DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Nancy Lemos de Sá Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 159-82.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO EMILIANO FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Maria dos Santos Guitti, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e julgar prejudicados o recurso de revista adesivo e o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 161-06.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): AGILEU FERRAZ DE SOUSA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, (I) excluir da autuação a referência à regência do processo pela Lei 13.015/2014; e (II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 175-32.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO PIRES LEAL, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Agravado(s) e Recorrido(s): VETOR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Euler de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Wesley Alves de Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): SARAIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s) e Recorrido(s): TECNOSOLO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Mendes de Assis Pereira, Advogado: Dr. Luiz Henrique Magalhães Hosken, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Arcelormittal Brasil S.A. e não conhecer do recurso de revista da Usiminas S.A. **Processo: ARR - 177-06.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIR IURI DE ABREU, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Telemar Norte Leste S.A. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. **Processo: AIRR - 179-87.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): VALDECI TRAJANO DA SILVA, Advogada: Dra. Lucineia Rodrigues de Barros, Agravado(s): KREMER ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 180-13.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ELZA KUCHINSKI DA SILVA, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/11/2015. por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 194-04.2014.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Advogado: Dr. Milton Lyra Neto, Agravado(s): GEIBSON CLEMENTINO DA ROCHA, Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

de instrumento. **Processo: AIRR - 199-80.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CIB CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Agravado(s): JOÃO GUILHERME DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Antunes Lorenço, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202-64.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AML LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jorge Berdasco Martinez, Agravado(s): FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 210-57.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ONOFRE LEITE, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 212-77.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): RICARDO LEVY, Advogado: Dr. Carmela Grune, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 212-14.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): AGUINALDO CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Jô Quixabeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 219-80.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Luiza Conci, Recorrido(s): MARIA LÚCIA CORDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Marques, Recorrido(s): J.J.M. PRADO & CIA LTDA., Advogada: Dra. Ligia do Nascimento, Recorrido(s): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

§1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação à responsabilidade subsidiária do terceiro reclamado, julgando, por consequente, prejudicada a análise do outro tema recursal. **Processo: AIRR - 222-51.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): FERNANDA SILVA PAULA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242-04.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANDRÉ CARNEIRO DA CUNHA PIMENTEL, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 242-32.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 248-96.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ TELES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Mariá dos Santos Guitti, Decisão: por unanimidade: I - determinar a correção da pauta, para excluir a marcação "Lei nº 13.015/2014"; II - conhecer do recurso de revista da reclamada por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da quitação ampla passada pelo empregado mediante adesão voluntária ao Programa de Desligamento Voluntário previsto em negociação coletiva, julgar improcedentes os pedidos, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas em reversão, que passa a ser do reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas recursais; III - considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 251-68.2014.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALDEMIR MEIADO ROMERO, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Sivonei Mauro Hass, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 256-91.2014.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO MENDES, Advogado: Dr. Fábio Ribas Terra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Advogado: Dr. Juliana Rafaella Soares Nava, Agravado(s): CONSTRUTORA R DE FREITAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 273-14.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): CLÁUDIO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Venturin, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/11/2015. por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula nº 364 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de adicional de periculosidade e inverter a sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais está isento o reclamante, ante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 278-67.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO MENDES NETO, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): GLOBALPRED MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282-04.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MALHAS FINAS HIGHSTIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, Agravante(s): ANDRÉIA NAZARÉ RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 284-17.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUCIMAR DE BAIROS FENGLER, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 285-80.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PERTO S.A. - PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Stefano da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Fonseca Barbosa, Recorrido(s): ROGENALDO DE ASSIS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. **Processo: AIRR - 290-20.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Roberto França Alves, Agravado(s): GUILHERME ARANTES RIBEIRO, Advogado: Dr. Jeferson de Jesus Farnezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 291-60.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Diego José de Souza, Agravado(s): CLEVERTON DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 292-24.2014.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): RONALDO MIRANDA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Agravado(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 300-56.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ELIFLAVIO MORAIS MAIA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Recorrido(s): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade: a) determinar a correção da autuação para excluir a marcação "Lei nº 13.015/2014"; b) conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do ente público, excluir a reclamada do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 302-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**77.2011.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RODRIGO KERSCHNER AMODEU, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/11/2015, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 305-86.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Recorrido(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 306-35.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GILBERTO CRISÓSTOMO CORRÊA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias, e reflexos devidos, a ser apurado em regular liquidação de sentença.; **Processo: AIRR - 310-95.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ALEX JAIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 321-93.2013.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RENATO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COMFICA SOLUÇÕES INTEGRAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Ramos Oliveira, Decisão: por unanimidade, excluir da autuação a vigência da Lei nº 13.015/2014; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; III - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 333-31.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LILIA CRISTINA FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Quézia Oliveira Freiria Simões, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI, Advogado: Dr. Magna Terezinha Rodrigues Côrte Real, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 338-05.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Gisele de Souza, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARDOSO, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Incentivo Financeiro Adicional", por violação do art. 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do incentivo financeiro adicional, e, de conseguinte, dos honorários assistenciais, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais fica isenta a reclamante, na forma da lei. **Processo: Ag-AIRR - 341-07.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): VALDEMIR CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Neto, Agravado(s): VETOR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: RR - 373-94.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MÁRCIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Luiz Alberto Melo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 444 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas trabalhadas após a 8ª diária e 44ª semanal, acrescidas de adicional de 50%, ou de percentual mais vantajoso previsto em norma coletiva, e reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: AIRR - 376-76.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): VÂNIA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

CRISTINA ROSA, Advogado: Dr. Renato dos Santos Lisboa, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 383-68.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BEM BAIXADA SANTISTA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384-68.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 387-71.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TAÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Procurador: Dr. Euzébio Fernando Ruschel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 392-89.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JAMES WASHINGTON DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): IMPÉRIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Domício Carlos Beviláqua Procópio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 396-86.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): RENAN SILVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemery Brenner Dessotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 411-60.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MANOEL PAIXÃO VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Amauri Figueirêdo Leal, Advogado: Dr. Gabriela Barros Bacellar, Decisão: , por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 413-66.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ednilson Bispo Sales, Recorrido(s): MARIA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): TEMPO - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando sua responsabilidade subsidiária, excluir o Ente Público do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 414-63.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): DEIVID DOS SANTOS VALÉRIO, Advogado: Dr. Diego Moreira Cazartelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte quanto aos "honorários advocatícios", e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 419-82.2014.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): ESMERALDO MOREIRA PORTO, Advogada: Dra. Maria Brito Mendes, Recorrido(s): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Amanda Graziella Miotto Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da reclamada. **Processo: AIRR - 426-58.2014.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ BITTENCOURT PENNA RIBEIRO, Advogada: Dra. Juliana Gesser Nunes da Cunha, Advogado: Dr. Alexandre Russi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459-42.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSIANE VITORIA SIMOES, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): MUSCO VIAGENS E TURISMO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Costa Almeida, Agravado(s): ROYAL HOLIDAY BRASIL NEGÓCIOS TURÍSTICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 461-35.2014.5.21.0013**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): JOÃO MARIA FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 463-97.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Embargado(a): MARIA LUCIANE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 466-02.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): MARCELO EDUARDO ZERBINATTI PAPATER, Advogado: Dr. Breno Messias de Andrade Figueira, Agravado(s): ETX DRILING, Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): NORD OIL AND GAS S.A. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 467-34.2013.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Recorrido(s): HUGO DAL PIVA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 471-24.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GP- GUARDA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA GAÚCHA LTDA, Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Recorrido(s): CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO MACHADO, Advogada: Dra. Marinês Terezinha de Melo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 472-90.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): ROSEMEIRE SALVADOR DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**05.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA GUTIERRES CIPRIANO, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 474-47.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FOSPAR S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO - LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s) e Recorrente(s): ZAQUEU DE OLIVEIRA POLICARPO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade: I) determinar a correção da autuação para que conste também como recorrente Zaqueu de Oliveira Policarpo; II) negar provimento ao agravo de instrumento da 2ª reclamada, III) não conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada, e IV) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante, a teor do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 482-80.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Recorrido(s): LINDALVA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Recorrido(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária do reclamado e, por consequência, excluí-lo da lide. **Processo: AIRR - 482-74.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TIAGO VINICIUS CORREA ARRUDA, Advogado: Dr. Messias Alves de Assis, Agravado(s): EMPRESA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-75.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE, Procurador: Dr. Bruno Homs Zapparoli, Agravado(s): MARIA CRISTINA VICENTE, Advogada: Dra. Amanda Cristina Miranda do Amaral, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 08/04/2015, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda redigirá o acórdão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: RR - 491-82.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Recorrido(s): MARIA DORISLENE CARDOSO DA SILVA JOSÉ, Advogado: Dr. Helder Lucio Rego, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada e, por consequência, excluí-la da lide. **Processo: ARR - 498-87.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): TITO CARVALHO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do recurso de revista da CPTM, no tema da incompetência da Justiça do Trabalho, por violação ao art. 109, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para dirimir o presente feito, e para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Federal, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso; (II) julgar prejudicada a análise dos agravos de instrumento da União, do INSS e do reclamante. ; **Processo: AIRR - 499-78.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HUMBERTO OLIVIERI, Advogado: Dr. Daniel de Bastiani, Agravado(s): DONINI ADVOGADOS - ASSOCIAÇÃO CIVIL, Advogado: Dr. Ricardo Valente Sbrissa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 501-16.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ADILSON FERNANDO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para sanar manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso de revista, com efeito modificativo do julgado; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 546-77.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AILZA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Joicyelly Regia de Lima, Agravado(s): TERRAÇO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 546-11.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): ENI ANTUNES LOPES BENTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cotrim Borges, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 553-52.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): SELMA PALERMO, Advogado: Dr. Cristian Colanhese, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 04/11/2015. por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 556-52.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO DA SILVA ARTE, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): GLASS SERV COMERCIAL DE VIDROS EIRELE, Advogado: Dr. Rafael Wobeto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 561-34.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RAMIRO ESTEVES, Advogado: Dr. Lênio Rodrigues Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Processo: ED-AIRR - 569-69.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Embargado(a): CRISTIANE DANTAS DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas PLANSUL e CEF. **Processo: AIRR - 574-11.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALDIRENE ALVES GUEDES, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): SILMARI MANUTENÇÃO DE MOTORES LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Luiz Tonon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-94.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KARINY FRANKLIN OLIVEIRA MENEZES, Advogado: Dr. Gilmar Justino Ribeiro, Advogado: Dr. José Luiz Naves, Agravado(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Agravado(s): CONDOMINIO ITAÚ POWER SHOPPING, Advogado: Dr. João Gilberto Freire Goulart, Agravado(s): SIGLA COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Clark de Souza Paiva, Agravado(s): VALE AR INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Simone Alves Villarino, Agravado(s): REALIZE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Thalles Oliveira Lopes de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 602-13.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Octacilio Machado Ribeiro, Recorrido(s): MIRIAN CRISTINA DE SOUSA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Montera Lucílio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 604-75.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 605-47.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): MANOELA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 608-85.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): JOSÉ EVERALDO FERREIRA BERTO, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 609-70.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): JOSIMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 613-07.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Magalhães, Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Embargado(a): IUKIO FUJII, Advogado: Dr. Luiz Roberto Romano, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Decisão: por unanimidade, diante do exposto, acolho os



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: AIRR - 622-82.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): SANDRO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Becker da Silveira, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 625-61.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ROCA FUNDAÇÕES S/S LTDA., Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Recorrido(s): DAMIANA DA COSTA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Odair Sanches da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cerceamento de defesa", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional, para que aprecie as razões do recurso ordinário adesivo interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 627-61.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ALEX LUIZ SIKORSKI, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Recorrido(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao dano moral decorrente da revista de pertences, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais, decorrente de revista na bolsa e/ou mochila do reclamante, restabelecendo-se, no particular, a sentença. **Processo: AIRR - 631-43.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS BEZERRA VEIGA, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640-89.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Camargo, Agravado(s): SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653-55.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Agravado(s): SANDRA MORETTI TEIXEIRA DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Agravado(s): ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Renato Pricoli Marques Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 670-19.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): THIAGO RAMOS NONATO, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 679-04.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VANUSA BRITO DE LUCENA, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Embargado(a): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 680-69.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSEMARY MATANA, Advogado: Dr. Valdir Garcia Alfaro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 684-49.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Flávia Vianna Peró Mascia, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÓVIS FEIJÓ TORRES, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista da União, por violação do artigo 114 da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, anulando todas as decisões, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Federal. Prejudicada a análise dos demais temas. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento do INSS. ; **Processo: AIRR - 687-87.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JÂNIO SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA., Advogado: Dr. Edgar Bonfá da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 695-28.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): NIVALDO BORGES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Agravado(s) e Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Turnos Ininterruptos de Revezamento - Elastecimento por norma coletiva", por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extraordinárias, das 7ª e 8ª horas diárias.; **Processo: RR - 719-50.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Romeu Notari Filho, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Recorrido(s): CARLOS ALEX DO PRADO MORALES, Advogada: Dra. Lilian Rose Vieira Soll, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte quanto aos "honorários advocatícios", e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 724-02.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LUIZ ALBERTO GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Recorrido(s): EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Harger, Advogado: Dr. Rogério Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada parcialmente concedido, com acréscimo de 50%, nos termos da Súmula nº 437 desta Corte, com integração do valor dessa parcela



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

ao salário para todos os efeitos legais, e consectários legais. **Processo: AIRR - 729-24.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): EDSON VIEIRA, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733-72.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DESMAIR CLARINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 755-15.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Embargado(a): MARCILENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 768-92.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Pamela Conceição Gavazza, Agravado(s): LUCIVÂNIA PIRES DOS SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Agravado(s): NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CAMAÇARI LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-96.2010.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): ELAINE LAURINDO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 787-33.2013.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA BERNAVA AGUILLAR, Advogado: Dr. João Rodrigo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Santana Gomes, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, do CPC e manter o v. acórdão desta c. Turma que não conheceu do recurso de revista do reclamado. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 790-48.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VALMOR VALDECIR JOCHIMS, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "tempo à disposição. Minutos que antecedem e sucedem a jornada, no aguardo pelo transporte fornecido pelo empregador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou a reclamada ao pagamento de 30 minutos diários, como horas extraordinárias e reflexos. **Processo: RR - 799-61.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): CLAUDETE FÁTIMA SOARES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, I)rejeitar o pedido de sobrestamento do feito e II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 810-93.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ELEANDRO TAVARES SANTANA, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 811-82.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Embargante: ROSA COHEN, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado e da reclamante.; **Processo: AIRR - 821-71.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MASTER MG COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): CRISTIANO DE FARIA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Starling Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Processo: AIRR - 833-08.2013.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLEVERSON CARMARGO SANTOS, Advogado: Dr. Leo Marcos Paiola, Agravado(s): COMFRIO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 854-26.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): MARCÍLIO RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 879-59.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Ana Carolina di Gusmão Uliana, Recorrido(s): GERALDO FERREIRA MIGUEL, Advogado: Dr. Antônio da Silva Prado Júnior, Recorrido(s): MATESA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., Advogada: Dra. Ludimila Palhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público e excluí-lo do polo passivo. **Processo: ARR - 883-89.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBERTO LAITANO SANTOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO LAITANO SANTOS, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/14; II - dar provimento ao agravo de instrumento anteriormente sobrestado da FUNCEF, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o agravo de instrumento e o recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 884-62.2010.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TECALMON -



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. João de Castro Barreto Neto, Recorrido(s): SANDRO DA SILVA TAURINO, Advogado: Dr. Manoel Canto da Silva Filho, Recorrido(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. **Processo: AIRR - 905-87.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALQUÍRIA MACHADO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, Advogado: Dr. Vanessa Alexandra Santos Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 918-80.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): SÔNIA REGINA MACHADO, Advogado: Dr. Vitor Alceu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 448, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Prejudicado o exame do tema remanescente relativo à base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 923-19.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CLÁUDIA CÂNDIDO MENDES PAULINO, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 927-55.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): EUDJONATAS BUENO GONÇALVES, Advogado: Dr. Renato Silva Godoy, Agravado(s): WRITING PAPERS TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Luiz Rodrigues Tezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929-63.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Veiga, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO PEDRO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 934-88.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Simone dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. José Leonardo Aguiar, Agravado(s): LUIZ EDMUNDO ALVES MORETO, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Letícia Botelho Gois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937-48.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Raquel Frota Fontenelle Sousa, Agravado(s): MASSA FALIDA de FAROL DO PIER LTDA., Agravado(s): SEBASTIÃO AGUILAR FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 938-22.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Recorrido(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula nº 331, V, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do ente público, excluir o reclamado do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 944-28.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO DE MACEDO LIMA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 944-03.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procuradora:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dra. Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): FLADIMIR DE AZEVEDO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Agravado(s): FACILITY SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 950-84.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): WILIAN MARCELO SOSSAI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ozório César Campaner, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 960-13.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALEXANDRE PESEGHINI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965-38.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): CRISTIANE HELENA BOTARO FRENEDA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 967-76.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargante: ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Embargante: ALONSO PEQUENO SEGURA, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (I) rejeitar os embargos de declaração do Banco do Brasil e do Instituto Economus; e (II) acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante, para, sanando omissão relativa à delimitação dos reflexos do adicional de transferência, determinar a sua incidência sobre horas extraordinárias, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, FGTS com a respectiva multa de 40% e gratificação de cargo ou função.; **Processo: ARR - 969-52.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS NECCHI BARCELLOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, apenas quanto à natureza jurídica do auxílio cesta-alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da CF e promoções por merecimento, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória da parcela cesta-alimentação prevista em acordos coletivos de trabalho, excluir da condenação o pagamento de diferenças de 13º salários, terço constitucional de férias, licenças remuneradas (prêmio e APIP) convertidos em pecúnia, horas extras e FGTS em face das integrações do auxílio cesta-alimentação ao salário percebido durante a contratualidade e para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos decorrentes das progressões por merecimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria. integração de parcelas salariais para recálculo de saldamento. adesão ao novo plano. transação. efeitos. contrato em curso", por contrariedade ao item II da Súmula 51 deste c. TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a v. decisão recorrida, determinar que a primeira reclamada recolha para a segunda reclamada as contribuições incidentes sobre as horas extraordinárias e auxílio-alimentação, cabendo ao autor e à CEF a responsabilidade pelas contribuições para fins de formação da fonte de custeio, arcando cada qual com sua cota-parte. Fica a CEF responsável pelo recolhimento dos valores necessários à complementação da reserva matemática. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de fundamentação. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. ; **Processo: AIRR - 978-64.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO DIAGNÓSTICO ULTRASSON DE MEDICINA INTERNA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Dias de Paula Castro, Agravado(s): CHEILA ALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 992-33.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): NILCEIA LOPES HIGINO, Advogado: Dr. Karina Helena Dentello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 996-83.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): EURÍDICE DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Batista da Costa, Agravado(s): FACILITY ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1001-25.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GLAUCO AMARAL LOPES, Advogado: Dr. Reinaldo Ribeiro da Silva, Recorrido(s): JULIANO DE SALLES E OUTRO, Advogada: Dra. Carla Cristina Santos LUKSCHAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional para a análise da matéria trazida nos embargos de declaração do reclamante, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1001-12.2012.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REINALDO MAIA BRAZ, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1006-18.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): JOSEVÁ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-98.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravante(s): FINI COMERCIALIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Agravante(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Agravado(s): ANGÉLICA BEATRIZ DOS REIS, Advogada: Dra. Jaire Ferreira do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada Tradição Tecnologia E Serviços Ltda. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Fini Comercializadora Ltda. ; **Processo: RR - 1008-35.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA. - CCGL, Advogado: Dr. Daiane Valéria Voloski, Recorrido(s): JEVERSON DOS SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. Darcy Campos Linke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1010-68.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Mauro Grimaldo da Silva, Advogada: Dra. Isabelle Cedraz Pessoa Ferreira Monteiro, Agravado(s): HELDER RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 1013-66.2014.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Embargado(a): EDILSON OLIVEIRA DE ANDRADE E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Britto Aragão Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1013-12.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos, Embargado(a): ELIANEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1019-61.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FRED MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Luiz Scaramella Filho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1022-02.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): GILSON BARBOSA DE ASSIS, Advogado: Dr. Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1042-89.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOEL DA SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Helena de Melo, Advogada: Dra. Cleusa Maria Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1043-59.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de MARCILEI MATOS PINTO, Advogado: Dr. Cristiane Freitas Furlan Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do espólio de MARCILEI MATOS PINTO. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da SJC BIOENERGIA LTDA.; **Processo: Ag-AIRR - 1056-86.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLAUDETE TEREZINHA RAMOS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: RR - 1059-11.2010.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): WAGNER DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cricelde Spies, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária por contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária, excluir o município do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1076-92.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): ADRIANA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Malvar Costa, Advogado: Dr. Claudney Jefferson Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1076-12.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Recorrido(s): MARINELZA DUTRA PORTELA, Advogado: Dr. Saulo Nogueira Gawblinsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. **Processo: RR - 1083-88.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA FELIZARDO, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Recorrido(s): VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da TRANSPETRO e excluí-la do polo passivo da demanda. ; **Processo: AIRR - 1084-51.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Ardson Soares Júnior, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Agravante(s): DÉCIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 03/06/2015, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. por unanimidade, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1084-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**96.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WANDERLEI POVH XAVIER, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Advogado: Dr. Eliseu Alves Fortes, Agravado(s): ALIMENTOS ZAELI LTDA., Advogado: Dr. Johnny Marlon Capichten, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1086-07.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): PAULO ROBERTO GASPAS DOMINGUES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1091-12.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANTÔNIA CLEÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1099-69.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Liliane da Silva, Recorrido(s): CASSIANO CAMERA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1100-51.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): JERONIMO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100-60.2006.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VINICIUS ALBUQUERQUE DE PAULA, Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Agravante(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1106-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**04.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): CARMEM DANIELA ROSA GONÇALVES CASTRO, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte quanto aos "honorários advocatícios", e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: AIRR - 1119-11.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ DIONÍZIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Ardson Soares Júnior, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 08/04/2015: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1120-93.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ SALVIANO PIRES FILHO, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 08/04/2015: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ARR - 1121-65.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): DANILO SOUZA CRUZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da pauta para excluir a marcação "Lei nº 13.015/2014". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

jurisprudencial, quanto ao tema "complementação do auxílio-doença. horas extraordinárias" e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: RR - 1121-32.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOSÉ AILTON FERREIRA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a integração, na base de cálculo do adicional de periculosidade, de todas as parcelas de natureza salarial pagas ao empregado. **Processo: RR - 1150-58.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CLEVERSON DOHOPIATI DE MORAIS, Advogada: Dra. Márcia Helena Bader Maluf, Recorrido(s): HUDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Souza, Recorrido(s): TIPTOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Borella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1166-70.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OVÍDIO LAGE LOPES RESENDE, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice processual imposto para o não conhecimento do agravo de petição, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1174-33.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Eder Rodrigues Gonçalves, Recorrido(s): MARCELO MARTINS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vilmar de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de risco portuário. Prestação de serviços em terminal privativo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 402 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de risco previsto na Lei nº 4.860/65, bem como para inverter a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, ficando isento o reclamante, nos moldes da Súmula nº 457 do TST. **Processo: AIRR - 1174-20.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULO BORGES PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Agravado(s): MUNICIPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1175-06.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ROGÉRIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges, Recorrido(s): USINA VERTENTE LTDA., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada. concessão parcial. Pagamento integral", por violação do art. 71, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que condenou a reclamada ao pagamento do período integral do intervalo intrajornada parcialmente suprimido, com o acréscimo convencional e devidos reflexos, nos termos da Súmula nº 437, I, do c. TST. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade. Ônus da prova", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo por contato com hidrocarbonetos, à razão de 40% sobre o salário mínimo, conforme art. 192 da CLT, em montante a ser apurado em fase de liquidação, nos meses de novembro de 2008 e dezembro de 2008, e março de 2009 a maio de 2011. **Processo: RR - 1184-08.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JENNIFER CUNHA E VIDAL, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 191/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da base de cálculo da verba com base na totalidade das verbas de natureza salarial, até o início da vigência da Lei 12740/2012. Invertidos os ônus da sucumbência, restabelecido o valor dado à causa. Honorários advocatícios e contribuições previdenciárias e fiscais, como fixado pela r. sentença. **Processo: RR - 1185-27.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Decisão: em prosseguimento ao julgamento



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

adiado na Sessão do dia 21/10/2015.por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional, para que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, excluindo, por consequência a multa por litigância de má fé à reclamada. ; **Processo: AIRR - 1190-39.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): MANOEL BEZERRA DE MELO NETO, Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nadja Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1211-52.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): GILBERTO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Emílio Nastri Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Advogado: Dr. Emílio Nastri Neto, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14"; II) conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação à responsabilidade subsidiária do INSS. **Processo: RR - 1234-80.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Natalia Rodrigues Moraes, Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo do reclamante, cujo recolhimento é dispensado em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (fl. 283). Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: ARR - 1243-11.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS -



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

SPH, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO GONÇALVES, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 1271-50.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ROSEMAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade não concedidas e reflexos previstos em lei, observada a prescrição quinquenal, restabelecendo a r. sentença, no tópico, inclusive quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1284-36.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATO MAQUIAVELLI, Advogado: Dr. Fernandino Maximiano Roque, Agravante(s) e Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, Advogado: Dr. Rosine Hasson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Reparação por dano moral. Função de cobrador de ônibus. Assalto. Culpa presumida do empregador", por violação do art. 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: ED-AIRR - 1299-11.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): NOIR RODRIGUES, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 1318-58.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: WALDISON CAMILO ALVES, Advogado: Dr. Odilon Bernardino Mendes, Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Galieto de Oliveira, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1325-71.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): RONALDO DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Machado Gayoso, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1332-66.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ CRISTIANO FRANCISCO DE AVELAR, Advogado: Dr. Flávio José de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1344-05.2013.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): DANIEL MONTEIRO, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Embargado(a): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1376-83.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Wederson Advincula Siqueira, Advogado: Dr. Marcos Ezequiel de Moura Lima Gomes, Agravado(s): EDNA CALISTO DE PAULA E OUTRAS, Advogado: Dr. Edilton de Souza Leão Flores, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1376-03.2013.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): WILSON DE LIMA MILITÃO, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Recorrido(s): POEL CONSTRUTORA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "rescisão indireta do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, restabelecendo a r. sentença. **Processo: AIRR - 1384-12.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Dr. Thiago Silva Magalhães, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Guilherme Köpler Carlos de Souza, Agravado(s): IPÊ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Friedrich Aichinger, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Confederação Nacional Do Comércio De Bens, Serviços e Turismo - CNC para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais - FECOMÉRCIO/MG. ; **Processo: AIRR - 1393-54.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LINCOLN LUNA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Silvano Silva de Lima, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1398-62.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): SANDRA MARIANA DE SOUZA AMORIM, Advogado: Dr. Simone da Silva Santos, Recorrido(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo. Prejudicado o exame do tema remanescente.

**Processo: AIRR - 1407-42.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): RICARDO MARUM, Advogado: Dr. Bruno de Castro Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta, Advogado: Dr. Renato do Espírito Santo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. ; **Processo: RR - 1411-67.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MÁRCIO REIS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) conhecer do recurso de revista quanto ao item "horas in itinere. trajeto interno. percurso entre a portaria e o local de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 429/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do período de deslocamento entre a portaria da empresa e o local de serviço, por ser tempo à disposição do empregador, com os reflexos nas verbas salariais, quando superar o limite de dez minutos diários, na forma prevista na Súmula nº 429 do c. TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1412-66.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s) e Recorrente(s): DALVA MARIA BATISTA BRANDÃO, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por violação deste mesmo dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, do tempo destinado ao intervalo do art. 384 da CLT não concedido, acrescido do respectivo adicional de 50% e reflexos. **Processo: ED-AIRR - 1417-71.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ANIBAL GIAMPIETRO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1443-06.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): CELVINO GIACOMELLI, Advogado: Dr. Marcelo Tarouco Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1444-71.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VANIA TAROZZO, Advogado: Dr. Roselaine A Zucco de Oliveira, Agravado(s): CENTRO AUTOMOTIVO PETROBRAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Francisco Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1456-38.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RICARDO NERE DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/11/2015. por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1471-25.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SENIOR SOLUTION S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Advogada: Dra. Carolina da Cunha Taveira, Embargado(a): BV SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Embargado(a): WILLIAM SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Embargado(a): CONVERGENTE PARTICIPACOES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1479-09.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSUEL MENDES DE JESUS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da pauta para excluir a marcação "Lei Nº 13.015/2014". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada CONTAX apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado. integração das horas extraordinárias habituais. aumento da média remuneratória", por contrariedade à



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado com horas extraordinárias nas demais parcelas trabalhistas. Por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado ITAUCARD. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1487-14.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ HENRIQUE GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1498-98.2013.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INJECT INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): ROSELEI KOLLMANN ROHR, Advogado: Dr. Diego Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1500-30.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CLAUDEIR FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1506-33.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1506-89.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): FABÍOLA THOMSEN ÁVILA, Advogado: Dr. Alexandre Ortiz de Paris, Recorrido(s): QUALIDADE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - álcalis cáusticos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade decorrente do contato com álcalis cáusticos em grau médio, e seus reflexos. **Processo: ED-AIRR - 1518-51.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JVCO PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Cássia Cristiane Ono Takada, Embargante: DOCAS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

INVESTIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): CARANGOLA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Maria Carvas Monteiro de Sá Duate, Embargado(a): EDITORA RIO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): PHIDIAS S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Embargado(a): SPORT E LAZER IV CENTENÁRIO S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Embargado(a): CESAR AUGUSTO LIAGI, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Embargado(a): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Hartmann, Embargado(a): POLIPAR GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Embargado(a): BOA VISTA LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Embargado(a): MARINA DO CABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Mário de Leão Bensadon, Embargado(a): EDITORA JB S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1520-27.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): AMÉLIA DALVA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1524-41.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Agravado(s): ANA MARIA MOURA FERREIRA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1533-15.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, 1) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "execução" e 2) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1536-71.2013.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA LESSA, Advogado: Dr. Henrri de Castilho Lellis, Recorrido(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

"responsabilidade subsidiária. Ente da Administração Pública", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.

**Processo: AIRR - 1537-16.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SEMI SOCIEDADE DE ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): RUI ERICH GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro Pedro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1544-39.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): ALEXSANDRO CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Ângela Couto Machado Fonseca, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1546-58.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cássia Maria Sigris Ferraz da Hora, Recorrido(s): DENISE DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Ferreira Marta, Recorrido(s): SETE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e excluí-la do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame das demais matérias - "limitação da condenação - multas" e "juros de mora".; **Processo: AIRR - 1559-35.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDSON ALFREDO ELIAS, Advogado: Dr. Benedito do Amaral Borges, Agravado(s): DIMENSÃO FUNILARIA E PINTURA LTDA., Advogado: Dr. João Ricardo de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1563-81.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): NELSON RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1564-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**13.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PT INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Porfírio Almeida Lemos Neto, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Roberto Nonato Paiva de Souza, Decisão: por unanimidade, 1) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/2014" e, 2) negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1571-87.2013.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Advogado: Dr. Ariane Lamin Mendes, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO, Advogado: Dr. Luciano Manoel Fernandes Moares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1574-09.2014.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAROLINE ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. José Manuel Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1576-29.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SIDNEI DA SILVA CARNEIRO, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1580-17.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): VANDERSON QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Agravado(s): DACALA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1583-64.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CRÉDITO REAL IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): MILTON DAGOBERTO ROSS BANDEIRA, Advogado: Dr. Eudócio Martins Filho, Advogado: Dr. Rivaldo Kalisiensky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1584-43.2012.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s): LUZIMAR MARIA DA COSTA PENNA PINTO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Ricardo, Agravado(s): LUKE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1592-88.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIDRO REAL - REVESTIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Agravado(s): MOACIR SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Suzete Maria da Rocha Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1600-58.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Inês dos Santos, Embargado(a): NOVA ERA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA, Embargado(a): WALDEREZ SPERANDEO CARNEIRO, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1601-38.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DE MORAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anderson Chicoria Jardim, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1659-04.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ VALTENÓ LUZ MARQUES, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Luiz Alberto Melo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1676-87.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ADELSON SOARES FALCÃO, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1683-74.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): RENATO LUIZ FERRETE, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688-29.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Advogada: Dra. Érika Bruno Silva, Agravado(s): CRISTIANE DE JESUS SILVA LIMA, Advogado: Dr. Sanzio Eduardo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1690-85.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S. A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Advogado: Dr. Fernando Bastos Alves, Recorrido(s): FERNANDA APARECIDA TAMBURUSSI, Advogado: Dr. Michelle Pinheiro Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Advogada: Dra. Mônica Ribeiro Bonesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extraordinárias. Reflexos dos descansos semanais remunerados majorados de horas extraordinárias em outras parcelas salariais", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes dos reflexos dos descansos semanais remunerados, majorados com as horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas, nos termos da referida orientação. **Processo: AIRR - 1694-21.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): APOLONIA MARIA BRUM, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, I) - determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/14, e II) - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1703-98.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VANDERLÉIA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Advogado: Dr. Jonni Steffens, Advogado: Dr. Leandro Lutz, Advogada: Dra. Viviane Herbst Padilha, Recorrido(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", por violação do artigo 7º, XXIII, da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto à parcela adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 1721-72.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): FABIANA SANT' ANNA BRAGA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): VMS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1726-20.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): REGINA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. Matheus Campos Caldeira Brant, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gabriel Fernando Horta Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "associação das pioneiras sociais. Necessidade de motivação na dispensa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar-lhe provimento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda redigirá o acórdão. **Processo: RR - 1734-33.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Recorrido(s): DAMIÃO NASCIMENTO ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Chiappim, Recorrido(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária da reclamada e, por consequência, excluí-la da lide. **Processo: AIRR - 1744-27.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): LUCIANA MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Denise Robles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1750-80.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMBRAC - EMPRESA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

BRASILEIRA DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Silvino Alves de Carvalho Sobrinho, Recorrido(s): MISAEL CERQUEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Mangabeira, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por dano moral, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a referida parcela da condenação. Mantido o valor da condenação e das custas processuais. **Processo: AIRR - 1751-39.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Venturin, Agravado(s): LUZIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Frejuello, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da pauta para incluir a marcação "Lei Nº 13.015/2014". Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1762-48.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Reginaldo Aluísio De Moura Chaves Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1788-62.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserin, Recorrido(s): ALVARO BRUSSE E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Advogado: Dr. José Augusto Brasileiro Umbelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "complementação de aposentadoria. incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para dirimir o presente feito, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Federal, restando prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 1837-34.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MSV SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Recorrido(s): EZEQUIEL DIONATAS DOS SANTOS GODOI, Advogada: Dra. Zila Maria Rocha Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1842-38.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): JENI CARARETO DE FREITAS, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1876-68.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): OZIEL BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Carvalho de Andrade Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1876-51.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Couto Mendes, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): JURCILENE APARECIDA VERISSIMO, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO, Advogado: Dr. Brisa Barcellos Cordeiro Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1886-68.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Fábio Rudinei Saito, Advogado: Dr. César José Dhein Hoefling, Embargado(a): LUIZ MÁRIO DE JESUS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1894-82.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS MATOS, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1929-86.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLA REGINA MONTI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1957-29.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ADENILSON PETRÔNIO DE ASSIS, Advogada: Dra. Maria Alessandra Cunha Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1970-63.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDUARDO APARECIDO RAMOS, Advogado: Dr. Alessandro Carrenho, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1970-85.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TAHICY CRUZ BIANCO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1983-08.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): LUCAS PIMENTA COTA, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 2000-67.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s) e Recorrente(s): APARECIDO ANTÔNIO MOTA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à prescrição da pretensão aos recolhimentos para o FGTS, por contrariedade à Súmula nº 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição quinquenal, declarar a prescrição trintenária da pretensão ao recolhimento da contribuição para o FGTS sobre o auxílio refeição e cesta alimentação; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 2019-81.2010.5.15.0067 da**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Agravado(s): FATIMA CONCEIÇÃO DA SILVA MATHEUS SPADARO, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2049-89.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MAURO LUIZ ROTENBERG, Advogado: Dr. Áureo Aires Gomes Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 2071-03.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. João Carlos Nascimento Leandro, Embargado(a): NIVALDO ALVES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2086-46.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANDERSON FAGUNDES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Heredia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2091-76.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CÉLIO DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Recorrido(s): RAFITEC S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIAS, Advogado: Dr. Anderson Piaseski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2103-09.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): THIAGO DAS NEVES CARDOSO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Decisão: por unanimidade: I - corrigir a autuação para não constar o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

marcador "Lei 13015/2014"; II - conhecer do recurso de revista quanto à caracterização do cargo de confiança bancário por ofensa ao art. 224, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras no período de julho a novembro de 2010 e determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem para que examine os demais tópicos relacionados às horas extraordinárias, julgados prejudicados por ocasião da análise dos recursos ordinários de ambas as partes. **Processo: AIRR - 2158-52.2011.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARISA DOS SANTOS CHAGAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): ATACADÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Garcia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2177-77.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Embargado(a): MARIA CECILIA PESCARINI GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2183-07.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ FURLAN, Advogado: Dr. Antônio Carlos Amando de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 2194-61.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): ROBERTO IVAN DANESI, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2206-98.2013.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Edson Fernando Pícollo de Oliveira, Agravado(s): JANE CAGLIARI VILLAS BOAS FREIRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2218-87.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCOS ROBERTO MANFRIM, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2231-79.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DANIELA DO AMARAL, Advogado: Dr. César Cosmo Ribeiro, Agravado(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2242-51.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2262-96.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MONICA TONON, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 2279-69.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FREDERICO MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RCS TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Embargado(a): CELULAR OK ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BRASIL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, dar à parte a prestação jurisdicional buscada, sem, no entanto, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 2328-06.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FLAVIO ROBERTO CEVALLOS REBELO, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agnaldo Nunes da Silva, Advogado: Dr. Luiza Alves Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2392-79.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FLAVIO JOSÉ DE MESQUITA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marta Regina Romagnolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2412-36.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): LUANA GOULARTE DI PIETRO, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2569-84.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA BRASÍLIA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FAZENDA BRASÍLIA AGROPECUÁRIA LTDA, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que esclareça sobre o auto de infração nº 022481311, tendo em vista os questionamentos da recorrente em seus embargos de declaração. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da União.; **Processo: AIRR - 2586-95.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA DOS MILAGRES DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Virgílio Bacelar de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I) - determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.15/14", e II) - negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2638-49.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): PAULO DANILO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Cesar Silva da Rocha, Agravado(s): ACTIVE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Rosangela Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nathalia Fevereiro Grisolia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2732-80.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): CINTIA TEIXEIRA DE CAIS BATISTA, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, I) - determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2760-08.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FM RODRIGUES E CIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Souza Vidal, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Agravado(s): LEONARDO DE MORAES SANTOS, Advogado: Dr. Adionan Arlindo da Rocha Pitta, Agravado(s): BRASLÍNEA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2794-48.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELISÂNGELA ALVES DEUSDARÁ, Advogado: Dr. Alexandre Piva de Lima, Advogada: Dra. Rima Calvez Rodrigues Motta, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): COFLEXX APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Giovani Maldini de Melo, Agravado(s): BANCO BGN S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2855-26.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDNA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2881-53.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente reclamação trabalhista, determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2924-10.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO OKAMURA, Advogado: Dr. Rosalba Garcia Brusiquesse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3098-93.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): EWERTON FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Novaes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 3137-22.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): INES HAHN, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 23/09/2015, por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da UNIÃO (PGF) para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento dos recursos de revista da CEF, da FUNCEF e da RECLAMANTE.; **Processo: RR - 3937-06.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO, Advogado: Dr. Ciro Eduardo Cândido Silva, Recorrente(s): APM TERMINALS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 4049-21.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PURUBA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio José Scalassara, Recorrido(s): AMARILDO ALVES, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): TEREZA ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): CLÁUDIO MITTAG, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): SIMONE R. CIPRIANI, Recorrido(s): ANDRÉA V. LEAL, Recorrido(s): ERASMO C. CARNIEL, Recorrido(s): MARINHO D. RIBEIRO, Recorrido(s): ADELMO L. ALVES, Recorrido(s): JOSIANE SCHLIKMAN, Recorrido(s): ADRIANA PIRES, Recorrido(s): ADAUTO B. DE CAMARGO, Recorrido(s): NAIR HOLSTEIN, Recorrido(s): EDEGAR PELENTIR, Recorrido(s): JUCIMAR NORBERTO, Recorrido(s): MARCELO KRETZCHER, Recorrido(s): LEONINA DE FÁTIMA ALBINO, Recorrido(s): ANGELITA LOES, Recorrido(s): OSVALDO CRIVELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre a alegada existência de outros bens imóveis pelos devedores, esclarecendo se são suficientes e hábeis para garantir a execução e afastar a aplicação do art. 593, II, do CPC, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 5100-18.2003.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): TEREZA DE FÁTIMA MACHADO, Advogado: Dr. José Dionízio Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5360-30.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Dausen Capela, Recorrido(s): JANE CHIARI BRAGA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Lauçani Cardoso Nodari, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Marques de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 8600-57.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS, Agravado(s): ESPÓLIO de ARNALDO RIEPER, Advogada: Dra. Patrícia Penna de Almeida, Advogada: Dra. Marília Penna de Almeida, Advogado: Dr. Lucí Carvalho Bittencourt, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8645-28.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Recorrido(s): FERNANDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Recorrido(s): LITORAL BUZIOS SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao item "Responsabilidade subsidiária. ente público. ônus da prova. culpa in vigilando. impossibilidade de responsabilização por presunção", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e excluí-la do polo passivo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 10014-45.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Bruno Cavalcanti Revorêdo, Agravado(s) e Recorrente(s): DURVAL BRUNO SANTOS, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 10039-20.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GLAUCIMAR PONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 10048-76.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OSORIO ROCHA DIAS, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Juliana Mendes Chagas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a litispendência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10062-47.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCILENE RIBEIRO CUNHA, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10064-23.2014.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Procurador: Dr. Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Recorrido(s): FRANCINETE FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Kriem Oliveira de Queiroz, Recorrido(s): WB LOPES E CIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Aline Maria da Cás Rachid Pietro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária do reclamado e, por consequência, excluí-lo da lide. **Processo: AIRR - 10078-06.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): RAFAEL GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Juliano Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10108-93.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GR - GARANTIA REAL SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Recorrido(s): GILMAR MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIO GALLERIA BOULEVARD, Advogado: Dr. Leila Gonçalves Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10113-72.2013.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Recorrido(s): WESLEY IOTTI PAIXÃO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, corrigir a autuação para que não conste a marcação "Lei 13.015/2014". Ainda, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, desta



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do BANCO DO BRASIL S.A. e excluí-lo do polo passivo.; **Processo: ED-ED-AIRR - 10123-05.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO GABRIEL, Advogado: Dr. Jairo Gabriel Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do intuito meramente protelatório do recurso, condenar a reclamante CNA à multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. ; **Processo: AIRR - 10244-89.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Hizume, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Grazielle Barcelos, Agravado(s): MAFERSA S.A., Advogado: Dr. Jailton Pinheiro de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DE ASSESSORIA E TECNOLOGIA - COONAT, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS E RODOFERROVIÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COOPERFER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10246-03.2014.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): JOSÉ LUIZ FERNANDES CUNICO, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10268-29.2014.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO OSMAR DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Agravado(s): CONSTRUTORA AGAPE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francisco Valadares Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10334-98.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): SUÉCIA VEÍCULOS S.A., Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10374-44.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): JOSÉ CRISÓSTOMO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10456-53.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SIDNEY VIEIRA DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 10478-84.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): JAILSON COSTA LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 10568-16.2013.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Otto Medeiros de Azevedo Júnior, Recorrido(s): WANDERLEY SOVETE MACHADO, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10661-68.2014.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SCHUNCK SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Renato Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10793-78.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): CLECI PAULINA FEDATTO, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10860-51.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): RICARDO BOTURA NAVARQUI, Agravado(s): FLÁVIO BOTURA NAVARQUI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10884-02.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravante(s): LEANDRA REGINA BORSA, Advogado: Dr. Vinicius Romanini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: ARR - 10993-54.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCUS MARCELO DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista do reclamado. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 10999-96.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): MILTON PEREIRA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): CSA - CONSTRUÇÕES SILVA ALENCAR LTDA., Advogado: Dr. Murillo Campos Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11063-84.2014.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Recorrido(s): LEYDSON LARA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marizete Inácio de Faria, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

determinação do Excelentíssimo Ministro Relator: Min. I - retirar o processo de pauta; II - determinar a correção da autuação para que conste como recorrente apenas Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.

**Processo: AIRR - 11288-18.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): RAFAEL JÚNIO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Izabel Cristina da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11642-54.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): OSEAS JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Prado Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 11698-62.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravante(s): FLÁVIO OLIVEIRA ARAÚJO, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante.; **Processo: AIRR - 11715-38.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11889-89.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Agravado(s): JEAN CARLOS DIAS AMARAL, Advogado: Dr. Leandro Vicente Ferreira, Agravado(s): POTENCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11928-47.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EDMILSON TEREZA MOREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12000-19.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUCAS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12042-83.2014.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Procurador: Dr. Antônio Fernando da Silva, Agravado(s): MARIA APARECIDA ANTÃO, Advogado: Dr. Vicente Carneiro Aferri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12102-27.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): INGRID STEFANE RESENDE SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique de Oliveira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12808-11.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 17200-04.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IVANILDO GONÇALVES DE MENESES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/14"; II) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

daí em diante o procedimento relativo a este; III) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 17201-22.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Advogado: Dr. Éder da Silva Lima, Recorrido(s): CARLECE SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilker de Sousa Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20213-78.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): MARGARETE ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul e, por consequência, excluí-lo da lide. ; **Processo: AIRR - 20375-89.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): PRISCILA ROSS DUTRA, Advogada: Dra. Alice de Andrade Groth, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20414-53.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EXPRESSO SERRANO LTDA., Advogado: Dr. Flávia Karoline Leão Garcia, Agravado(s): JOÃO CARLOS COSTA, Advogada: Dra. Regina Doroti dos Santos Cavion, Advogado: Dr. Fernanda Bonetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 20683-39.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Dias da Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): DAIANA FRAGA, Advogado: Dr. Raphael Schemes Severo, Recorrido(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Marília Antunes da Rosa Lima, Advogado: Dr. José Eduardo Dienstmann Ferraz, Advogado: Dr. César



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20742-95.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): PEDRO VALTER DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 21000-33.2013.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO MARANHAO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Agravado(s): JAIRO FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Adelson de Souza Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22500-09.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procurador: Dr. SHEILA DARDARI CASTANHEIRA, Agravado(s): JOSIAS TORRES FERREIRA, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24365-39.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Livia Oliveira Saporì Gonçalves, Agravado(s): JEFERSON ARLINDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosângela Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 26900-37.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VALE S.A., Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos acerca dos requisitos do art. 896, §1º-A, I, da CLT, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 27700-36.2007.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Lapa Neto, Recorrido(s): BERNARDINO BARBOSA DE SANTANA, Advogado: Dr. Abílio Almeida dos Santos, Recorrido(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Petrobras e, por consequência, excluí-la da lide. Custas invertidas, das quais fica isento o autor, nos termos da lei. ; **Processo: RR - 34200-28.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Recorrido(s): ERICA CRISTINA BERNARDO, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Recorrido(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST, no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO", e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do ente público, excluir a Fiocruz do polo passivo da demanda. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise das matérias remanescentes do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 36000-17.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): RENALLY MEDEIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): SILVER DIME R.H. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Renata Andreis, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Alice Kehrlé Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 40000-52.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HUMBERTO HELDER FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ribeiro, Agravado(s): FIEL S.A. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, Advogado: Dr. Luís Roberto Bueloni Santos Ferreira, Agravado(s): PEDRO ARTUR NOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): MÁRIO EUGÊNIO FRUGUIELE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44300-97.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARINO PRADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Felipe Zeraik, Advogado: Dr. Lincoln Silva da Conceição, Agravado(s): SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50300-77.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Agravado(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 54300-88.2008.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): VANDERLEI VENTURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ARR - 54400-98.2009.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade: I) determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/14"; II) negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e do Economus; e III) não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil. **Processo: ED-AIRR - 54700-04.2008.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. André Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Advogado: Dr. Darli Bertazzoni Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 60900-80.1998.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VALMIR DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 63900-79.2006.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Adalberto Silva, Advogada: Dra. Thammy Chrispim Condurú F. de Almeida, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravado(s): FABÍOLA TATIANE FERNANDES SHERRING, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65300-23.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Agravado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 66500-78.2006.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARIA HELENA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 76800-25.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): MARIA OLINDA MARQUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco Tavares Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 80300-87.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MUNICÍPIO DE SERRA, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Embargado(a): VANESSA PASSOS PAULINO PIRES, Advogado: Dr. Filipe Conceição Correa, Advogado: Dr. Josué Silva Ferreira Coutinho, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE - INTS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 80543-62.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Recorrido(s): WILLISTON



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

MENESES CASTRO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "gratificação - incorporação - valor devido - média dos últimos dez anos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o valor da gratificação a ser incorporada no salário do reclamante corresponda à média das gratificações percebidas nos últimos dez anos. **Processo: AIRR - 91100-93.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL METROPOLITANO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Mello, Agravado(s): MARCOS ROBERIO DOS REIS, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, I) - determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) - negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 94800-10.1989.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Geraldo Elias Brum, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99600-50.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSÉ FABIANO DE JESUS, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101900-49.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CLEOMAR DE ALMEIDA NUNES, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 117100-78.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ZILMA REBELLO GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Advogada: Dra. Dbriane Aparecida Pereira, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Rodrigues Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 118200-50.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTECT, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 119300-37.2009.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): VALDECIR GUIZARDI MONTEIRO, Advogado: Dr. Gustavo Cunha Tavares, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 18/11/2015, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 126900-48.2007.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): MARIANA RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Márcio Veron dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DPX MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiane Aparecida Zahra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 127000-90.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ângela Moisés Farias Lantyer, Agravado(s): AUGUSTO SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 128200-10.2001.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Embargado(a): HEITOR WICKS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Embargado(a): LF DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência noticiado pela petição nº TST - Pet. 328905/2015-8. **Processo: RR - 128700-14.2013.5.17.0010 da**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ELIZABETE PASSAMANI ABRAHÃO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "gratificação semestral - integração na base de cálculo das horas extraordinárias", por divergência jurisprudencial, e "intervalo intrajornada - descanso e alimentação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes o pedidos de I) pagamento de diferenças salariais decorrentes da integração da parcela gratificação semestral no cálculo das horas extraordinárias e II) pagamento do período correspondente a uma hora acrescido de adicional de 50% nos dias em que a reclamante trabalhou além de seis horas, sem gozo do intervalo intrajornada de uma hora. **Processo: ARR - 130000-16.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDICE MARIA JUSTINO, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s) e Recorrente(s): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do INSS e do Município de São Paulo por má-aplicação da Súmula nº 331, V, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária dos entes público, excluí-los do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 132600-56.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELTON LUÍS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Poloni, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140100-19.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CRISTINA DA PENHA TONETO AGUIAR, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148900-88.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SÃO PAULO ALPARGATAS S.A., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravante(s): REGINA LAURA MONTEIRO, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/14", e II) negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 157800-57.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161900-73.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade: I - determinar a correção da autuação para que seja excluída da capa dos autos a informação de que o processo foi interposto na vigência da Lei 13.015/2014; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 170500-80.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDITE RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Procurador: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado. **Processo: AIRR - 185400-24.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): AFONSO MARIA NEPOMUCENO HIGINO, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 187900-67.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s) e Recorrente(s): RONALDO RIBEIRO, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 201400-57.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RESTAURANTE LIMA ROCHA LTDA. - CAMPINA GRILL RESTAURANTE E CHOPPERIA., Advogado: Dr. Daniel Dalônio Vilar Filho, Recorrido(s): JOSÉ AIRTON SOUZA DE MACEDO, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 18/11/2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao termo inicial dos juros e multa moratória referente ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a multa moratória sobre as contribuições previdenciárias somente é devida depois do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo, ou seja, depois de transcorrido o prazo para pagamento das contribuições previdenciárias, que deve ser realizado até 48 horas após o recebimento da citação na fase de execução (artigos 61, §1º, da Lei nº 9.430/96 e 880 da CLT).; **Processo: AIRR - 210053-71.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO PIMENTEL JÚNIOR, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210071-86.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Juliane Enedina da Silva Rufino, Agravado(s): ART PINTURA MODERNA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 221700-70.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Brandão Santos, Agravado(s): FRANCISCO JUCIER FLORÊNCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Frederico



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Guilherme Melo Jacome Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 223600-94.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sílvia Rebello Monteiro, Agravado(s): ROBERTO AZEVEDO MENEZES PRATA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s): TRIAD-SOFT CONSULTORIA ASSESSORIA E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Andréa Gomes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 230900-85.1996.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SER - SERVICOS DE DESENTUPIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Embargado(a): CAMILO NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro André Donati, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 258700-10.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NILTON CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): BREDAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Amanda Lino Xavier, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA., Agravado(s): REALEZA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): NOVO RUMO PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): JORGE LUIZ AMNON ANDRADA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 265800-08.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARISA TIEKO SHIHOMATSU, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 266300-42.2002.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WAGNER DAMO, Advogado: Dr. Kátia Simone Trova, Agravado(s): MARIA APARECIDA GOMES DA CUNHA, Advogada: Dra. Marli Ventura, Agravado(s): PRÓ-MÉTODO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Karina Magalhães Wolff, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER LESTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270700-03.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Veiga, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE LUÍS FONTES, Advogado: Dr. André Luís Froidi, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): CLÁUDIO MARCELO SPAGNOL, Advogado: Dr. André Luís Froidi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 297700-82.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ADEVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 1000159-06.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO ALMEIDA GAMA, Advogado: Dr. Ricardo Dagne Schmid, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula 372, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar as diferenças salariais e reflexos decorrentes da gratificação de função suprimida, observando-se a média atualizada das gratificações recebidas nos últimos 10 anos, devendo a reclamada incorporar o referido montante à remuneração do reclamante, tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença.; **Processo: AIRR - 1000382-68.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GIANE CARVALHO BRITO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000841-86.2013.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): GICELMO DE JESUS DANTAS, Advogado: Dr. Lourival Arantes Marques, Recorrido(s): ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária da 2ª



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

reclamada e, por consequência, excluí-la da lide. ; **Processo: AIRR - 1-28.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): BELMATEC ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 10-50.2013.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: EVERALDO DE OLIVEIRA DAVI, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10-43.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): JOSÉ AERTON FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Advogada: Dra. Waleska Maria Dantas Rodrigues Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, inc. II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada parcialmente suprimido, pelo período do contrato laboral imprescrito, qual seja, janeiro de 2009 a julho de 2009, uma vez que, segundo o acórdão regional (que analisou as provas dos autos), afirmou, em um dos seus parágrafos, que restou demonstrado que a partir de agosto do mesmo ano, o intervalo passou a ser de uma hora. Observa-se ainda que a condenação atinge os reflexos nos títulos de aviso prévio, 13º salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço, FGTS acrescido da multa de 40%, tudo nos moldes da Súmula 437 do TST. **Processo: ED-AIRR - 12-74.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): PROENGE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 19-64.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Dra. Carla Henriques Fraga, Agravante(s): ANDERSON LUIZ DAUMLING, Advogado: Dr. Ícaro Mário Caron Covatti, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 62-91.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARLA GIOVANA JEGER, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-40.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BIO DÉA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Henrique de Oliveira e Paula Lima, Agravado(s): DALVA OLIVEIRA SANT ANA, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Cruz, Agravado(s): PATRÍCIA DE OLIVEIRA DALA DEA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 72-29.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): JOSUÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Recorrido(s): TV ARATU S.A., Advogada: Dra. Roberta Calmon Teixeira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas RADIALISTA. ACÚMULO DE FUNÇÕES. SETORES DIVERSOS. NOVO CONTRATO DE TRABALHO e RADIALISTA. HORAS EXTRAS. LEI ESPECÍFICA, porque violado os arts. 14 e 18, II, da Lei 6.615/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de salários de um novo contrato de trabalho, com lastro nos valores de vencimentos básicos pagos ao reclamante durante o período imprescrito, mês a mês, observados os seus contracheques, e reflexos, bem como ao pagamento de horas extras que deverá obedecer o seguinte critério: o reclamante extrapolava em duas horas seu horário de trabalho, três vezes por semana, o que perfaz um total de 06 hs extras por semana, que deverá ser acrescido do adicional de 50%; Deverá ser utilizado o divisor de 180, e deferido os reflexos de direito. **Processo: RR - 98-84.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Recorrido(s): RAFAEL CRISCIOLI, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Recorrido(s): ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Renato Pricoli Marques Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, inc. V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à INFRAERO. **Processo: AIRR - 116-33.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MÁRCIA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145-83.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): AMILDO DE ASSIS SANT'ANA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-79.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravante(s): VALMIR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reatuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 154-66.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Patrick Juliano Casagrande Trindade, Agravado(s): ROBERTO MAURO DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): VEICULAÇÃO COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172-74.2015.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MANOEL FERNANDES NETO, Advogado: Dr. Wellington Clayton



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Queiroz de Castro, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174-93.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Fávaro do Carmo Pinto, Agravado(s): MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Egídio Pinaffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176-95.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DASA DESTILARIA DE ALCOOL SERRA DOS AIMORES S.A., Advogado: Dr. Altino Loureiro Martins, Agravado(s): JOSÉ CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, Agravado(s): EDGAR DA CRUZ SILVA, Advogada: Dra. Patrícia de Magalhães Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191-40.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GABRIEL DIAS PIRES, Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CEMIG SERVIÇOS S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MG SETEL SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Agravado(s): MAX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191-16.2014.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GERALDO MAGNO RUAS VILELA, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202-92.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DENAIR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Processo: AIRR - 208-17.2010.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANSRAF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alessander Lopes Pinto, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA MILLER, Advogada: Dra. Rosângela Cunha Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 209-75.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DEYVID PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Jesus, Agravado(s): A. TELECOM S. A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): ALEXANDRE RICARDO HENRIQUE SOROCABA - ME, Advogado: Dr. Wilson Pellegrini, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 210-77.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NILCE ANTUNES CAMPOS, Advogado: Dr. Patrícia Pippi, Advogado: Dr. Bernardo Machado Zanatta, Agravado(s): CONRAE - RADIOLOGIA E ECOGRAFIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Gregoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 232-09.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IPSEM - INSTITUTO DE PESQUISA E SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Advogado: Dr. Fernando Rocha Sarubi, Agravado(s): LUCIELE ALVES RAMALHO, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues de Assis Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 240-28.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALEXANDRE FERREIRA BARRETO, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Agravado(s): ÉFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Elisabete Lage Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 247-16.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LAURIMAR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Silveira Leone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 270-58.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): GIVALDO XAVIER CORREIA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Recorrido(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição da pretensão do reclamante, anular a decisão e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prolação de nova decisão, conforme entender de direito. **Processo: AIRR - 325-48.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JANAINA LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Gabriel Januzzi Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 335-91.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): UELINTON LUÍS PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Valdir Vaz de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 343-65.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Embargado(a): ANTÔNIO FIGUEIREDO DE MOURA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 344-50.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO JEREMIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**AIRR - 368-89.2013.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): EDERSON CARLO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Thais Bohrer Remonti, Embargado(a): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Meinhardt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 394-02.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: IVAN LUIZ TRIDAPALLI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nuss, Embargado(a): CARLOS CLÁUDIO BARON, Advogado: Dr. João Alexandre Colombi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 405-85.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DJALMA DIAS VALADARES, Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Agravado(s): SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reatuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 407-04.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNI-BH S.A. - IMEC, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Fabiana Moreira Cardoso, Agravado(s): ORAIDA SALVE DE AGUIAR, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-09.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ariadne Abrão da Silva Esteves, Agravado(s): CARLOS ALBERTO VISETTI MELANI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414-73.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APIEC, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE NOVAZZI, Advogado: Dr. Everson Hiromu Hasegawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425-61.2012.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALEXANDRE MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): GRABER SISTEMA DE SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): UMICORE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): BRINQUEDOS BANDEIRANTE S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431-96.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Brancaglioni Ramos, Agravado(s): ARRUDA-PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gilberto Matheus da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 462-07.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: GISELE DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Embargado(a): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Embargado(a): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 465-15.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REGINA FÁTIMA HENRIQUE BAHIA LEITE, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 492-59.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): LEANDRO NOVIS CARDOZO, Advogada: Dra. Lídia Barreto de Melo Moreira, Agravado(s): SOFTTEK



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 501-96.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: RAPIDO 500 LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Embargado(a): ERASMO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Kildare Diniz, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Embargado(a): TRANSRADAR LTDA., Advogado: Dr. Oswander Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 509-40.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): ALICEDA E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Agravado(s): FABIOLA SORIANO BRANDEL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-73.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 601-92.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): ZELINDA REGINA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Giovani Romero, Recorrido(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Bruno José Giannotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 603-07.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): GLÁUCIA FRANCISCA DOMINGOS PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 620-04.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEOCASSIA LEÃO SILVA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 621-78.2012.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSELITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Albertino Bernardo de Lima Júnior, Agravado(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogada: Dra. Ariane Luise Martins, Advogado: Dr. Roque Burin, Advogado: Dr. Vagner Grola, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661-41.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): NEIVA BOAVENTURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Almeida Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reatuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 667-71.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TV OMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Gíao Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PRISCILA LOTTITO, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688-96.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUÍS FERNANDO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valéria dos Santos Estorillio, Agravado(s): HABIL - HABILIDADE EM SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA., Advogado: Dr. Bruna Angélica Ferreira Salvático,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): PLANT BEM LOGÍSTICA E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734-68.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARILENE CARLA DOS SANTOS SPADA, Advogada: Dra. Alessandra Cecoti Palomares, Agravado(s): VIANORTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Dr. Antônio Prestes D'Avila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739-77.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Advogado: Dr. Breno Pequeno Andrade Costa, Agravado(s): VALMIR RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743-24.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): POSTO DE GASOLINA GURUPI LTDA., Advogado: Dr. Elmo Nascimento da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de EDILSON AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ataíde Rosa de Azeredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779-42.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELLO S.A., Advogada: Dra. Evangelina Gerjoy Câmara, Agravado(s): JURANDIR DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Agravado(s): BEST SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789-56.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FABIANNE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 833-57.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): PEDRO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

GOES MESQUITA, Advogado: Dr. Wesley Ricardo Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-34.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 889-44.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): RENATO DELPHIM MIGUEZ, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-98.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROBABY - CLÍNICA INFANTIL E URGÊNCIAS LTDA., Advogado: Dr. Aline Cristina Costa Bomfim, Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): ÂNGELA CRISTINA DE ARAÚJO MELO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Agravado(s): COOPSERV SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 947-39.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Stael Lorena de Freitas, Agravado(s): IMA - INDUSTRIA METALURGICA AMARAL LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Corradi Machado Sousa, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Tania Regina de F. Batista, Agravado(s): HELENIO PATRICIO DO AMARAL E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 958-46.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BCL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): EDMILSON RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 963-40.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): OLÍVIA SALETE TOMIOZZO, Advogado: Dr. Humberto Paulo Beck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969-93.2012.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravante(s): ADEMIR BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 987-57.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 989-94.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): TIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL", por violação do art. 927, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que deferiu a indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Valor da condenação rearbitrado no montante de R\$ 7.000,00, com custas no valor de R\$ 140,00. ; **Processo: AIRR - 1004-62.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Advogado: Dr. Davis Azalim do Valle, Advogada: Dra. Ana Costa Tarle, Advogado: Dr. Fabrício



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

de Almeida Santos, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005-76.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MARCELO SANT'ANNA LOUREIRO, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1020-04.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PIRES DOS PASSOS, Advogado: Dr. Ingrid Peto Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1035-16.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): MARIA DA GLORIA RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Moreno Soares da Silva, Agravado(s): CASP S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Nelson Pacetta Franco, Agravado(s): AGRO PECUÁRIA TUIUTI LTDA, Advogado: Dr. Márcio Braz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1078-83.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DANIEL FERREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092-33.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MELHORAMENTOS CMPC LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ADRIAN MARIO GUERRA ALVAREZ, Advogado: Dr. Augusto Alves Patricio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1093-89.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DE GÓIS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1095-19.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DENISON DE SOUZA MACHADO, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1096-57.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELIZABETE MOREIRA PESSOA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1097-27.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): SÉRGIO VENDRAMINI, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração sanando a omissão apontada, dar-lhes efeito modificativo, determinando a exclusão da condenação das progressões por merecimento havidas. **Processo: AIRR - 1105-88.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1111-03.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE GOIS, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Neto, Agravado(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

recurso, determinar a reatuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1144-20.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADRIANO LOPES TENORIO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Agravado(s): METROPOLITAN LOGÍSTICA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1155-71.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ BADU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vanessa de Lima Venturini, Advogado: Dr. João Paulo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1159-35.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR PESSOA GUIMARÃES, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168-63.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ICAL - INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): DIEGO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Lourival Vicente da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1175-42.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELAINE DE FRANÇA MENDES, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FIDUCIAL CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogada: Dra. Míriam Cristina de Moraes Pinto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1189-77.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

ROBERTA LADEIRA DINIZ REZENDE, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Juliani Lopes Gargiulo, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogada: Dra. Rita Alcyone Soares Navarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1219-23.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ISRAEL URIAS VENTURA COSTA, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1224-74.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EVANIL CÂNDIDO FLAUZINO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Desembargador Convocado Relator para, chamando o feito à ordem, anular o julgamento do agravo de instrumento na Sessão do dia 18/11/2015, em razão do equívoco na disponibilização do voto, determinando que na certidão de julgamento e na conclusão do acórdão conste: “por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento”. **Processo: AIRR - 1227-27.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PEDRO JOSÉ COIMBRA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1234-40.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DIACISS DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Rogério Leonetti, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-81.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HAYES LEMMERZ INDÚSTRIA DE RODAS LTDA., Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Advogado: Dr. Diego Bridi, Agravado(s): PAULO CELSO RODRIGUES DA FÉ, Advogada: Dra. Maria Isabel Kaumo Goulart Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1253-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**80.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROMILDO QUEIROZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Luiz de Souza, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1258-21.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Abreu Conti, Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): LUCILA MARIA PROENÇA GARCIA, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1281-**

**25.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANDERSON MARCELO PAIXÃO, Advogado: Dr. Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**

**AIRR - 1284-15.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DJALMA DE OLIVEIRA DIAS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1285-02.2011.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Agravado(s): NATALINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292-**

**11.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-70.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DÊNIS DE SOUZA ANTUNES, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1294-86.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARCOS BUTTURI ZANON, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Ferreira Marta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1300-22.2013.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SARDAGNA LTDA., Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): ROBERTO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Moacir Evaldo Hellinger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1306-60.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): WELLINGTON BERG DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): CHRISTIANNNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Lima Mem de Sá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1323-26.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): AMILTON CAIO CESAR SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Hélio Geraldo dos Santos, Advogada: Dra. Marina Andréia de Nazaré Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelas reclamadas.; **Processo: AIRR - 1323-92.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANDRESSA BARETA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332-34.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Dr. Vinicius Falcao da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1336-18.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s): MARCOS VINICIUS LOUSADA FERREIRA, Advogada: Dra. Aline de Fátima Marques, Advogado: Dr. Ipojucan Coelho Ayala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1337-41.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): IACI SALETE FOLJARINI DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-78.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Advogado: Dr. Ricardo Querino de Souza, Agravado(s): GLAUCIA APARECIDA REZENDE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1346-08.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reatuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1365-65.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): DÉBORA MARCELLE LACERDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Anibal Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1367-23.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): DANIEL GASPARGAR, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370-20.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROSEMEIRE APARECIDA CHICÓRIA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): GMP2 - EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ivana Lúcia Ferraz Simões Ferreira, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): GLEMAR BORGES COELHO DE SÁ, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO DE SÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377-82.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): KESIA TALITA WEBRES MARTINS, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Dias Oliveira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1380-97.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADILSON ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Advogado: Dr. Elísio da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Silva, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1380-31.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IZABEL CRISTINA DE PIERI, Advogado: Dr. Magali Nogueira da Silva, Agravado(s): CIPHER S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1388-36.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ARCELORMITTAL SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): FABRICIO AUGUSTO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Agravado(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1391-46.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARILUCE MAGALHÃES FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Gislaíne Magalhães, Agravado(s): ELIOMAR BARBOSA MOREIRA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1405-04.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ISABELLA FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1420-82.2013.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): VIVALDO DOS ANJOS SOUZA & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Tercio Barreto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1433-17.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAÚ



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ELISABETE DE OUVEIRA AYRES, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1437-88.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: SEBASTIAO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Embargado(a): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1441-75.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DIOGO CARLOS BASTOS MUSHA, Advogado: Dr. Wagner Pereira Mendes, Agravante(s): BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo André Molon, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do reclamante e negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1446-20.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MARCELO JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandra Fulgencio Fernandes de Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reatuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1450-69.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): ANTÔNIO MAGNO DE PAULA, Advogado: Dr. Rogério Chaves de Melo, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reatuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1450-64.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTONIETA LOPARDI MOSTARO, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1452-33.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGÊNCIA ESTADO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): FELIPE LAVIGNATTI, Advogado: Dr. Vagner Patini Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1453-40.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÁUDIO DONIZETE SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1454-30.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANSPORTES FABIO'S LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): ELÁDIO DA FONSECA MARQUES, Advogado: Dr. Joelson Silveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1456-74.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Recorrido(s): DANIEL GUSTAVO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Hélio Marcos Sá de Freitas, Recorrido(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à INFRAERO. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1462-77.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): NATÁLIA PASQUETTO, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1470-65.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WILLIANS JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Décio de Proença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1474-39.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogado: Dr. Perácio Feltrin Júnior, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS ORESTES, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1479-27.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Lorena Souza Requião Ferreira, Agravado(s): CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reatuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1486-34.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Henrique José da Rocha, Agravado(s): EDMAR CALDEIRA BRISKI, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1488-82.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): JOSÉ DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1507-24.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ DAMIÃO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): CNC - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): RALI ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edimilson de Andrade, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1525-38.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MANETONI CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1528-61.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SEVERINO LUCIANO DE LIMA, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): ALIANÇA METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Botós da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1534-36.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SILVIO GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Sebastião Bessa Damasceno, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1539-80.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Nei Calderon, Recorrido(s): UILLIAM BRAGA SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, inc. V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação ao Banco do Brasil. ; **Processo: AIRR - 1544-47.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MONTSEL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): WANDERCY CESAR DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1556-77.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAURÍCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-45.2013.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLAUDINEI BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Danielle Carine da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1584-59.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ SUELIO PEREIRA, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): MULTI UNIÃO COMÉRCIO E USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1591-62.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): WALTER SOARES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Humberto Urbano, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1597-31.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giovanni Ítalo de Oliveira, Agravado(s): PROJECTV INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Luvison Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1602-19.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ALEXAN FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1650-76.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): JANINE TEREZINHA SEMIANKO, Advogado: Dr. Enio Geraldo Cândido Nogara, Agravado(s): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1652-16.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): CLAUDETE APARECIDA ORMANJI DOS REIS, Advogado: Dr. Afrânio Moreira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1673-43.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE RAMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1680-98.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Simone Oliveira Gomes, Agravado(s): JERONIMO ASSIS DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1682-55.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

EDUARDO REINOL JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcel Borges Ramos, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAJAÍ, Advogado: Dr. Cyra Tereza Brito de Jesus Menna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1692-34.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WABCO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FREIOS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): SILMARA APARECIDA PIRES ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Katia Cristina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1698-11.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PUNTO ESATTO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. André Erlei de Campos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1708-26.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): BRUNO LUCHIANI BRIZOLLA, Advogado: Dr. Robinson Roberto Morandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1730-53.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WELT INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Márcia Andréia Schutz Lírio, Agravado(s): RODRIGO GARCIA FONTANELA, Advogado: Dr. Luiz Filipe Moreira Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1733-85.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): EVERTON CLEMENTE RAMOS, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1743-80.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUELI ALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**1744-72.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONCRESERV CONCRETO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Adilson Sanchez, Agravado(s): GILBERTO STEIGER PUCHETTI, Advogado: Dr. Adilson César da Silva Clemente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1759-63.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DAYANE CRISTINA MOURA CRUZ, Advogado: Dr. Fábio José Bráz, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1763-92.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WASHINGTON LUÍS DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Agravado(s): AQUAGEL REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Neves Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1769-43.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vatarischi, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Glauber Guilherme Belarmino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1781-71.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FREDERICO FOUREAUX FREITAS, Advogado: Dr. Cirilo de Paula Freitas, Advogada: Dra. Carolina Almeida de Paula Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1784-29.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): NAILA CABRAL DA CUNHA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Viveiros, Agravado(s): MC GLOBAL ANÁLISE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogada: Dra. Silvana Camilo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1788-03.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Renata Silva Sousa de Paula, Agravado(s): GILDEAN RODRIGUES DA COSTA, Agravado(s): GLOBAL MIX EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1789-71.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): GILBERTO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza e Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1795-49.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): RAIMUNDO FEITOSA SILVA, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1803-29.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SILÊNIO SOARES DE MELO, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Agravado(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1803-74.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DEUSDETE APARECIDO DE CASTRO, Advogado: Dr. Maurício Wagner Batista Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1804-21.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA EM RADIOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Iencius Oliver, Embargado(a): SRG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Araci Carrasco Martins Mota, Embargado(a): GISELE ALENCAR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. William José Rezende Gonçalves, Embargado(a): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1813-78.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravante(s): NATHAN SAO VICENTE POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cleber Pinto, Agravado(s): CICERO LUCIANO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Nivaldo Beuno da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1819-49.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Agravado(s): DINARES PAIVA BERNARDES MOTA, Advogado: Dr. Eder Carlos de Castro, Advogado: Dr. José Fernandes Carneiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1833-11.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AÍLTON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): ACCIAIO CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Edward Gabriel Acuio Simeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1835-38.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART-HOTEIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): TAP RESTAURANTE LTDA, Advogada: Dra. Luciana de Barros Safi Fiuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1836-21.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WILSON PAIVA, Advogado: Dr. Manoel Francisco Chaves Júnior, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1863-05.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DA BAHIA RESP. LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1865-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**38.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): MARILDA BATISTA MITIDIERO, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reatuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1874-76.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUCIANA CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Advogado: Dr. Everson Fasolin, Agravante(s): O. M. DE ALMEIDA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as partes. **Processo: AIRR - 1880-40.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FABRÍCIO ALVES, Advogada: Dra. Maria Goretti do Nascimento Martins, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reatuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1909-61.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Agravado(s): CLAUDEI ALEXANDRE CORREIA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1940-28.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): JOÃO MARCOS DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1954-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**39.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): KATIUSCIA MICHELI MOREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Agravado(s): CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Desembargador Convocado Relator para, chamando o feito à ordem, anular o julgamento do agravo de instrumento na Sessão do dia 18/11/2015, em razão do equívoco na disponibilização do voto, determinando que na certidão de julgamento e na conclusão do acórdão conste: “por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento”. **Processo: AIRR - 1974-36.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): JOCÉLIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Isabel Kaumo Goulart Ribeiro da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1994-43.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cássia Cristiane Ono Takada, Agravante(s): CARANGOLA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira, Agravante(s): EDITORA RIO S.A., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Toledo Damião Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Hartmann, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SPORT E LAZER IV CENTENÁRIO S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Agravado(s): PHIDIAS S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Agravado(s): BOA VISTA LTDA., Agravado(s): MARINA DO CABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Mário de Leão Bensadon, Agravado(s): GUSTAVO ROSSETTI VIANA, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelas reclamadas JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., CARANGOLA IMOBILIÁRIA LTDA., EDITORA RIO S.A., TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA e DOCAS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

INVESTIMENTOS S.A. E OUTRA. **Processo: AIRR - 1995-57.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCELO GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): PATRÍCIA ZENARO MATTOS, Advogado: Dr. Diamantino Fernando Novais Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1997-34.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE CAMARGO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2002-16.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CRISTIANE BRAGA COSTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2018-03.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PH EMPREENDIMENTOS LTDA., Embargado(a): ELIANE BEZERRA LOPES, Advogado: Dr. Bartolomeu Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2026-32.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CÉLIO TOSHIHIDE MATSUMURA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Enrique de Goeve Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2052-32.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Fonseca de Sousa, Agravado(s): ANTÔNIO GILMAR TEIXEIRA, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**AIRR - 2068-36.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2075-88.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO CSF S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): WASHINGTON ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2096-63.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOÃO DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. Daniela Coletto Teixeira da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 2109-50.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): JULIANO DE MELO, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2127-73.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ROSANA FÁTIMA COELHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2179-07.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): THAIS SANTOS RODRIGUES AMORIM, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Processo: AIRR - 2191-10.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): CLAYTON GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Solange Castro Nascimento, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2239-19.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2275-59.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARTA GERUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson César Machado Garcez, Advogada: Dra. Thais da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2278-30.2014.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Santos Guedes, Agravado(s): LUZIA AGUIAR SILVA, Advogado: Dr. Edson Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2296-57.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): CAMP PINHEIROS - CENTRO DE MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL, Advogada: Dra. Giselle Lourenço Catagallo, Agravado(s): THAIS FERNANDA DA CRUZ, Advogado: Dr. Michelli Porto Varoli Aria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2336-83.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FREDERICO ALVES PINTO NETO,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. José Aparecido Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2343-19.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDIVALDO MACHADO, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Agravado(s): COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS, Advogado: Dr. Cristina Dornelles Claret, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2346-96.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): ADELSON ARAÚJO SILVA, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2363-64.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PEDRA GRANDE TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR CAETANO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Lobo de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2414-20.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2503-05.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Agravado(s): EDGAR NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2507-91.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CRISTIANE DIAS POLICARPO, Advogado: Dr. Eleandro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Alves dos Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2523-34.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAULO GERALDO BAPTISTA CORREA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Agravado(s): ALERIS RECYCLING HOLDING B.V., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): LATASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Elias Hermoso Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2554-79.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Agravado(s): MAGDA MARIA RIGHI FIORIO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2563-12.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): JULIO CEZAR MONTEIRO LOPES, Advogado: Dr. Frederico Braga Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2570-79.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): MARIA JOCELI CURTES PEREIRA, Advogada: Dra. Karime Paola Chraim Brinkmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2582-86.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): MIGUEL CLÓVIS SALDANHA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2604-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**98.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DIETRICH PETER WILLKE, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): MERENDINHA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Murilo Pandolfi Salve, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reatuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2604-12.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Pirágine, Recorrido(s): RAIMUNDO DE JESUS CRUZ, Advogado: Dr. Maurício Neves dos Santos, Recorrido(s): MASSA FALIDA da EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA , Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente e julgar improcedente tal pedido em relação a este. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2724-05.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): NILSON LEAL SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-ED-AIRR - 2830-06.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogado: Dr. Douglas Câmara Santiago, Embargado(a): ALICE YOCHIKO SAITO, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração para, sanando contradição e imprimindo efeito modificativo, prosseguir no exame do agravo de instrumento em recurso de revista da SERPRO; b) dar provimento ao agravo de instrumento da SERPRO para, destrancado o recurso, determinar a reatuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. c) sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da parte reclamante. ; **Processo: AIRR - 2882-97.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravante(s): JULIO CESAR SILVA MAGALHÃES JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2945-73.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogado: Dr. Lucas Hartmann Silva, Agravado(s): ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2983-80.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): CRISTIANO ALVES UMBELINO, Advogado: Dr. Lia Cruz Moura, Agravado(s): SOCICAM - TERMINAIS RODOVIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3062-05.2012.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOÃO GONÇALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Mauri Meira, Agravado(s): JAERTE MEZARI - ME, Advogado: Dr. Gelciney Rodrigo Silvestre, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ludmilla Marques Carabetti Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3091-11.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALINE CREMONINI CONSTANTINO, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA SARAIVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Cavaliere Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4600-83.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): LUCIELE CARDOSO LOPES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BASE DE CÁLCULO. VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO", por violação ao art. 11, § 1º da Lei 1.060/50 e OJ 348 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados em 15% sobre o valor líquido da condenação, sem dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: AIRR - 5100-50.1996.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILSON DE MELLO BELLO, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues Faccin, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Postali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7300-10.2008.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA ROCHA, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Agravado(s): SOCIEDADE FARMACÊUTICA SANTA FÉ LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Advogado: Dr. Herbet Miranda Pereira Filho, Advogado: Dr. Gleydson Kleber Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7429-84.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravante(s): NÉLIO FERNANDES, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do agravo de instrumento do reclamante.; **Processo: AIRR - 10001-91.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIE PAULE BOURGEOIS DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Guerra Cintra Júnior, Agravado(s): FÁBIO CÉZAR ROMÃO DA SILVA, Agravado(s): AUTO EXPRESSO OLIVEIRA LTDA., Advogado: Dr. Hélio César Rodrigues, Advogado: Dr. Joaquim Cerqueira Fortes Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10007-02.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Roberto Jarbas Moura de Souza, Agravado(s): EVERTON SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Aurimar Lacouth da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA BOM JESUS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daniel Celestino de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10090-21.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GLENCANE BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Agravado(s): ELIZETE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Maximeire Almeida Matias Vidal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10143-49.2014.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Agravado(s): JOSÉ SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Nelson Barbosa, Agravado(s): V. G. DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10147-68.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): GILMAR ARAÚJO BASTOS, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): WUSTENJET SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Soares de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10277-65.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Camila Soares Monteiro, Agravado(s): AMANDA AUGUSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10308-08.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRÊS MARIAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Filipe Araújo Barbedo, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

NEI PANTOJA PEREIRA, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Agravado(s): MAPFRE VIDA S.A., Advogada: Dra. Ana Rita dos Reis Petraroli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10552-19.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Fábio José Reato, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10592-70.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Maria Celeghim de Carvalho, Agravado(s): RICARDO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10625-73.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETEESC, Advogado: Dr. Waldir dos Santos, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Advogado: Dr. Guilherme dos Santos, Advogado: Dr. Deni Defreyn, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - CONTEE, Advogado: Dr. Roman de Avellar Mascarello, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE TUBARÃO - SINPAAET, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10683-82.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WCR TRADE MARKETING LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Agravado(s): MAGALI CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hédio de Jesus Brito, Agravado(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10698-75.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ORLANDO SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Lauçani Cardoso Nodari, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 10791-16.2013.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo da Silva Carlos, Agravado(s): JOÃO ROBERVAL SOTERO DA SILVA, Advogada: Dra. Geovane Araújo Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10878-84.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): JANUÁRIA DOMINGUES MOTA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11071-92.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO BATISTA DUARTE, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11312-64.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Eduardo José Silva dos Santos, Agravado(s): DURVAN AILTON PEDROSO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**11500-55.1998.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DOCERIA VENDÔME LTDA., Advogado: Dr. Levi Correia, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Baptista Veronesi Neto, Agravado(s): PEDRO RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. José Petrini Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ NETO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11661-73.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PMI SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE PLÁSTICO LTDA., Advogado: Dr. Valdeci Soares da Silva, Agravado(s): MAFIZA ALMEIDA DE ANGELIM, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12500-72.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 12511-04.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 12519-78.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 12552-68.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 12754-45.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 12764-89.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 13700-53.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravado(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Agravado(s): NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17000-82.1992.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NELSON CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): VALDEMAR TOMAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Zafiro Filho, Agravado(s): EMPREITEIRA DALLAS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25600-48.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): CLAUDENICE BUENO, Advogado: Dr. Douglas José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28000-53.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOTAEME FITAFER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Agravado(s): RODRIGO CESAR NASCIMENTO BAGINI, Advogado: Dr. Benjamim do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28900-37.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ÉSIO CARLOS BEZERRA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar a reautuação do presente agravo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 35000-28.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): JOSÉ MARIA MORAIS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Recorrido(s): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à PETROBRAS. **Processo: AIRR - 35700-14.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES PESSOA, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 43700-17.2013.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): AMPLA ENGENHARIA ASSESSORIA MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Leite Viana Vasconcelos, Recorrido(s): ESLANDI JALISSON ALBANO, Advogada: Dra. Sueni Bezerra de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à PETROBRAS. **Processo: AIRR - 49600-66.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MIRONDI EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): NEIDA VIANA LOUREIRO, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Agravado(s): FARMASERV DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, Advogado: Dr. Wilson Amorim da Silva, Agravado(s): BENONIR RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49900-81.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DIMEX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Gonoring Gonçalves Simon, Agravado(s): FABIO BARCELOS, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74100-57.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): CHIRLENE SANTOS RIOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75300-41.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ALTM - SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): RENATO ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Pires Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81600-77.2000.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEONARDO MARTINS, Advogado: Dr. José Luiz Groff Nuñez, Agravado(s): MIRIAM DE FREITAS, Advogada: Dra. Carla Luiza Machado Pereira, Agravado(s): JARDINÓPOLIS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., Agravado(s): JOSÉ AMYLTON TORREZAN, Agravado(s): MARIZETE ROSA ALVES, Agravado(s): LUÍZA ADÉLIA TORREZAN WILSON, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104800-47.2007.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARINEIDE LAVINSCKY SANTOS QUEIROZ, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Francisco Valdece Ferreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117600-13.2004.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): ISMAEL HELENO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): JOÃO PEDRO DE ALCÂNTARA BOCAYUVA BULCÃO, Agravado(s): TRANSFORTE NORTE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Agravado(s): IRAN HERMÍNIO GOMES DA SILVA, Agravado(s): RIVALDO FREITAS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120500-33.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FÁBIO LEMOS ESPINHOSA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rivelli, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127100-40.2000.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alex Pereira Franco, Agravado(s): SANDRA LEOPOLDINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Bosco Vitória, Agravado(s): RALLY JEANS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129000-12.2008.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS, Advogada: Dra. Ana Carolina Pedral Sampaio Castro, Agravado(s): TAÍSA MOTA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129300-81.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FLAVIO MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): GLEIDE DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Jeakel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130000-74.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR FURST E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Barzoni



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Moura, Agravado(s): ALCINDO LEANDRO STEIN, Advogada: Dra. Gelci Maria Nunes Fernandes, Agravado(s): VILLELA E PEREIRA DA SILVA LTDA., Agravado(s): CLAUDIOMAR PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): ROBSON LUIZ VILLELA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 146400-94.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: INCOFLANDRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLANDRES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Marques, Embargado(a): ELOÍSIO MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Acrísio Costa de Moraes Rego, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 157500-41.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HOTEL OTHON S.A., Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s): JOÃO LUIZ DE MEDEIROS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Aurélio Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194400-53.1999.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SEBASTIÃO CAMILO PINTO, Advogado: Dr. Davi Moreira da Silva, Agravado(s): HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson Heleno Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203800-91.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): HOSPITAL E PRONTO SOCORRO COMUNITÁRIO VILA IOLANDA LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): DANIELA ALESSANDRA BRUDERHAUSEN, Advogado: Dr. Cristiano Isao Baba, Agravado(s): MEDECORP COOPERATIVA DE SAÚDE, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255400-80.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): TEREZA FUSSAE TAKAZONO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 290900-10.2001.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO CESAR DE MACEDO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e trinta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Aloysio Corrêa da Veiga  
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho  
Secretário da Sexta Turma